



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## Caderno I – Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
www.tjrj.jus.br

**Ricardo Rodrigues Cardozo**  
PRESIDENTE

**Marcus Henrique Pinto Basílio**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**1º VICE-PRESIDENTE – Caetano Ernesto da Fonseca Costa**  
**2º VICE-PRESIDENTE – Suely Lopes Magalhães**  
**3º VICE-PRESIDENTE – José Carlos Maldonado de Carvalho**

### ÓRGÃO ESPECIAL

#### ANTIGUIDADE

Luiz Zveiter  
Claudio de Mello Tavares  
Maria Inês da Penha Gaspar  
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo  
Milton Fernandes de Souza  
Nagib Slaibi Filho  
Adriano Celso Guimarães  
José Carlos Varanda dos Santos  
Gizelda Leitão Teixeira  
Suely Lopes Magalhães  
Edson Aguiar de Vasconcelos  
Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos  
Henrique Carlos de Andrade Figueira

#### ELEITOS

Caetano Ernesto da Fonseca Costa  
Ricardo Rodrigues Cardozo  
José Carlos Maldonado de Carvalho  
Marcus Henrique Pinto Basílio  
José Muiños Piñeiro Filho  
Cláudio Luís Braga Dell'Orto  
Cláudia Pires dos Santos Ferreira  
Fernando Cerqueira Chagas  
Joaquim Domingos de Almeida Neto  
Cesar Felipe Cury  
Augusto Alves Moreira Junior  
Luiz Fernando de Andrade Pinto

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Ricardo Rodrigues Cardozo  
Marcus Henrique Pinto Basílio  
Caetano Ernesto da Fonseca Costa  
Suely Lopes Magalhães  
José Carlos Maldonado de Carvalho

Ana Maria Pereira de Oliveira  
Gilmar Augusto Teixeira  
Agostinho Teixeira de Almeida Filho  
Heleno Ribeiro Pereira Nunes  
Luciano Silva Barreto

### COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Sandra Santarém Cardinali  
Lúcia Regina Esteves de Magalhães  
Renato Lima Charnaux Sertã  
Mafalda Lucchese  
Eduardo Abreu Biondi

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Andre Emilio Ribeiro Von Melentovytch  
Mônica Feldman de Mattos  
Nadia Maria de Souza Freijanes  
Luiz Marcio Victor Alves Pereira  
Cristina Serra Feijó

### ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ

DIRETOR-GERAL  
Marco Aurélio Bezerra de Melo

### OUVIDORIA

Juliana Kalichsztejn

### JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA

Fernanda Xavier de Brito  
Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros  
Daniel Vianna Vargas  
João Luiz Ferraz de Oliveira Lima  
Renata Guarino Martins  
Alberto Republicano de Macedo Junior  
Rodrigo Moreira Alves  
Marcelo Martins Evaristo da Silva  
Bruno Vinícius da Rós Bodart da Costa

### JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA

Simone de Araújo Rolim  
Marcelo Oliveira da Silva  
Marcello Rubioli  
Sandro Pitthan Espindola  
Daniela Bandeira de Freitas  
Rafael Estrela Nóbrega  
Bruno Monteiro Rulière

### JUÍZES DIRIGENTES DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Mirela Erbisti  
Ana Paula Nicolau Cabo  
Afonso Henrique Castrio Botelho  
Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
Marcelo Costa Pereira  
Suzane Viana Macedo  
Rafael Rodrigues Carneiro  
Carlos Manuel Barros do Souto  
Simone Dalila Nacif Lopes  
Leidejane Chiezza Gomes da Silva  
Fábio Costa Soares  
Denise de Araújo Capiberibe  
Juliana Kalichsztejn

1º Núcleo  
2º Núcleo  
3º Núcleo  
4º Núcleo  
5º Núcleo  
6º Núcleo  
7º Núcleo  
8º Núcleo  
9º Núcleo  
10º Núcleo  
11º Núcleo  
12º Núcleo  
13º Núcleo

### DESEMBARGADORES

Luiz Zveiter  
Claudio de Mello Tavares  
Caetano Ernesto da Fonseca Costa  
Maria Inês da Penha Gaspar  
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo  
Milton Fernandes de Souza  
Nagib Slaibi Filho  
Adriano Celso Guimarães  
José Carlos Varanda dos Santos  
Gizelda Leitão Teixeira  
Mario Guimarães Neto  
Suely Lopes Magalhães  
Edson Aguiar de Vasconcelos  
Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos  
Henrique Carlos de Andrade Figueira  
Ricardo Rodrigues Cardozo  
José Carlos Maldonado de Carvalho  
Mauro Dickstein  
Rosita Maria de Oliveira Netto  
Marco Antonio Ibrahim  
Leila Maria R. P. de Carvalho e Albuquerque  
Helda Lima Meireles  
Antonio Carlos Nascimento Amado  
Conceição Aparecida Mousnier T. de G. Pena  
Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco  
José Carlos Paes  
Marcus Henrique Pinto Basílio  
Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva  
Ana Maria Pereira de Oliveira  
Kátia Maria Amaral Jangutta  
Gilmar Augusto Teixeira  
Benedicto Ultra Abicair  
Denise Levy Tredler  
Mario Assis Gonçalves  
Carlos Santos de Oliveira  
Carlos José Martins Gomes  
Cristina Tereza Gaulia  
Camilo Ribeiro Rulière  
Fernando Fernandy Fernandes  
Cairo Ítalo França David  
Cherubim Helcias Schwartz Júnior  
Suimei Meira Cavallieri  
Marília de Castro Neves Vieira  
Mônica Maria Costa Di Piero  
Agostinho Teixeira de Almeida Filho  
Marcos Alcino de Azevedo Torres  
Rogério de Oliveira Souza  
Paulo de Tarso Neves  
André Gustavo Corrêa de Andrade  
Paulo Sérgio Prestes dos Santos  
Carlos Eduardo Moreira da Silva  
Sirley Abreu Biondi  
Gabriel de Oliveira Zéfiro  
Luiz Noronha Dantas  
Cleber Ghelfenstein  
Custódio de Barros Tostes  
Guaraci de Campos Vianna  
Ricardo Couto de Castro  
Elton Martinez Carvalho Leme  
José Muiños Piñeiro Filho  
Horácio dos Santos Ribeiro Neto  
Márcia Perrini Bodart  
Celso Luiz de Matos Peres  
Pedro Freire Raguene  
Heleno Ribeiro Pereira Nunes  
Marco Aurélio Bezerra de Melo  
Mônica Tolledo de Oliveira  
Renata Machado Cotta  
Teresa de Andrade Castro Neves  
Pedro Saraiva de Andrade Lemos  
Wagner Cinelli de Paula Freitas  
Fabio Dutra  
Rosa Helena Penna Macedo Guita  
Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara  
Jacqueline Lima Montenegro  
Katya Maria de Paula Menezes Monnerat  
Cláudio Brandão de Oliveira  
Márcia Ferreira Alvarenga  
Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes  
Cláudio Luís Braga Dell'Orto  
Geórgia de Carvalho Lima  
Maria Sandra Rocha Kayat Direito  
Inês da Trindade Chaves de Melo  
Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto  
Antônio Iloizio Barros Bastos  
Sidney Rosa da Silva  
Claudia Pires dos Santos Ferreira  
Paulo Sérgio Rangel do Nascimento  
Maria Regina Fonseca Nova Alves  
Adolpho Correa de Andrade Mello Junior  
Marcelo Lima Buhatem  
Cláudia Telles de Menezes  
Andre Emilio Ribeiro Von Melentovytch  
Paulo de Oliveira Lanzillotta Baldez  
Carlos Azeredo de Araújo

Elizabete Alves de Aguiar  
Patrícia Ribeiro Serra Vieira  
Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho  
Cláudio Tavares de Oliveira Junior  
Fernando Cerqueira Chagas  
Cezar Augusto Rodrigues Costa  
Valéria Dacheux Nascimento  
Denise Vaccari Machado Paes  
Flávia Romano de Rezende  
Juarez Fernandes Folhes  
Fernando Antonio de Almeida  
Jose Roberto Portugal Compasso  
Regina Lucia Passos  
Lucia Helena do Passo  
João Ziraldo Maia  
Eduardo de Azevedo Paiva  
Carlos Eduardo Freire Roboredo  
Mauro Pereira Martins  
Mônica de Faria Sardas  
Luciano Silva Barreto  
Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes  
Joaquim Domingos de Almeida Neto  
Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio  
Cesar Felipe Cury  
Alcides da Fonseca Neto  
Peterson Barroso Simão  
Augusto Alves Moreira Junior  
Maria Luiza de Freitas Carvalho  
Marcelo Castro Anatócles da Silva Ferreira  
Sandra Santarém Cardinali  
Margaret de Olivaes Valle dos Santos  
Gilberto Clóvis Farias Matos  
Mônica Feldman de Mattos  
Adriana Lopes Moutinho  
Natacha N. G. Tostes Gonçalves de Oliveira  
Maria Helena Pinto Machado  
Sonia de Fátima Dias  
Murilo André Kieling Cardona Pereira  
Luiz Henrique de Oliveira Marques  
Sergio Ricardo de Arruda Fernandes  
Arthur Narciso de Oliveira Neto  
Werson Franco Pereira Rêgo  
Sérgio Nogueira de Azeredo  
José Acir Lessa Giordani  
Sérgio Seabra Varella  
Antônio Carlos Arrabida Paes  
Maria Isabel Paes Gonçalves  
Marcos Andre Chut  
Celso Silva Filho  
Denise Nicoll Simões  
Wilson do Nascimento Reis  
Marianna Flux  
Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho  
Luiz Fernando de Andrade Pinto  
Francisco de Assis Pessanha Filho  
Cintia Santarém Cardinali  
Daniela Brandão Ferreira  
Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello  
André Luiz Cidra  
Lúcia Regina Esteves de Magalhães  
Alexandre Eduardo Scisínio  
Fernanda Fernandes Coelho Arrábida Paes  
João Batista Damasceno  
Luiz Eduardo Cavalcanti Canabarro  
Paulo Cesar Vieira de Carvalho  
Luiz Umpierre de Mello Serra  
Marcius da Costa Ferreira  
Maria Celeste Pinto de Castro Jatay  
Renato Lima Charnaux Sertã  
Nadia Maria de Souza Freijanes  
Mafalda Lucchese  
Andréa Maciel Pachá  
Fábio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro  
Carlos Gustavo Vianna Direito  
Eduardo Antônio Klausner  
Luiz Marcio Victor Alves Pereira  
Paulo Wunder de Alencar  
Leila Santos Lopes  
Cristina Serra Feijó  
Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues  
Humberto Dalla Bernardino de Pinho  
Eduardo Abreu Biondi  
André Luis Mançano Marques  
Renata Silveiras França Fadel  
Jean Albert de Souza Saadi  
Ricardo Alberto Pereira  
Geraldo da Silva Batista Júnior  
Alexandre Teixeira de Souza  
Lídia Maria Sodré de Moraes  
Fernando Cesar Ferreira Viana  
Adriana Ramos de Mello  
Ana Cristina Nascif Dib Miguel  
Rose Marie Pimentel Martins  
Maria Cristina de Brito Lima

## Atos e Despachos do Presidente

id: 8499553

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024**  
**ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
**BOLETIM Nº 102**

id: 8499625

**ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 2/2024**

Altera o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de alimentação direta e atualização dos dados processuais no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 04/2024, publicado no DJERJ de 07/02/2024, que avisa aos magistrados e servidores que atuam nas Varas com competência em Infância e Juventude, na área protetiva, sobre a necessidade da correta alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), bem como, que todos os processos relativos às crianças/adolescentes devam ser devidamente cadastrados junto ao SNA;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de adequação das rotinas referentes ao compartilhamento de dados entre as unidades deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo SEI nº 2023-06080577;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Alterar o art. 1º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade de alimentação e atualização de dados no **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)** pelos Juízos com competência em Infância e Juventude, em ato contínuo ao lançamento de informações nos sistemas processuais judiciais deste Tribunal.

Parágrafo único. Os Magistrados vinculados às varas com competência Infância e Juventude deverão zelar pela constante orientação às Equipes Técnicas, Servidores de Cartórios e Gabinete que atuam em suas Serventias, para que mantenham os integrantes dos Programas de Acolhimento Institucional e Familiar informados sobre a necessidade de que as crianças e adolescentes acolhidos tenham todos os seus documentos de identificação expedidos pelos Órgãos competentes, em especial o CPF, observando-se, para tanto:

I - Para as crianças/adolescentes que se encontrem em Programas de Acolhimento e ainda não possuem o número de CPF lançado no SNA, poderá ser obtida a primeira via do referido documento, realizando-se o pré-cadastro de forma gratuita no sítio eletrônico da Receita Federal. Para tanto, além da certidão de nascimento, o solicitante deverá também anexar documento que comprove que é guardião da criança ou adolescente acolhido;

II - Para as crianças/adolescentes que já têm CPF, será possível a localização deste número através de consulta ao INFOJUD, convênio do TJRJ que permite a Magistrados e Servidores acesso às informações de dados cadastrais e econômico-fiscais da base de dados da Receita Federal. O Módulo Criança e Adolescente (MCA) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro também pode ser fonte de consulta de informações, em especial dos números de CPF de crianças e adolescentes acolhidos."

Art. 2º. Alterar o *caput* do art. 2º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Caberá ao **Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com atribuição afeta à Infância, Juventude e Idoso (SGADM/SEIJU)**, que presta apoio técnico à **Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ)**, Administrador Estadual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), dirimir eventuais dúvidas técnicas afetas à utilização do sistema, solicitar reparos, propor melhorias para o SNA e, especialmente, gerenciar a correta alimentação dos dados referentes à:

(...)"

Art. 3º. Alterar o art. 3º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Caberá ao **Departamento de Informações Gerenciais da Secretaria-Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (DEIGE)**, imediatamente após o período das audiências concentradas, encaminhar ao **SEIJU** os relatórios de todas as serventias com competência em Infância e Juventude."

Art. 4º. Alterar o *caput* do art. 5º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. Caberá à **CEVIJ**, com o apoio da equipe técnica do **SEIJU**, zelar pela permanente capacitação dos servidores que integram os Gabinetes, as equipes cartorárias e as equipes técnicas com atuação na competência objeto deste ato, em conjunto com a **Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ)** e a **Escola de Administração Judiciária (ESAJ)**.

(...)"

Art. 5º. Altera o art. 6º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O **SEIJU** analisará os relatórios extraídos do SNA, imediatamente após o período das audiências concentradas, e dará ciência de eventuais discrepâncias ao Magistrado-Coordenador da CEVIJ e ao Juízo analisado.”

Art. 6º. Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
Corregedor-Geral da Justiça

**TEXTO CONSOLIDADO DO ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ Nº 12/2023, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ Nº 2/2024.**

**ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 12/2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alimentação direta e atualização dos dados processuais no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a administração do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) compete às Corregedorias dos Tribunais de Justiça ou às Coordenadorias da Infância e Juventude, conforme o *caput* do art. 2º da Resolução CNJ nº 289/2019, de 14/08/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do Provimento nº 118 de 30/06/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, em seu art. 1º, determina que: “O juiz da Infância e Juventude, sem prejuízo do andamento regular, permanente e prioritário dos processos sob sua condução, bem como da necessária reavaliação trimestral prevista no art. 19, § 1º, do ECA, deverá realizar, em cada semestre, preferencialmente nos meses de “abril e outubro” ou “maio e novembro”, os eventos denominados Audiências Concentradas”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização das rotinas no âmbito da Infância e Juventude, visando ao adequado compartilhamento de dados entre as unidades deste Tribunal de Justiça, eliminando a existência de eventuais inconsistências nos sistemas do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo SEI nº 2023-06080577;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Determinar a obrigatoriedade de alimentação e atualização de dados no **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)** pelos Juízos com competência em Infância e Juventude, em ato contínuo ao lançamento de informações nos sistemas processuais judiciais deste Tribunal.

Parágrafo único. Os Magistrados vinculados às varas com competência Infância e Juventude deverão zelar pela constante orientação às Equipes Técnicas, Servidores de Cartórios e Gabinete que atuam em suas Serventias, para que mantenham os integrantes dos Programas de Acolhimento Institucional e Familiar informados sobre a necessidade de que as crianças e adolescentes acolhidos tenham todos os seus documentos de identificação expedidos pelos Órgãos competentes, em especial o CPF, observando-se, para tanto: (Acrescido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

I – Para as crianças/adolescentes que se encontrem em Programas de Acolhimento e ainda não possuem o número de CPF lançado no SNA, poderá ser obtida a primeira via do referido documento, realizando-se o pré-cadastro de forma gratuita no sítio eletrônico da Receita Federal. Para tanto, além da certidão de nascimento, o solicitante deverá também anexar documento que comprove que é guardião da criança ou adolescente acolhido; (Acrescido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

II – Para as crianças/adolescentes que já têm CPF, será possível a localização deste número através de consulta ao INFOJUD, convênio do TJRJ que permite a Magistrados e Servidores acesso às informações de dados cadastrais e econômico-fiscais da base de dados da Receita Federal. O Módulo Criança e Adolescente (MCA) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro também pode ser fonte de consulta de informações, em especial dos números de CPF de crianças e adolescentes acolhidos. (Acrescido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

Art. 2º. Caberá ao **Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com atribuição afeta à Infância, Juventude e Idoso (SGADM/SEIJU)**, que presta apoio técnico à **Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ)**, Administrador Estadual do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), dirimir eventuais dúvidas técnicas afetas à utilização do sistema, solicitar reparos, propor melhorias para o SNA e, especialmente, gerenciar a correta alimentação dos dados referentes à: (Redação dada pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

I - unificação de cadastros de crianças e adolescentes;

II - unificação de cadastros de pretendentes;

III - unificação de cadastros de serviços de acolhimento;

IV - unificação de cadastros de órgão julgador;

V - colocação em processo de adoção pelo cadastro no caso de busca realizada pelo pretendente;

VI - transferir cadastros;

VII - relatório de audiências concentradas não respondidas.

Art. 3º. Caberá ao **Departamento de Informações Gerenciais da Secretaria-Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (DEIGE)**, imediatamente após o período das audiências concentradas, encaminhar ao **SEIJU** os relatórios de todas as serventias com competência em Infância e Juventude. (Redação dada pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

Parágrafo único. (Revogado pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

Art. 4º. Caberá à **E. Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ)**, através de suas seguintes unidades organizacionais:

I - **Diretoria-Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial (DGFAJ)** – fiscalizar, no período das correições ordinárias, o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Portaria Conjunta CNJ nº 4, de 04/07/2019, bem como, na Resolução CNJ nº 289, de 14/08/2019.

II – **Serviço de Informações e Apoio a Convênios com Intercâmbio de Dados (DGAPO/DIVIS/SEIAC)** – atender às solicitações de acesso e gerenciar o cadastro de usuários.

Art. 5º. Caberá à **CEVIJ**, com o apoio da equipe técnica do **SEIJU**, zelar pela permanente capacitação dos servidores que integram os Gabinetes, as equipes cartorárias e as equipes técnicas com atuação na competência objeto deste ato, em conjunto com a **Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ)** e a **Escola de Administração Judiciária (ESAJ)**. (Redação dada pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

Parágrafo único. O curso de capacitação no sistema informatizado SNA será incluído na grade de cursos permanentes da **ESAJ** e na matriz de competência dos servidores que atuam nas Varas com competência em Infância e Juventude e deverá ser disponibilizado ao menos 01 (uma) vez por semestre.

Art. 6º. O **SEIJU** analisará os relatórios extraídos do SNA, imediatamente após o período das audiências concentradas, e dará ciência de eventuais discrepâncias ao Magistrado-Coordenador da CEVIJ e ao Juízo analisado. (Redação dada pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2024)

Art. 7º. Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
Corregedor-Geral da Justiça

id: 8499556

#### ATO NORMATIVO TJ nº 18/2024

Dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistradas e magistrados no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 526, de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, previstos na Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que incluem o aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), realizada em Nova York, em setembro de 2015, com a participação de 193 estados-membros, estabeleceu 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), dentre eles o Objetivo n. 3: "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades", decorrente do processo de transição demográfica e aumento da população idosa;

**CONSIDERANDO** que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo por base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações que contemplem o processo de transição à inatividade, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e habilidades dos magistrados aposentados em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria traz consequências e gera expectativas ao indivíduo, especialmente no que se refere a aspectos psicológicos e sociais;

**CONSIDERANDO** o decidido no processo SEI nº 2024-06035010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do Magistrado aposentado (PPA) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), com os seguintes objetivos:

- I – colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II – contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;
- III – preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício da jurisdição para a consecução dos fins institucionais;
- IV – possibilitar o convívio e troca entre gerações;
- V – incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria.

Art. 2º Poderá participar do PPA o magistrado com interesse no tema, observada a preferência concedida àquele que:

- I – perceba abono de permanência;
- II – esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;
- III – esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;
- IV – possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica;
- V – tenha se aposentado há menos tempo.

Parágrafo único. A participação no Programa de Preparação à Aposentadoria é opcional e recomendada a todos os magistrados.

Art. 3º Cabe à Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES) coordenar o programa, com o apoio da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), e do Departamento de Saúde (DESAU);

Parágrafo único. Cabe às unidades referidas no caput deste artigo:

- I – planejar, implementar, coordenar e controlar as ações necessárias ao desenvolvimento do PPA;
- II – elaborar e publicar material que sirva à orientação dos magistrados, visando ao desenvolvimento do programa;
- III- propor, promover e avaliar o resultado de eventos, cursos e/ou ações de capacitação necessários ao desenvolvimento do PPA;
- IV – estabelecer parcerias com outras áreas do Tribunal para o desenvolvimento do projeto, se necessário;
- V – propor à Administração Superior, o estabelecimento de acordos de cooperação com órgãos externos, para o desenvolvimento do projeto, quando necessário;
- VI – instituir equipe multidisciplinar responsável pelo programa.

Art. 4º O programa será estruturado com a finalidade de desenvolver atividades que visem à qualidade de vida e à manutenção da saúde física e mental de magistrados após a concessão da aposentadoria, abordando temas relacionados às possibilidades de atuação no pós-carreira e em projetos, em especial:

- I - aspectos legais e previdenciários da aposentadoria;
- II - aspectos físicos, psicológicos, sociais e emocionais que podem advir com a aposentadoria;
- III - saúde e nutrição;
- IV - cultura, esporte e lazer;
- V - família e integração social;
- VI - educação financeira;
- VII - planejamento e organização do tempo;
- VIII - voluntariado e ocupação continuada; e
- IX - civismo e responsabilidade social.

Parágrafo único. O programa, considerando as diversas atividades programadas, terá carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas e periodicidade, preferencialmente, anual.

Art. 5º O magistrado aposentado poderá participar, na condição de discente ou docente, dos cursos oferecidos pela EMERJ:

§ 1º Será reservado aos magistrados aposentados, observado o disposto no art. 7º da Resolução n. 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de discentes nas seguintes atividades:

- I – formação de formadores, junto à EMERJ;
- II – pós-graduação, junto à EMERJ;
- III – formação de instrutores em Mediação e Conciliação Judiciais, junto ao NUPEMEC;
- IV – formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais ou de Formação de Conciliadores Judiciais, junto ao NUPEMEC;
- V – capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de facilitadores, junto à EMERJ;
- VI – seminários, cursos e encontros de aperfeiçoamento, junto à EMERJ.

§ 2º Na hipótese de não haver magistrado aposentado que se candidate para ocupar as atividades discentes previstas em número suficiente, as vagas serão preenchidas por magistrados da ativa.

§ 3º Nos cursos de formação continuada, será destinado aos magistrados aposentados percentual de horas-aula, na condição de docente, a critério do Tribunal e observados os requisitos exigidos para ministrar o curso.

Art. 6º A Comissão de Preservação da Memória Judiciária (COMEMO) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deve ser presidida, preferencialmente, por magistrado aposentado, respeitado o Regimento Interno e o disposto no art. 14 da Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020, do CNJ.

Art. 7º Fica criado o Núcleo de Atendimento ao Magistrado Aposentado do TJERJ, com finalidade de informar e orientar sobre seus direitos, bem como sobre as atividades que poderá exercer na pós-aposentadoria.

Parágrafo Único A composição e o funcionamento do Núcleo mencionado no caput serão regulamentados por ato próprio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente Ato Normativo.

Art. 8º O Tribunal promoverá, sempre que possível, a participação de magistrados aposentados, no âmbito de sua estrutura, nomeadamente nas seguintes atividades:

- I – conciliador ou mediador nos Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC;
- II – instrutor de juízes vitaliciandos;
- III - voluntário nos programas institucionais com afinidade à responsabilidade social do PJERJ
- IV - membro de comissões examinadoras de concursos;
- V – integrante de grupos de trabalho, comissões ou comitês constituídos para auxiliar na gestão administrativa;
- VI – auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça nas atividades de inspeção e de correição;
- VII – auxiliar dos órgãos responsáveis pela conciliação e mediação nos dissídios coletivos;
- VIII – voluntário, na forma da Resolução n. 292, de 23 de agosto de 2019, do CNJ.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, será criado banco de dados de magistrados aposentados interessados, que deverá ser anualmente atualizado.

Art. 9º Será disponibilizada página específica no Portal do TJRJ, para a divulgação do material e de ações desenvolvidos no âmbito do presente programa, que servirá ainda como ambiente virtual que possibilitará a comunicação recíproca e contínua dos magistrados aposentados com o TJRJ.

Art. 10. O disposto nos artigos 5º e 6º deste Ato não se aplicam aos magistrados aposentados que esteja no exercício da advocacia, como definido no art. 1º da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente

id: 8499557

### ATO NORMATIVO nº 19/2024

Dispõe sobre a reavaliação, por audiência concentrada ou por decisão nos autos, da situação de todas as crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 101, IX, § 1º, que dispõe que: o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009);

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do Provimento nº 165/2024, de 16/04/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que em seu art. 69 determina que: "O(a) juiz(a) da Infância e Juventude, sem prejuízo do andamento regular, permanente e prioritário dos processos sob sua condução, bem como da necessária reavaliação trimestral prevista no art. 19, § 1º, do ECA, deverá realizar, em cada semestre, preferencialmente nos meses de "abril e outubro" ou "maio e novembro", os eventos denominados Audiências Concentradas";

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu art. 19, § 1, que: "Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.";

**CONSIDERANDO** o inciso X do art. 10 da Portaria CNJ nº 353/2023, que define, como "Eixo Produtividade", para avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, a reavaliação das crianças e adolescentes acolhidos, a celeridade processual nas ações de adoção e o registro adequado do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e com a Resolução CNJ nº 289/2019, bem como o inciso II do art. 13 da Portaria CNJ nº 353/2023, que estabelece o dia 31 de julho de 2024 como prazo final para o envio dos dados estatísticos ou preenchimento de formulários para avaliação do CNJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo SEI nº 2023-06032691;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional deverá ter a sua situação reavaliada por meio de Audiências Concentradas nos meses de março e setembro e por decisão, nos autos, nos meses de junho e dezembro, pelos Juízes com competência em Infância e Juventude em todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º. Os Magistrados e os Servidores das Varas com competência na matéria da Infância e da Juventude deverão, precipuamente no período supramencionado, envidar todos os esforços possíveis para que ocorra a correta e atualizada alimentação de dados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

§ 2º. Os acolhimentos institucionais ou familiares decorrentes da indicação do Programas de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) não serão cadastrados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), em razão da exposição de crianças e adolescentes a grave e iminente ameaça de morte.

§ 3º. Nos casos de efetivação da ação de proteção proposta pelo PPCAAM em favor de crianças ou adolescentes já submetidos à medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar, o cadastro no SNA deverá ser desativado e permanecer inativo enquanto perdurar a ação de proteção, conforme disposto no art. 3º da Resolução CNJ nº 498/2023.

Art. 2º. Nas reavaliações, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, deverá o Juiz decidir, de forma fundamentada, pela possibilidade de reintegração familiar, pela colocação em família substituta ou pela manutenção da medida protetiva de acolhimento, conforme disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 8.069/90

Art. 3º. Constatada a impossibilidade de reintegração familiar e também a ausência de pretendentes habilitados para o perfil da criança ou do adolescente no SNA, o Juiz deverá determinar que tais informações sejam certificadas nos autos do processo de acolhimento, e imediatamente após o trânsito em julgado da sentença de destituição do poder familiar, oficiar à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI), para disponibilização para adoção internacional, na forma do § 10 do art. 50 do ECA.

Parágrafo único. A ferramenta de busca ativa do SNA será utilizada somente após esgotadas todas as buscas, inclusive de pretendentes internacionais, conforme art. 3º da Portaria CNJ nº 114/2022.

Art. 4º. As reavaliações de crianças e adolescentes por audiências concentradas e por decisão nos autos deverão cumprir as determinações do Provimento CNJ nº 165/2024.

Art. 5º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 8499555

### ATO EXECUTIVO Nº 147/2024

Altera o Ato Executivo nº 105/2015, que instituiu o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ato Executivo nº 105/2015, publicado no DJERJ 30/03/2015, com as alterações promovidas pelos Atos Executivos nº 161/2015, nº 87/2016, nº 66/2021, nº 119/2021 e nº 186/2023, que instituiu o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 195/2014, alterada pela Resolução CNJ nº 552/2024, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o disposto nos processos administrativos SEI nº 2024-06051334 e nº 2021-0616053, este último que trata da instituição e composição do Colegiado;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os incisos VIII e IX e acrescentar o inciso X ao art. 2º do Ato Executivo nº 105/2015, com a seguinte redação:

“Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

(...)

VIII - participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;

IX - auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas;

X - participar dos Comitês de Planejamento Estratégico dos Tribunais, com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico e ao Plano Plurianual.

(...)”

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

### TEXTO CONSOLIDADO DO ATO EXECUTIVO Nº 105/2015, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ATOS EXECUTIVOS Nº 161/2015, Nº 87/2016, Nº 66/2021, Nº 119/2021, Nº 186/2023 e Nº 147/2024.

Institui o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ 194/2014 estabelece que todos os tribunais brasileiros deverão constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da mencionada Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em seu art. 6º, estabelece que o Comitê Orçamentário de primeiro grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição também funcionará como Comitê Orçamentário de primeiro grau, a ele cabendo as duas atribuições, conforme facultado pelo artigo 6º, da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, regulamentada pela Portaria CNJ nº 59, de 23 de abril de 2019, e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 186/2023)

IV - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

VI - auxiliar na captação das necessidades ou demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

VII - realizar encontros, com periodicidade trimestral, para discutir as necessidades e demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las às disponibilidades orçamentárias, devendo o Coordenador dar prévia divulgação da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes, inclusive disponibilizando-as no site do Tribunal para conhecimento de todos os interessados; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 66/2021)

VIII - participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 147/2024)

IX - auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 147/2024)

X - participar dos Comitês de Planejamento Estratégico dos Tribunais, com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico e ao Plano Plurianual. (Acrescido pelo Ato Executivo nº 147/2024)

§ 1º. O Comitê contará com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalhará em permanente interação entre si e com os demais comitês e/ou comissões temáticos.

§ 2º. Os encontros de que trata o inciso VII devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

§ 3º. As reuniões do Comitê Gestor serão secretariadas por um dos seus integrantes, auxiliado pela equipe de assessoramento, a quem competirá a lavratura das atas com a síntese de suas discussões e deliberações, que deverão ser publicadas no site do Tribunal, para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores. (Acrescido pelo Ato Executivo nº 66/2021)

§ 4º. O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro receberá apoio técnico do Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (SGADM/DEACO) e apoio administrativo da Divisão de Análise de Atos Formais (SGADM/DEADM/DIATO), ambos da Secretaria-Geral de Administração. (Redação dada pelo Ato Executivo nº 183/2023)

Art. 3º. O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro terá, no mínimo, a seguinte composição: (Redação dada pelo Ato Executivo nº 66/2021)

I - 1 (um) Magistrado indicado pelo Presidente do Tribunal; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 66/2021)

II - 1 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Presidência; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021);

III - 1 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021);

IV - 1 (um) Magistrado escolhido pelo Órgão Especial, a partir da lista de inscritos, aberta a todos os interessados; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)

V - 2 (dois) Magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre seus pares, da respectiva jurisdição, a partir da lista de inscrição; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)

VI - 1 (um) Magistrado integrante da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ) deste Tribunal; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)

VII - 1 (um) Magistrado integrante da Comissão de Governança, Estratégia e Planejamento (COGEP) deste Tribunal; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)



VIII - 1 (um) Magistrado integrante da Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária (COPAE) deste Tribunal; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)

IX - 1 (um) Magistrado representante da Associação de Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ) escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, a partir de lista tríplice fornecida pela Associação; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)

X - 1 (um) servidor indicado pelo Presidente do Tribunal; (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)

XI - 1 (um) servidor escolhido pelo Presidente do Tribunal, a partir da lista de inscritos, aberta a todos os interessados; (Acrescido pelo Ato Executivo nº 119/2021)

XII - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir da lista de inscritos. (Acrescido pelo Ato Executivo nº 119/2021)

§ 1º. O Comitê Gestor será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus integrantes. (Redação dada pelo Ato Executivo nº 66/2021)

§ 2º. Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor, que assumirá o mandato em caso de vacância do titular. (Redação dada pelo Ato Executivo nº 119/2021)

§ 3º. O mandato na condição de suplente não impedirá a nomeação para o exercício da titularidade de outro cargo. (Acrescido pelo Ato Executivo nº 66/2021)

§ 4º. Fica assegurada a participação de magistrados e servidores, indicados pelas respectivas associações de classes, mas sem direito a voto, na forma do parágrafo 7º do art. 5º da Resolução CNJ nº 194/2014, com suas devidas alterações. (Acrescido pelo Ato Executivo nº 66/2021)

Art. 4º. O Presidente do Tribunal de Justiça abrirá edital de inscrições estabelecendo os requisitos e condições, com a devida divulgação, e posteriores eleições para composição do Comitê Gestor Regional.

§ 1º. (Excluído pelo Ato Executivo nº 66/2021)

Parágrafo único. A duração do mandato dos membros do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro coincidirá com o período de cada gestão administrativa, cabendo sua recondução. (Acrescido pelo Ato Executivo nº 66/2021)

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015.

Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
PRESIDENTE

id: 8489390

#### PORTARIA Nº 1259 (Processo nº. 2024-06065258)

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **DOUGLAS BLANC PEREIRA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32012, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Desenvolvimento do EPROC, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, ficando consequentemente exonerado do cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Desenvolvimento do PJe, do referido Departamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489392

#### PORTARIA Nº 1265 (Processo nº. 2024-06065258)

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **CLAUDIO AUGUSTO FELIX PINTO**, Técnico de Atividade Judiciária, Especialidade Programador, matrícula nº. 19570, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Desenvolvimento dos Sistemas Judiciais Legados de Segundo Grau, da Divisão de Soluções Judiciais, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, ficando consequentemente dispensado da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Auxiliares Judiciais Legados, da referida Divisão..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489393

**PORTARIA Nº 1267 (Processo nº. 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **CLEIVER CARVALHAL CARNEIRO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32027, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Integração do EPROC, da Divisão de Desenvolvimento do EPROC, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, ficando conseqüentemente dispensado da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Sistemas Administrativos e Métricas, da Divisão de Sistemas de Gestão Operacional, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489394

**PORTARIA Nº 1266 (Processo nº. 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **LUCIANO FERREIRA CONILL**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32007, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Auxiliares Judiciais Legados, da Divisão de Soluções Judiciais, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Claudio Augusto Felix Pinto.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489395

**PORTARIA Nº 1260 (Processo nº. 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MOISES SARDENBERG DA ROCHA**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 27940, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Desenvolvimento do PJe, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da exoneração de Douglas Blanc Pereira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489396

**PORTARIA Nº 1262 (Processo nº. 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **PLACIDO CAVALCANTE MESQUITA DA SILVA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 34484, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Manutenção Evolutiva do PJe, da Divisão de Desenvolvimento do PJe, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Diego Pereira Calçada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489398

**PORTARIA Nº 1264 (Processo nº 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **LEANDRO ATAULFO DA SILVA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 34392, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Desenvolvimento dos Sistemas Judiciais Legados de Primeiro Grau, da Divisão de Soluções Judiciais, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489399

**PORTARIA Nº 1268 (Processo nº 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 33906, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Manutenção Evolutiva do EPROC, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489400

**PORTARIA Nº 1261 (Processo nº. 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **DIEGO PEREIRA CALCADA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 33903, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Migração e Sustentação do EPROC, da Divisão de Desenvolvimento do EPROC, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, ficando conseqüentemente dispensado da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Manutenção Evolutiva do PJe, da Divisão de Desenvolvimento do PJe, do referido Departamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8489401

**PORTARIA Nº 1263 (Processo nº 2024-06065258)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **FABRICIO DE OLIVEIRA COSTA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32026, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Sustentação do PJe, da Divisão de Desenvolvimento do PJe, do Departamento de Sistemas Judiciais, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490011

**PORTARIA Nº 1242 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **SABRINA SALGADO BORGES**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Negócios, matrícula nº. 34368, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Análise de Requisitos, da Divisão de Análise de Negócios Estratégicos, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490013

**PORTARIA Nº 1246 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **TERESA CRISTINA BALLARD DA FONSECA**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 25651, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Qualidade, Teste e Homologação de Sistemas Legados, da Divisão de Análise de Negócios Legados, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490014

**PORTARIA Nº 1236 (Processo nº. 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **RAFFAEL CAPANO DE ARRUDA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Gestão de TIC, matrícula nº. 33870, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Controle e Acompanhamento Orçamentário e de Despesas de TIC, da Divisão de Governança e Gestão de TIC, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Leandro Jose Soares.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490015

**PORTARIA Nº 1239 (Processo nº. 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **LEANDRO JOSE SOARES**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Gestão de TIC, matrícula nº. 34363, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Observabilidade e Métricas de TIC, da Divisão de Governança e Gestão de TIC, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, ficando conseqüentemente dispensado da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Controle e Acompanhamento Orçamentário e de Despesas de TIC, da referida Divisão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490016

**PORTARIA Nº 1247 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **CRISTINA DE FREITAS PAULA HENRIQUE**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Segurança da Informação, matrícula nº. 34700, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Melhoria Contínua e Capacitação, da Divisão de Análise de Negócios Legados, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490018

**PORTARIA Nº 1241 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cessar a designação de **SIMONE DE ALMEIDA ARAUJO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32019, para atuar como substituto eventual do Diretor de Divisão, da Divisão de Suporte e Controle de Incidentes dos Sistemas Corporativos Judiciais, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490019

**PORTARIA Nº 1244 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA EUGENIA DE CASTRO BORGES**, Analista Judiciário, matrícula nº. 17931, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Análise de Negócios Legados, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490020

**PORTARIA Nº 1249 (Processo nº. 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **DIEGO PAIVA FERREIRA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Segurança da Informação, matrícula nº. 34701, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Acompanhamento e Execução de Projetos e Demandas de TIC, da Divisão de Escritório de Projetos, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Fabio Pereira Uzeda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490021

**PORTARIA Nº 1240 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SIMONE DE ALMEIDA ARAUJO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32019, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão Análise de Negócios Estratégicos, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490022

**PORTARIA Nº 1248 (Processo nº. 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar **FABIO PEREIRA UZEDA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Projetos, matrícula nº. 33893, da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Acompanhamento e Execução de Projetos e Demandas de TIC, da Divisão de Escritório de Projetos, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490023

**PORTARIA Nº 1243 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **MARCELLE MOREIRA BARRETO CARVALHO ROCHA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Negócios, matrícula nº. 34365, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Qualidade, Teste e Homologação de Software, da Divisão de Análise de Negócios Estratégicos, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490024

**PORTARIA Nº 1237 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **LILIANE ALVES VIANA PENEDO DE SOUZA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Segurança da Informação, matrícula nº. 33898, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Portfólio e Projetos Estratégicos, da Divisão de Escritório de Projetos, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490025

**PORTARIA Nº 1238 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **DANUSA COELHO FIGUEIRA**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 27928, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Análise Gerenciais, da Divisão de Escritório de Projetos, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490026

**PORTARIA Nº 1245 (Processo nº 2024-06065291)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **TATIANA LIMA BRANDAO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Negócios, matrícula nº. 33918, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Análise de Requisitos Legados, da Divisão de Análise de Negócios Legados, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490085

**PORTARIA Nº 1310 (Processo nº. 2024-06058380)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCELO BON COSTA**, Analista Judiciário, matrícula nº. 31194, para exercer o cargo em comissão de Assistente VII, S. DAI-6, da Diretoria-Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial, da Corregedoria-Geral da Justiça, a contar de 15/05/2024, na vaga decorrente da exoneração de Emanuela Carvalho de Souza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490168

**PORTARIA Nº 1312 (Processo nº. 2024-06058713)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **FABRÍCIO FERREIRA OLIVEIRA**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 34801, do cargo em comissão de Secretário de Juiz, S. DAI-6, do Juiz MÁRCIO ALEXANDRE PACHECO DA SILVA, a contar de 01/06/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490414

**PORTARIA Nº 1301 (Processo nº. 2024-06065185)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **LUAN VICTOR POMBO BARROZO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Infraestrutura de TIC, matrícula nº. 33874, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Suporte Operacional de Segurança da Informação, da Divisão de Infraestrutura e Segurança dos Recursos Computacionais, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Homero Octavio Guimaraes Neto.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490419

**PORTARIA Nº 1302 (Processo nº 2024-06065185)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **FERNANDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Técnico de Atividade Judiciária, Especialidade Operador de Informática, matrícula nº. 19686, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Suporte a Sistemas de Portal, da Divisão de Suporte e Controle de Incidentes dos Sistemas Corporativos Judiciais, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490421

**PORTARIA Nº 1305 (Processo nº. 2024-06065185)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar **NATALIE MUSSI TAVARES**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32028, da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Suporte ao PJe, da Divisão de Suporte e Controle de Incidentes dos Sistemas Corporativos Judiciais, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490422

**PORTARIA Nº 1306 (Processo nº. 2024-06065185)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **THAIS GABRIEL PINCIGHER SILVA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Negócios, matrícula nº. 33886, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Suporte ao PJe, da Divisão de Suporte e Controle de Incidentes dos Sistemas Corporativos Judiciais, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Natalie Mussi Tavares.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490423

**PORTARIA Nº 1303 (Processo nº 2024-06065185)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **CLAUDIO VIANNA DA SILVA**, Analista Judiciário, matrícula nº. 29306, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Suporte aos Sistemas de Segunda Instância, da Divisão de Suporte e Controle de Incidentes dos Sistemas Corporativos Judiciais, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490424

**PORTARIA Nº 1307 (Processo nº 2024-06065185)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **VITOR MATTOS DA CUNHA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Negócios, matrícula nº. 33887, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Suporte a Sistemas Administrativos, da Divisão de Suporte a Sistemas Corporativos Administrativos, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490425

**PORTARIA Nº 1304 (Processo nº 2024-06065185)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **MARCELA DE AQUINO FELICIANO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Negócios, matrícula nº. 33888, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Suporte aos Sistemas de Primeira Instância, da Divisão de Suporte e Controle de Incidentes dos Sistemas Corporativos Judiciais, do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490512

**PORTARIA Nº 1255 (Processo nº 2024-06063751)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RENATA BRICIO VIANNA**, matrícula nº. 400000221, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor II Exclusivo da Área de TIC, S. DAS-11, da Assessoria Especial, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490513

**PORTARIA Nº 1258 (Processo nº 2024-06063751)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **THOMAZ GAIO SANTOS SORIANO**, matrícula nº. 400000229, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor II Exclusivo da Área de TIC, S. DAS-11, da Assessoria de Inteligência Artificial, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490515

**PORTARIA Nº 1257 (Processo nº 2024-06063751)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GUILHERME RUKUIZA CZEKAY**, matrícula nº. 400000232, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor II Exclusivo da Área de TIC, S. DAS-11, da Assessoria Especial, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8490516

**PORTARIA Nº 1256 (Processo nº 2024-06063751)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **BRUNO BRASIL SOARES**, matrícula nº. 400000234, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor II Exclusivo da Área de TIC, S. DAS-11, da Assessoria Especial, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8492288

**PORTARIA Nº 1251 (Processo nº. 2024-06065467)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **PABLO PHILIFE AMADEU SOUSA RIBEIRO MENEZES**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Segurança da Informação, matrícula nº. 34598, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Controle de Incidentes e Gestão de Vulnerabilidade, da Divisão de Continuidade, do Departamento de Segurança da Informação, do Gabinete da Presidência, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Fabio Tetsuo Toledo Nassu.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8492291

**PORTARIA Nº 1250 (Processo nº. 2024-06065467)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **FABIO TETSUO TOLEDO NASSU**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Segurança da Informação, matrícula nº. 33901, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Privacidade e Proteção de Dados, da Divisão de Gestão de Segurança de TIC, do Departamento de Segurança da Informação, do Gabinete da Presidência, a contar de 21/05/2024, ficando conseqüentemente dispensado da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Controle de Incidentes e Gestão de Vulnerabilidade, da Divisão de Continuidade, do referido Departamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8492293

**PORTARIA Nº 1253 (Processo nº. 2024-06065467)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **MILENA HELLEM BEZERRA DA SILVA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Segurança da Informação, matrícula nº. 34367, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Riscos e Compliance, da Divisão de Continuidade, do Departamento de Segurança da Informação, do Gabinete da Presidência, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Rodrigo Gomes Marcelo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8492295

**PORTARIA Nº 1252 (Processo nº. 2024-06065467)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar **RODRIGO GOMES MARCELO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Segurança da Informação, matrícula nº. 33919, da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Riscos e Compliance, da Divisão de Continuidade, do Departamento de Segurança da Informação, do Gabinete da Presidência, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8492344

**PORTARIA Nº 1230 (Processo nº. 2024-06058822)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FLAVIA DA ROCHA TINOCO**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 29886, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Presidente de Câmara, S. DAS-6, da Secretaria da Terceira Câmara de Direito Privado, do Departamento de Apoio ao Segundo Grau de Jurisdição, da Secretaria-Geral Judiciária, a contar de 07/06/2024, na vaga decorrente da exoneração de Diego Nery de Sousa Pereira, ficando conseqüentemente exonerada do cargo em comissão de Assessor de Órgão Julgador, S. DAS-8, do Gabinete do Desembargador Mauricio Caldas Lopes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8492539

**PORTARIA Nº 1254 (Processo nº. 2024-06066065)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ISADORA RODRIGUES MOTA**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 33508, do cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador, S. DAI-6, do Gabinete do Desembargador Gabriel de Oliveira Zefiro, a contar de 28/05/2024, observada a estabilidade provisória decorrente da Resolução nº 05/2015, do E. Conselho da Magistratura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8493338

**PORTARIA Nº 1311 (Processo nº. 2024-06063054)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CELIO FERNANDES SILVA JUNIOR**, Analista Judiciário, matrícula nº. 35111, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador, S. DAI-6, do Gabinete do Desembargador Sérgio Seabra Varella, a contar de 03/06/2024, na vaga decorrente da exoneração de Lilian Azeredo Larrubia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



id: 8496031

**PORTARIA Nº 1308 (Processo nº. 202406063270)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **OLDEMAR BANDEIRA LOPES JUNIOR**, matrícula nº. 28874, do cargo em comissão de Assessor I, S. DAS-6, da Assessoria de Economicidade e Acompanhamento de Custos, da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças, a contar de 03/06/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8496034

**PORTARIA Nº 1309 (Processo nº. 2024-06063270)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VANESSA SILVEIRA RIBEIRO**, RG nº 212401624 - DIC/RJ, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, S. DAS-6, da Assessoria de Economicidade e Acompanhamento de Custos, da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças, a contar de 06/06/2024, na vaga decorrente da exoneração de Oldemar Bandeira Lopes Junior.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8496702

**PORTARIA Nº 1270 (Processo nº. 2024-06065238)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALVIM**, Analista Judiciário, matrícula nº. 19564, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Sistemas Administrativos e Métricas, da Divisão de Sistemas de Gestão Operacional, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Cleiver Carvalho Carneiro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8496703

**PORTARIA Nº 1271 (Processo nº. 2024-06065238)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **LUCIANA DE SA SILVA PERCILIANO**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 34482, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Sistemas Financeiros, da Divisão de Sistemas de Gestão Operacional, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da dispensa de Claudio da Costa Blanco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8496714

**PORTARIA Nº 1269 (Processo nº. 2024-06065238)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CLAUDIO DA COSTA BLANCO**, Técnico de Atividade Judiciária, Especialidade Programador, matrícula nº. 19796, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Sistemas de Gestão Operacional, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, na vaga decorrente da exoneração de Victor de Alencar Jesus, ficando consequentemente dispensado da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Sistemas Financeiros, da referida Divisão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8496718

**PORTARIA Nº 1234 (Processo nº 2024-06065238)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **ANDRE LUIS FARUOLO FRANÇA**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 80993, para exercer, em primeira ocupação, a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Sistemas de Gestão de Colaboradores Auxiliares, da Divisão de Sistemas de Gestão de Pessoas, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8496722

**PORTARIA Nº 1272 (Processo nº. 2024-06065238)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VICTOR DE ALENCAR JESUS**, Analista Judiciário, Especialidade Analista de Sistemas, matrícula nº. 32020, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Sistemas de Gestão de Pessoas, do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 21/05/2024, ficando conseqüentemente exonerado do cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Sistemas de Gestão Operacional, do referido Departamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8498216

**PORTARIA Nº 1314 (Processo nº. 2024-06065644)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA CAROLINA VALVERDE FREIXO**, RG nº 218835874 - DIC/RJ, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador, S. DAI-6, do Gabinete do Desembargador Humberto Dalla Bernardina de Pinho, a contar de 04/06/2024, na vaga decorrente da exoneração de Melina Xavier Figueiredo Ramalho de Oliveira Fernandes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8498217

**PORTARIA Nº 1315 (Processo nº. 2024-06065644)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **THAIS LOIOLA BORGES**, matrícula nº. 21061481, do cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador, S. DAI-6, do Gabinete do Desembargador Humberto Dalla Bernardina de Pinho, a contar de 31/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8498219

**PORTARIA Nº 1316 (Processo nº. 2024-06065644)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCELA MOREIRA DA SILVA**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº. 30029, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador, S. DAI-6, do Gabinete do Desembargador Humberto Dalla Bernardina de Pinho, a contar de 31/05/2024, na vaga decorrente da exoneração de Thais Loiola Borges.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8498220

**PORTARIA Nº 1313 (Processo nº. 2024-06065644)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MELINA XAVIER FIGUEIREDO RAMALHO DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº. 400000116, do cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador, S. DAI-6, do Gabinete do Desembargador Humberto Dalla Bernardina de Pinho, a contar de 31/05/2024, observada a estabilidade provisória decorrente da Resolução nº 05/2015, do E. Conselho da Magistratura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8499405

**PORTARIA Nº 1324 (Processo nº. 2024-06066776)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **BRAULIO BEZERRA DE MENEZES SOUZA**, matrícula nº. 11841335, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, S. DAS-6, da Divisão de Governança e Gestão de TIC, do Departamento de Gestão e Governança de TIC, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação, a contar de 11/06/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 8499558

**PORTARIA Nº 1403/2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 2º, da Resolução do Conselho da Magistratura nº 06/2003, tendo em vista o constante do SEI nº 2024-06063308;

**R E S O L V E dispensar, a pedido, JULIANA RIBEIRO DE AMORIM**, da Função de Conciliador Judicial nas questões atinentes ao Juizado Informal de Conciliação da 2ª VARA DE FAMÍLIA - COMARCA DE NOVA FRIBURGO, a contar de 27/05/2024.

Publique-se e Registre-se.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente

id: 8499559

**PORTARIA M/611**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a **Resolução nº 33/2014 do E. Órgão Especial, com as alterações das Resoluções nº 04 e 10/2017 e o contido no Ato Executivo nº 61/2015 e na Resolução nº 152/2012 do CNJ.**

**RESOLVE** designar os Desembargadores e Desembargadoras, abaixo relacionados para, no **período de 01 a 30 de junho de 2024**, conhecerem das **MEDIDAS DE CARÁTER URGENTE**, em regime ininterrupto, observados os seguintes horários de funcionamento:

Dias de expediente forense	Das 18h do dia indicado às 11h do dia seguinte
Dias em que não houver expediente forense *	Das 11h do dia indicado às 11h do dia seguinte:

**PLANTÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

12/06	SÔNIA DE FÁTIMA DIAS
13/06	MARIA HELENA PINTO MACHADO
14/06	NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONCALVES DE OLIVEIRA

**PORTARIA M/612**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao contido na Resolução nº 33/2014, com as alterações das Resoluções nº 04 e 10/2017, todas do E. Órgão Especial, e observado o contido na **Resolução nº 152/2012 do CNJ, no Edital nº 05/2024 e no processo SEI nº 2024 06039.812;**

**RESOLVE** designar os Doutores Juízes e Juízas de Direito para, no **período de 01 até 30 de junho de 2024**, conhecerem das **MEDIDAS DE CARÁTER URGENTE**, oriundas de qualquer Comarca do Estado do Rio de Janeiro, em regime ininterrupto, com o seguinte horário de funcionamento:

<b>NOTURNO</b>	<b>Das 18h do dia indicado às 11h do dia seguinte</b>
----------------	-------------------------------------------------------

**PLANTÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

12/06	SABRINA DE BORBA BRITTO RAVACHE
13/06	ORLANDO ELIAZARO FEITOSA
14/06	ANE CRISTINE SCHEELE SANTOS

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais.

**PORTARIA M/693-DESIGNA** o Doutor **RODRIGO MOREIRA ALVES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Regional de Santa Cruz, para auxiliar, em caráter excepcional, a contar de 05 de junho de 2024, a 12ª Vara de Fazenda Pública e da 1ª até a 7ª Varas Cíveis da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**PORTARIA M/694-DESIGNA** o Doutor **LUIZ EDUARDO DE CASTRO NEVES**, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, para assumir, no dia 07 de junho de 2024, a 22ª Vara Cível, sem prejuízo de suas funções.

**MOTIVO:** Doutora ANNA ELIZA DUARTE DIAB JORGE afastada como previsto na Resolução nº 33/2014 do E. Órgão Especial.

**PORTARIA M/695-DESIGNA** a Doutora **JULIANA LEAL DE MELO**, 4ª Juíza de Direito Regional da Capital, para assumir, no período de 10 a 16 de junho de 2024, a 4ª Vara Cível de Jacarepaguá, voltando a auxiliá-la, a partir de 17 de junho de 2024, sem prejuízo da 1ª Vara Cível de Jacarepaguá.

**MOTIVO:** Licença médica da Doutora LÍSIA CARLA VIEIRA RODRIGUES.

**PORTARIA M/696-DESIGNA** a Doutora **GRACIA CRISTINA MOREIRA DO ROSÁRIO**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões, para assumir, no período de 01 a 04 de junho de 2024, a 7ª Vara de Órfãos e Sucessões, **vaga**, reassumindo a mesma, a partir de 08 de junho de 2024, sem prejuízo de suas funções, retificando o item 80 da Portaria M/617, publicada no D.J.E.R.J. no dia 28 de maio de 2024.

**PORTARIA M/697-DESIGNA** a Doutora **ROSA MARIA CIRIGLIANO MANESCHY**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões, para assumir, no período de 08 a 22 de junho de 2024, a 11ª Vara de Órfãos e Sucessões, sem prejuízo de suas funções.

**MOTIVO:** Licença médica do Doutor FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA E SILVA.

**PORTARIA M/698-DESIGNA** a Doutora **ALINE GOMES ESPÍNDOLA**, 15ª Juíza de Direito Regional da Capital, para assumir, a partir de 08 de junho de 2024, a 2ª Vara Cível da Ilha do Governador, sem prejuízo da 1ª Vara Cível da Ilha do Governador.

**MOTIVO:** Licença médica da Doutora ANA LÚCIA SOARES PEREIRA.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **SEI nº 2024-06066.293**;

**PORTARIA M/699-DESIGNA** a Desembargadora **DENISE VACCARI MACHADO PAES**, para integrar, no dia 26 de junho de 2024, a 8ª Câmara Criminal deste E. Tribunal de Justiça, somente para compor o quórum de julgamento, na sessão por videoconferência, sem prejuízo de suas atribuições.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais – **SEI 2024-06066.293**;

**PORTARIA M/700-RESOLVE** convocar o Doutor **ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS**, Juiz de Direito da 28ª Vara Criminal, Auxiliar da Segunda Vice-Presidência, para integrar, no dia 26 de junho de 2024, a **8ª Câmara Criminal** deste E. Tribunal de Justiça, somente para compor o quórum de julgamento, na sessão por videoconferência, sem prejuízo de suas demais atribuições.

#### **PORTARIA M/701**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais – **SEI Nº 2024- 06.063.086**;

**DESIGNA** os Doutores Juízes e Juízas de Direito, **voluntários**, listados, para exercerem as atribuições da Justiça Itinerante Especializada na Erradicação do Subregistro de Nascimento, nos termos do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 14/2014, no dia **07 de junho de 2024**, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA**  
**LYSIA MARIA DA ROCHA MESQUITA**  
**ANDREA BARROSO SILVA**  
**ANDRÉ SOUZA BRITO**  
**ANNA CAROLINNE LICASALIO DA COSTA**

id: 8499560

#### **PORTARIA MI/741-A**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais – **SEI 2024-06006909**;

**CONSIDERANDO** o Evento voltado às Ações de Requalificação Civil e Conversão de União Homoafetiva em Casamento, a realizar-se no dia **17 de maio de 2024**, no Fórum da Comarca de Barra Mansa,

**RESOLVE** designar os Doutores Juízes de Direito, abaixo indicados, para auxiliarem, em caráter excepcional, somente no dia **17 de maio de 2024**, a 1ª Vara de Família da Comarca de Barra Mansa, nos termos das Leis nº 5.920/2011 e 6.142/2012, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**ANNA CAROLINNE LICASALIO DA COSTA**  
**LORENA PAOLA NUNES BOCCIA**  
**DENISE FERRARI MAEDA**

#### **PORTARIA MI/873-A**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a **Ação Social de Casamento Comunitário**, com a participação do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em parceria com a Prefeitura Municipal de Queimados, a realizar-se **no dia 06 de junho de 2024**, na Sala do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Queimados - RJ; Processo SEI nº 2023-06125711,

**RESOLVE** designar o Doutor **PAULO HENRIQUE CAETANO RAMOS**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Queimados, para auxiliar, em caráter excepcional, **somente no dia 06 de junho de 2024**, a Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Queimados, nos termos das Leis nº 5.920/2011 e 6.142/2012, sem prejuízo de suas funções.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**PORTARIA MI/896 - DESIGNA** o Doutor **WILLIAM SATOSHI YAMAKAWA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barra Mansa, para assumir, **no período de 12 a 14 de junho de 2024**, a 2ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

**MOTIVO:** Doutora LORENA PAOLA NUNES BOCCIA afastada nos termos da Resolução nº 33/2014.

**PORTARIA MI/897 - DESIGNA** o Doutor **MARCIO ROBERTO DA COSTA**, Juiz de Direito da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes, para assumir, **nos dias 19 e 20 de junho de 2024**, a Comarca de São Francisco de Itabapoana, sem prejuízo de suas funções.

**MOTIVO:** Doutora GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA afastada nos termos da Resolução nº 33/2014.

---

## Atos e Despachos das Comissões

---

id: 8469562

### EDITAL Nº 01/2024 - COGEN Edital de seleção para II Mostra Artística e Literária dos COGENs

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 1º e 2º Grau de Jurisdição (COGEN-1º GRAU e COGEN-2º GRAU), torna público, para conhecimento, o edital de seleção para II Mostra Artística e Literária dos COGENs, com a finalidade de selecionar e contemplar artistas, observadas as normas e condições do presente edital e as alterações posteriores.

O presente edital será regido conforme as seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 1º e 2º Grau de Jurisdição (COGEN-1º GRAU e COGEN-2º GRAU), apresenta aos interessados a edição da II Mostra Artística e Literária, com o objetivo de incentivar a criação de produções e exibi-las em mostra cultural, bem como divulgar os princípios e práticas adotados pelos COGENs para prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação e para promoção da igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

1.2. A edição da II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA contemplará somente o público interno do Tribunal de Justiça, compreendendo as categorias de magistrados(as), servidores(as), ativos ou inativos, e colaboradores(as).

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Constituem etapas da seleção:

I. INSCRIÇÃO: Recebimento dos trabalhos artísticos e literários, bem como respectiva documentação.

II. HABILITAÇÃO: Análise da documentação solicitada de caráter eliminatório.

III. CLASSIFICAÇÃO: Julgamento e aprovação das obras pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

IV. CONTEMPLAÇÃO: Resultado final, no qual serão publicados os selecionados para exposição e apresentação em cada categoria.

V. EXPOSIÇÃO: Montagem das obras de exibição na semana da II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA.

VI. APRESENTAÇÃO: As obras que comportarem exibição instantânea ao público serão apresentadas pelos artistas em auditório ou ambiente equiparado, preferencialmente no mês de novembro de 2024.

2.2. Constitui objeto do presente edital a seleção de obras artísticas e literárias inéditas, de variadas categorias, cuja seleção comporá a exposição e apresentação da II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA, a serem efetivadas nas dependências do Museu da Justiça.

2.3. Para que sejam elegíveis, é necessário que as obras cumpram os seguintes objetivos:

2.3.1. Obras autorais de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

2.3.2. Que tenham como tema central princípios e práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e das discriminações e à promoção da igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

2.3.3. Obras nas seguintes categorias:

I. Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura;

- II. Escultura/Objeto/ Instalação;
- III. Fotografia;
- IV. Música;
- V. Esquete;
- VI. Texto literário em prosa ou poesia;
- VII. Obras audiovisuais;
- VIII. Dança.

2.3.4. Outras modalidades poderão ser encaminhadas à Comissão de Seleção para análise e avaliação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar os magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sendo ativos ou aposentados nas duas primeiras categorias.

3.2. Serão aceitas inscrições individuais e coletivas.

3.3. Não serão aceitos trabalhos não autorais, projetos, modelos reduzidos, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias e os executados com material deteriorável, que possa ocasionar modificações não propositais nas características formais da obra durante o período da exposição ou aqueles que, por qualquer razão, venham a prejudicar a apresentação dos demais participantes.

3.4. Os resultados da seleção serão publicados em Diário Oficial e divulgados no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Portal dos COGENs.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 03/06/2024 até 28/06/2024 mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, constante no Anexo I, e da Declaração de Propriedade, constante no Anexo II, para o endereço eletrônico [comite.cogen@tjrj.jus.br](mailto:comite.cogen@tjrj.jus.br).

4.2. Na inscrição de obras de autoria coletiva, deverá constar o nome do grupo e de cada um dos participantes, acompanhado dos documentos destes, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição.

4.2.1. Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

4.3. Para participar, os candidatos deverão preencher:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, **legível e assinada** pelo(a/as) proponente(s).
- b) Anexo II – Declaração de Propriedade, devidamente preenchida, legível e assinada, **devendo ser uma para cada obra inscrita**.

4.4. As inscrições que vierem desacompanhadas de quaisquer dos documentos serão desclassificadas.

4.5. Os ônus decorrentes da participação nesta mostra, incluídas as despesas com cópias, material, emissão de documentos e apresentação, ou outras, são de exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s).

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitadas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória solicitada no presente.

5.2. A inscrição que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção será constituída de 4 (quatro) membros(as), sendo 1 (um) suplente, nomeados(as) dentre os integrantes do COGEN-1º GRAU e do COGEN-2º GRAU, a saber:

6.2. A comissão de seleção será responsável pela seleção das obras a serem expostas e/ou exibidas.

6.3. A comissão de seleção selecionará as obras inscritas, levando em consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade, pesquisa e **adequação ao tema**.

6.4. A comissão de seleção poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público.

6.5. O resultado da seleção será publicado no DJERJ e divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a ocorrer até 26/07/2024.

## 7. DA CONTEMPLAÇÃO e EXIBIÇÃO

- 7.1. Serão conferidos certificados de participação às obras de cada categoria selecionadas pela comissão de seleção.
- 7.2. As obras selecionadas serão exibidas em mostra e apresentação.
- 7.3. A exibição cultural ocorrerá no período de 04 a 08 de novembro de 2024, nas dependências do Museu da Justiça, sendo o local exato oportunamente divulgado.
- 7.4. A apresentação ocorrerá no dia 07/11/2024, denominada "Noite das Artes", nas dependências do Museu da Justiça, sendo o local exato oportunamente divulgado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O(A) proponente é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Direitos Autorais e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.
- 8.2. A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do(a) proponente implicará a sua imediata desclassificação, ficando o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade resultante do fato.
- 8.3. A participação do(a) proponente neste concurso implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 8.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- A) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE;
- C) ANEXO III – CALENDÁRIO.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

Desembargador **WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS**  
Presidente dos COGEN-1º GRAU e COGEN-2º GRAU

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### "II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA"

**INFORMAÇÕES:** para inscrição na II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA este formulário deve ser preenchido e enviado para o e-mail [comite.cogen@tjrj.ius.br](mailto:comite.cogen@tjrj.ius.br), acompanhado do anexo II.

**PRÉ-REQUISITOS:** ser magistrado(a), servidor(a), ativo ou aposentado, e colaborador(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**VANTAGENS EM PARTICIPAR DA "II MOSTRA ARTÍSTICA E LITERÁRIA":** certificado de participação; visibilidade para iniciativas artísticas; contribuição para valoração da cultura local; incentivo à criação de produções, em mostra cultural e divulgação dos princípios e práticas adotados pelos COGENs na prevenção e no enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação e na promoção da igualdade de gênero no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

<b>A APRESENTAÇÃO SERÁ DO TIPO:</b>	Individual ( ) Coletiva ( )
<b>NOME(S):</b>	
<b>E-MAIL(S):</b>	
<b>TELEFONE/ CELULAR:</b>	
<b>CPF(S)</b>	
<b>MATRÍCULA(S):</b>	
<b>Magistrado(a) ( ) Servidor(a) ( ) Aposentado(a) ( ) Colaborador(a) ( )</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>MODALIDADE DA APRESENTAÇÃO:</b>	( ) pintura, desenho, ilustração, gravura ( ) escultura, objeto, instalação ( ) fotografia ( ) música ( ) esquete ( ) texto literário em prosa ou poesia ( ) obras audiovisuais ( ) dança ( ) outras modalidades:

**OBSERVAÇÃO:** todas as regras para participação da II Mostra Artística e Literária estão previstas no edital publicado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE**

( ) Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta: " \_\_\_\_\_ " é de minha autoria.

( ) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
inscritos nos CPF n. \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que o objeto desta proposta: " \_\_\_\_\_ " é de nossa autoria.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III – CALENDÁRIO**

<b>FASE</b>	<b>PRAZO/PERÍODO</b>
Prazo de inscrição	03/06/2024 até dia 28/06/2024
Publicação dos selecionados	26/07/2024
Período de exibição	04/11/2024 até 08/11/2024
Noite das artes	07/11/2024

---

---

**Departamento de Precatórios Judiciais**

---

id: 8487148

DEPJU - SERVIÇOS

-----  
Atos Ordinatórios  
-----

**Expediente do dia: 07/06/2024**

**P.A. Nº 00000016/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - MÁRCIO NEVES DE OLIVEIRA (ASSIST. JUDIC. PMCG) (ADICIONADO PELO USUÁRIO) (OAB/RJ085811) - ROBERTO LANDES DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ126188) - LETICIA PARREIRA MARTINS CORREA (OAB/RJ001627B)** Em cumprimento ao determinado no item 4 da decisão index 1253 fica o município de Campos dos Goytacazes intimado para no prazo de 5 dias, indicar conta corrente com vistas ao recebimento do saldo apontado na certidão id 1260. No caso do referido prazo expirar in albis, o valor será utilizado para o adimplimento do plano de pagamento de 2024.



id: 8487149

DEPJU - SERVIÇOS

Decisões

Expediente do dia: 07/06/2024

**P.A. No 0000068/2024 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO - CÁSSIO HELENO CUNHA DE OLIVEIRA (OAB/RJ126655)** 1.  
abJunte-se o relatório requerido pelo Município de Rio Bonito, tal como solicitado no primeiro parágrafo em id. 328. 2.  
abDiante da certidão em id. 341, promovam-se os pagamentos de praxe, observada a ordem cronológica 3.  
abQuanto ao item 4 da certidão supracitada, que noticia a ausência de cálculo relativo ao aporte complementar do 2º bimestre de 2024, aguarde-se até o dia 15/06/2024. 4. abApós, encaminhem-se os autos à SGPCF para obter os dados sobre a RCL no SICONFI, que condensa os dados de RREO dos Municípios brasileiros, e apurar, em 5 dias, se há diferença entre o valor da parcela mensal prevista no plano de pagamento homologado e o montante calculado percentualmente sobre a RCL apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento, nos termos do art. 101 do ADCT. Com o retorno dos autos da SGPCF, deverá a DIPAG: a) abintimar o ente devedor para depositar, em 5 (cinco) dias, a diferença a menor apurada pela SGPCF entre o valor da parcela mensal prevista no plano de pagamento homologado e o montante calculado percentualmente sobre a RCL apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento, nos termos do art. 101 do ADCT; ou b) abdeduzir da parcela devida no mês subsequente a diferença a maior apurada pela SGPCF entre o valor da parcela mensal prevista no plano de pagamento homologado e o montante calculado percentualmente sobre a RCL apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento, nos termos do art. 101 do ADCT. Intime-se.

## Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas

id: 8497952



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
SGPES - DEAPS - Divisão de Cadastro de Servidores

### MARCOS DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES

Período de pesquisa : Junho/2024 até Junho/2024

Ano da Lista: 2024

**Cargo: AGENTE DE SEGURANCA JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: D-13**

Matrícula	Nome
5965	JAYME CIRILO

MARCO de Promoção  
JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: A-3**

Matrícula	Nome
33789	FLAVIANE BEVILAQUA FELICISSIMO KNOP

MARCO de Promoção  
JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: A-4**

Matrícula	Nome
33817	GRAZIELLE LENAR BENEDITO DE FRIAS
33784	CAMILA FIGUEIREDO DUTRA BRUM
33795	FELIPE JASBICK TONACK
33824	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA MENEZES
33794	BARBARA VANZILLOTTA ESPINOLA CALVO
33818	ALDINEA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARAES
33812	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA MARQUES
33820	CARLA MANOELA ARAUJO DE SOUZA
33793	GABRIELA SILVA DE LIMA

MARCO de Promoção  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024

Total: 9

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: B-5**

Matrícula	Nome
31910	CRISTIANA CABRAL DE CARVALHO
31650	PATRICK MARCEL TORRES FERREIRA

MARCO de Promoção  
JUNHO / 2024  
JUNHO / 2024

32014	DANIEL MAIA VERMERSCH	JUNHO / 2024
31909	DANIELA GOUVEA AMORIM CANEPPELE	JUNHO / 2024
32047	FABRICIA MELLO COSTA MEDEIROS	JUNHO / 2024
30212	THAIS DE CASTRO CERQUEIRA	JUNHO / 2024
32462	PAULA DE ALMEIDA PEREIRA	JUNHO / 2024
26976	LEONARDO TIBAU CUSTODIO	JUNHO / 2024
32618	EDUARDO BARBOSA DE LIMA	JUNHO / 2024
32601	CRISTIANE DE ALMEIDA GONZAGA	JUNHO / 2024
32634	VIVIAN MARIA RODRIGUES LOUREIRO FELIX	JUNHO / 2024
32649	FERNANDA LOPES RIBEIRO	JUNHO / 2024
33196	DANIELLA COELHO PARENTE	JUNHO / 2024

Total: 13

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: B-6**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
31268	EDILAYNE MARQUES DE BRITO	JUNHO / 2024
30961	FABIOLA FERREIRA COURA	JUNHO / 2024
31184	DAIZE GOMES MACHADO	JUNHO / 2024
25226	LEANDRO PALAZZI	JUNHO / 2024
27663	CRISTIANO PINTO QUEIROZ DA SILVA	JUNHO / 2024
31121	RACHEL SARMENTO ALMEIDA	JUNHO / 2024
31167	KELLEN LIMA ESCOCARD	JUNHO / 2024
21526	MANOEL RODRIGUES TAVARES	JUNHO / 2024
22062	VALDINE CAVALCANTE NEVES DA SILVA	JUNHO / 2024
28693	RAQUEL ALVARES CABRAL	JUNHO / 2024
30217	FERNANDA PONTES DA COSTA	JUNHO / 2024
30582	CRISTINA CANDIDO DE SOUZA NOE	JUNHO / 2024
30952	VANESSA MERSIOVSKY DRECHSLER	JUNHO / 2024
31016	MICHELE CRISTINA ROMERO PINTO	JUNHO / 2024
28005	BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA	JUNHO / 2024
31104	VIVIANE HENRIQUES FERREIRA DE BARROS	JUNHO / 2024
29904	FERNANDA GAZZANEO SPINGOLA SANTOS	JUNHO / 2024
31143	RENATA OLIVEIRA BRAVO SIEPMANN	JUNHO / 2024
21195	MARILEA ONOFRE SALAZAR	JUNHO / 2024
29288	KEZIA DA SILVA BEZERRA	JUNHO / 2024
30686	FATIMA RAFAELLE SOUSA SAMPAIO	JUNHO / 2024
31269	LUIZ FELIPE MERIDA CAVALCANTE	JUNHO / 2024
30956	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	JUNHO / 2024
24926	MARIANNA PIEDADE DA CONCEICAO	JUNHO / 2024
25149	MARCELO RODRIGUES VIANA	JUNHO / 2024
25340	MONICA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	JUNHO / 2024
26365	GUILHERME DE PAULA RAMOS	JUNHO / 2024
26624	ROANITO GUIMARAES FALCO	JUNHO / 2024
27027	CASSIO DE MEDEIROS VASCONCELOS	JUNHO / 2024
27513	SEBASTIAO MARCOS DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
27936	HENRIQUE ADRIANO FERNANDES DE ALMEIDA	JUNHO / 2024
18534	MARIA LUISA DE BARROS LEITE	JUNHO / 2024
28278	FREDERICO FALCAO ULTRA	JUNHO / 2024
28448	PRISCILA COELHO BERBA	JUNHO / 2024
30280	RENATA CAMPOS DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
30388	ROBERTA ARANHA SILVA	JUNHO / 2024
28511	FERNANDA SERRA ALONSO	JUNHO / 2024
29125	MARCIO EVANGELISTA DE PAULA	JUNHO / 2024
29409	ADRIANE TENORIO NOGUEIRA	JUNHO / 2024
29928	DEYSE MAGALHAES DA CRUZ	JUNHO / 2024
30362	CAROLINA BARBOSA DA CRUZ TELLES DO COUTO	JUNHO / 2024
30913	JOAO PAULO NAGIME BARROS LOBO	JUNHO / 2024
31843	ELAINE DIAS DE RESENDE	JUNHO / 2024
31825	CAMILA LOPES GONCALVES	JUNHO / 2024
31836	LUCIANA LUSTOSA MONTEIRO	JUNHO / 2024
31815	GRAZIELA LIMA DE LUCAS	JUNHO / 2024
31832	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
31812	ALESSANDRA CRISTINA COUTINHO COSTA	JUNHO / 2024
31816	KATIA MUSSAYOV	JUNHO / 2024

Total: 49

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: B-7**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
29061	PRISCILLA THOME BARROS	JUNHO / 2024
29032	SILVANA DOS SANTOS LOPES	JUNHO / 2024
29042	ALINE SOARES PINHEIRO	JUNHO / 2024
29044	GRISNA LOBATO DE AZEVEDO	JUNHO / 2024
29054	JULIENNE DE FREITAS PARADA	JUNHO / 2024
20863	HILSON CLETO DE SOUZA JUNIOR	JUNHO / 2024

20870	DENISE LOPES MENDONCA	JUNHO / 2024
80840	CINTIA RODRIGUES COELHO	JUNHO / 2024
28646	RICARDO MONTEIRO DE BRITO	JUNHO / 2024
29028	WASHINGTON DUARTE MIRANDA	JUNHO / 2024
29040	VIVIAN CELESTE SOUZA SNIESKO	JUNHO / 2024
29029	LUCIANE XAVIER PAES DE MENEZES	JUNHO / 2024
29050	CRISTIANE BILANGIERI BELMONTE GARCIA	JUNHO / 2024
29092	VANIA COLMENERO LIN	JUNHO / 2024
27343	AMANDA DA SILVA PENEDO	JUNHO / 2024
18002	EDNO LUIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
28700	JOVANNA FERREIRA SILVEIRA	JUNHO / 2024
29154	JANAINA MENDES VIANA	JUNHO / 2024
29141	WALNICEA ANDRADE DE CARVALHO	JUNHO / 2024
29140	FLAVIA RIBEIRO COSTA COELHO DOS SANTOS	JUNHO / 2024
29130	ANDERSON DO COUTO DE LIMA	JUNHO / 2024
29284	FRANCISCO AMORELLI DE FREITAS FILHO	JUNHO / 2024
29280	CARLOS ROGERIO DA SILVA PEREIRA	JUNHO / 2024
20155	JAQUELINE DE ALMEIDA LEAL	JUNHO / 2024
21086	ALEXANDRE ALMEIDA DE MIRANDA	JUNHO / 2024
21068	VERA DIAS PORTES	JUNHO / 2024
21037	ANA PAULA WERNECK SANTORO	JUNHO / 2024
29281	ANDRE RODRIGUES DA COSTA	JUNHO / 2024
18494	CESAR AZEVEDO DA SILVA	JUNHO / 2024
21256	ADELAINE EMERICK DA CUNHA MOREIRA	JUNHO / 2024
29470	EMEIRIE LUCIA CABRAL ROSSI	JUNHO / 2024
29473	SOLANGE MARIA DE SOUZA	JUNHO / 2024
29477	ANA PAULA MONTEIRO PAIXAO MORALES	JUNHO / 2024
29505	PATRICIA DOS REIS GONCALVES	JUNHO / 2024
29475	ROSANE DA COSTA DURAES	JUNHO / 2024
29472	ANDREA SILVA COUTINHO TEIXEIRA	JUNHO / 2024

Total: 36

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: B-8**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
22662	RICARDO FIGUEIREDO JANUARIO	JUNHO / 2024
25480	LUCIANA RODRIGUES PETTINELLI	JUNHO / 2024
25522	ADRIANA YUMI OKI DERRE TORRES	JUNHO / 2024
26470	ALEXANDRE SILVA DE PAULA	JUNHO / 2024
25826	LAURA VILACA PAES BARRETO DE VASCONCELLOS	JUNHO / 2024
22543	RICARDA DE OLIVEIRA BARBOSA	JUNHO / 2024
23931	PERICLES TELLES CUNHA	JUNHO / 2024
23902	LUCILENE CRISTINA GUIMARAES LEITE	JUNHO / 2024
24511	ETIENE DOS SANTOS GOLLCHER FARSURA	JUNHO / 2024
24901	CRISTIANE MERIGUE DIAS	JUNHO / 2024
25234	ADYLLA MARIA BULL LAFOND	JUNHO / 2024
25478	MARCOS PAULO MARCAL TEIXEIRA	JUNHO / 2024
25461	GUILHERME FABIANO RENNO DE VERGARA	JUNHO / 2024
25678	TATIANA CERES CERQUEIRA FERREIRA	JUNHO / 2024
26151	ELAINE GARRIDO MOREIRA	JUNHO / 2024
21550	ANA CRISTINA DE MIRANDA MARCHON REDDO	JUNHO / 2024
23789	RUTH ANGELINA FILGUEIRAS DAVID	JUNHO / 2024
23927	ANDREA PRATES SCHWARTZ	JUNHO / 2024
25572	FABIANA REAL DIAS	JUNHO / 2024
17157	REJANE DE SOUZA SERRANO	JUNHO / 2024
23854	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	JUNHO / 2024
25789	ULISSES DA SILVA GOMES	JUNHO / 2024
25889	CLAUDIA GUIMARAES DA ROCHA	JUNHO / 2024
26091	TRYCIA TAVARES DE MEDEIROS	JUNHO / 2024
24688	RAFAEL FERNANDES COSTA	JUNHO / 2024
25721	JORGE LUIS DA SILVA ARAUJO	JUNHO / 2024
26816	CATIA CILENE BERNARDES VIANNA	JUNHO / 2024

Total: 27

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: C-9**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
25312	FATIMA MARIA DA SILVA	JUNHO / 2024
25348	SEBASTIAO JUNIOR DE SOUZA	JUNHO / 2024
25361	IZAIAS HENRIQUE DALTIO	JUNHO / 2024
25293	ADRIANA MENEZES DE ANDRADE	JUNHO / 2024
25252	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO RANGEL REIS	JUNHO / 2024
25332	CARLOS ALEXANDRE RAMALHO DINIZ	JUNHO / 2024
25287	ANA PAULA ARAUJO DE CARVALHO	JUNHO / 2024
21797	KARLA BARREIRA PRADO BRAGANCA	JUNHO / 2024
25339	MARIA HELOISA DE SOUZA ALMEIDA	JUNHO / 2024

25304	LUIS MICHAEL CUNHA DA SILVA	JUNHO / 2024
25286	FABIO GUIZARRA DE SOUZA	JUNHO / 2024
18537	FRANKLIN TOME DE SOUZA AGUIAR	JUNHO / 2024
22433	FLAVIO MENEZES BRANDAO	JUNHO / 2024
19669	LIA MARCIA RUST BARRETO	JUNHO / 2024
22145	MONICA CRISTINA SILVEIRA ANDRADE	JUNHO / 2024
22610	IZABEL CRISTINA SOARES FERNANDES	JUNHO / 2024
22918	SERGIO MURILO FERREIRA LIMA	JUNHO / 2024
23036	ELANIEL RODRIGUES BARBOSA	JUNHO / 2024
23015	CLAUDIO RONALDO SILVA DE ARAUJO	JUNHO / 2024
23642	CHIRLEY SILVA MONTEIRO E SOUSA GUIMARAES	JUNHO / 2024
24918	MEIRE ROSE DE SOUZA DEFANTE	JUNHO / 2024
25322	ANDRE CLEMENTE	JUNHO / 2024
25464	ADRIANA VAL PEGORIM GONCALVES CORREA	JUNHO / 2024
25421	ELIZETE DE ARAUJO AZEVEDO	JUNHO / 2024
25410	ELNEIDE DO CARMO ROSA AMARAL	JUNHO / 2024
25455	EDUARDO ALVES FREIRE	JUNHO / 2024
25401	ERICA APARECIDA ROSA	JUNHO / 2024
25440	REJANE OLIVEIRA DE CARVALHO	JUNHO / 2024
25458	JOAO CARLOS ARTILES SIQUEIRA	JUNHO / 2024
25262	VAN ROMMEL MONTEIRO PAIXAO	JUNHO / 2024
25460	SILVIA MARIA MENDONCA DA SILVA DIAS	JUNHO / 2024
25474	CHRISTIANA CASTELO BRANCO RIBEIRO COELHO	JUNHO / 2024
25411	LUCIANA MEIRELLES COELHO	JUNHO / 2024
23963	ALESSANDRA CUNHA AZEVEDO RIBEIRO	JUNHO / 2024
25223	MARCELO MOREIRA PEREIRA	JUNHO / 2024
25484	MARCELO COSTA FADEL	JUNHO / 2024

Total: 36

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: C-10**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
21733	LUCIA HELENA CARVALHO THEOTONIO	JUNHO / 2024
21783	FERNANDA LOBO RODRIGUES	JUNHO / 2024
20423	RODOLFO SOUSA FREITAS	JUNHO / 2024
21828	LEONARDO FONSECA PIMENTA	JUNHO / 2024
23157	SANDRA MARIA MARQUES SABAG	JUNHO / 2024
23191	MONICA HERMOSILLA DE ALMEIDA	JUNHO / 2024
21837	LEONARDO BERNARDEZ LOURENCO	JUNHO / 2024
21851	RICARDO DA COSTA ARAUJO	JUNHO / 2024
21901	EDUARDO SALIM ANTUNES ELIAS	JUNHO / 2024
21934	LUIS GUSTAVO FERRAIUOLI DE AZEVEDO	JUNHO / 2024
21971	LUCIO FABIANO NADER DAMASCENO	JUNHO / 2024
21995	LUCYANA CANTANHEDE AFFONSO	JUNHO / 2024
21853	GUSTAVO DUARTE BACCI DOS SANTOS	JUNHO / 2024
21873	FLAVIA EMILCIA RANGEL MARTINS DOS SANTOS	JUNHO / 2024
21861	MELCHISEDECK DA COSTA PINTO JUNIOR	JUNHO / 2024
22120	SERGIO ALEXANDRE BARBOZA NEVES	JUNHO / 2024
22161	MARCIA CRISTINA COELHO PEREIRA	JUNHO / 2024
23153	ENDRICH LUIS DE SOUZA BERTHOLINI	JUNHO / 2024
23324	JULIO ALESSANDRO SILVA DIAS	JUNHO / 2024
21574	ROGERIO DA SILVA ERTHAL	JUNHO / 2024
21925	CLAUDIA ALVES FERREIRA DA COSTA MATOS	JUNHO / 2024
22210	MARCIO COELHO MARINHO	JUNHO / 2024
22027	LUIZ HENRIQUE DOMINGUES NOGUEIRA	JUNHO / 2024
22154	ELIZABETH AMADO ROJO TAVARES	JUNHO / 2024
19130	CASSIA SIMONE LEMOS MOTHE VENANCIO	JUNHO / 2024
20375	AURELIO JOSE DA SILVA FILHO	JUNHO / 2024
21911	MARIA RAQUEL RIBOREDO BENETERIO	JUNHO / 2024
22717	SUZANA CRISTINA GODOY	JUNHO / 2024
22597	RENATA BARROCAS DA CUNHA	JUNHO / 2024

Total: 29

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: C-11**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
16475	SANDRA CORREA PINTO	JUNHO / 2024
18814	DENISE PEREIRA DA FONSECA	JUNHO / 2024
4726	ALFREDO ROBERTO ROMUALDO FERREIRA	JUNHO / 2024
18778	LIDIA MOREIRA CARDOSO	JUNHO / 2024
20224	ALEXANDRE DE AGUIAR MORAES	JUNHO / 2024
20189	SERGIO SOARES DA SILVA	JUNHO / 2024
20145	LAVINIA BORGES	JUNHO / 2024
16695	PATRICIA GANTOS DO AMARAL QUINTANILHA	JUNHO / 2024
20452	MARIA ANGELICA LOCHA	JUNHO / 2024
20983	PAULA CORREA BARRETO NOBRE	JUNHO / 2024

20922	RODRIGO CORREA DA ROCHA	JUNHO / 2024
20926	CLEUSA DINIZ DE SOUZA	JUNHO / 2024
21888	MARIA CLAUDIA VIANNA DA SILVA	JUNHO / 2024
22439	ANDREA MORGADO MAGNANI	JUNHO / 2024
17877	JULIANNE FIGUEIREDO DOS SANTOS	JUNHO / 2024
17561	ADRIANA LORIATO CITRO VIEIRA DE MELLO	JUNHO / 2024
19898	MARCO ANTONIO MORENO	JUNHO / 2024
20144	CLAUDIO EDUARDO PICANCO PORTUGAL	JUNHO / 2024
20422	GABRIEL ANDRADE GHIGONETTO	JUNHO / 2024
20444	ELIZANGELA SANTOS DE LOIOLA	JUNHO / 2024
20451	JOSE EDUARDO PINTO LISBOA	JUNHO / 2024
20435	MIRIAM DIAS CAMPOS DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
17269	ISABELA CRISTINA MATEUS VELOSO	JUNHO / 2024
20608	SERGIO DE MORAES ANTUNES	JUNHO / 2024
19822	MARIA DA CONCEICAO PINTO RODRIGUES	JUNHO / 2024

Total: 25

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: C-12**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
15238	EDUARDO ROSA LUGAO BELO DA SILVA	JUNHO / 2024
17093	DENISE STAEL DE MOURA CARVALHO	JUNHO / 2024
17102	PATRICIA DE BARROS XAVIER	JUNHO / 2024
20178	LIZILEILA MESQUITA BEGNI	JUNHO / 2024
21776	DANIELLE DE OLIVEIRA E SOUZA VERONESE	JUNHO / 2024
20575	ROGER AZEVEDO DE AMORIM	JUNHO / 2024
21892	ANDRE LUIZ LIMA LIBOTTE	JUNHO / 2024
18935	MARCOS VALERIO DOS REIS CARDOZO	JUNHO / 2024
19505	VILMA BARBOSA RAMOS	JUNHO / 2024
90993	STELLA MARIS PINHEIRO DO COUTO	JUNHO / 2024
20311	VALERIA FARIAS MARQUES	JUNHO / 2024
20267	RENATA MARCELA MOREIRA LEMOS	JUNHO / 2024
20455	IZABELA DE AGUILLAR PACHECO	JUNHO / 2024
16434	DENISE DE OLIVEIRA THURLER PIRES	JUNHO / 2024
14425	CESAR DE LIMA PINTO	JUNHO / 2024
20979	MARIA JOSE ASSUNCAO CHRIST	JUNHO / 2024
21427	ROBERTA AZEVEDO FERREIRA	JUNHO / 2024
21950	VANIA MARCIA NUNES MACHADO TEIXEIRA	JUNHO / 2024
18143	EDUARDO FERREIRA LEAL	JUNHO / 2024
19133	LUCIANA COSTA DE SOUZA	JUNHO / 2024
21967	MARIANNE TOURINO GUIMARAES	JUNHO / 2024
22844	NELISE MONTEIRO RIBEIRO	JUNHO / 2024
21835	VALERIA DE MELLO ARAUJO FERREIRA	JUNHO / 2024
21985	CARLOS GUILHERME LIMA MADEIRA	JUNHO / 2024

Total: 24

**Cargo: ANALISTA JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: D-13**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
15698	ANA ANGELICA STORTI MAYWORM	JUNHO / 2024
16142	JANETE MOREIRA RIBEIRO	JUNHO / 2024
16268	TEREZINHA DE JESUS BRILHANTE DE ALMEIDA	JUNHO / 2024
16460	DJENANE SOARES FONTES	JUNHO / 2024
16631	JOSE EDUARDO HERMIDA COSTA	JUNHO / 2024
21748	EDSON MACEDO RIBEIRO	JUNHO / 2024
24364	PEDRO WALTER BERGO E GOMES	JUNHO / 2024
24450	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ	JUNHO / 2024
7375	MARIA DAS DORES MACIEL	JUNHO / 2024
7529	MAURO MENDES DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
7616	KATIA REGINA MELLO ZYLBERSZTEJN	JUNHO / 2024
15655	ADEMILCE PEREIRA DE SOUZA SILVA	JUNHO / 2024
15690	MARCIO KATAYAMA	JUNHO / 2024
16641	FERNANDO JOSE RORIZ RESENDE	JUNHO / 2024
16640	LIGIA JANNUZZI LAZZAROTTO DO AMPARO	JUNHO / 2024
17419	ANDRE FELIPE COELHO RODRIGUES DE ALMEIDA	JUNHO / 2024
14954	JANAINA MANGE DE SOUSA	JUNHO / 2024
14947	CARLOS DE AZEVEDO JUNIOR	JUNHO / 2024
15057	SIMONE RABELLO DE VASCONCELLOS	JUNHO / 2024
17261	LUCIO PEREIRA SOUSA	JUNHO / 2024
17403	MARCELO SOARES DE MENEZES	JUNHO / 2024
15119	NADIA MARIA ALVES DA SILVA FIGUEIREDO	JUNHO / 2024
24143	GABRIELA MENDONCA DE SOUZA	JUNHO / 2024
25210	MARA LUCIA GARCIA VIANNAY DOS SANTOS	JUNHO / 2024
7916	MARCIO MELO BARRETO DE ARAUJO	JUNHO / 2024
7939	JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS	JUNHO / 2024
7929	TEREZINHA PACIFICA LEITE PEREIRA	JUNHO / 2024

7484	EDSON CARLOS SANTOS DE BARROS	JUNHO / 2024
13503	JOAO GONCALO DA SILVA	JUNHO / 2024
5742	JEIEL COELHO BALBINO	JUNHO / 2024
14300	SIMONE VASCONCELOS DA ESTRELLA	JUNHO / 2024
13614	SONIA REDUA BARBOSA PESTANA	JUNHO / 2024
15187	TONI AUGUSTO MOREIRA	JUNHO / 2024
15149	LETICIA ERTHAL BOECHAT	JUNHO / 2024
15221	JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	JUNHO / 2024
15223	VIANEI DE ARAUJO SILVA	JUNHO / 2024
21394	CASSIO MARCELO FREIRE TEIXEIRA	JUNHO / 2024
24142	SIMONE MESQUITA RIGUEIRA	JUNHO / 2024
14170	AMELIA CRISTINA DOMINGUEZ ALVAREZ	JUNHO / 2024
15215	ITAMAR FRANCISCO CAVALCANTE	JUNHO / 2024
15166	CLAUDIA LUCIA DIAS DA SILVA	JUNHO / 2024
15164	SIMONE SABBATINO FERNANDES SANTOS	JUNHO / 2024
15136	PATRICIA DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
15359	PAULO DO ESPIRITO SANTO	JUNHO / 2024
14167	MARIA CLARA PAES BARRETO MACHADO MUNIZ	JUNHO / 2024
6231	NAPOLEAO CABRAL DA SILVA	JUNHO / 2024
15699	LUCIANO ANTONIO GONCALVES REGO	JUNHO / 2024
15964	TANGELA TEIXEIRA ALVES	JUNHO / 2024
14636	CELYSE DO PRADO MAIA MACIEL	JUNHO / 2024
16413	MARIA CRISTINA FERREIRA VIDAL	JUNHO / 2024
16389	SUELY PENA DESTERRO E SILVA	JUNHO / 2024

Total: 51

**Cargo: ATENDENTE JUDICIARIO**

**Classe/Padrão: C-12**

Matrícula	Nome	
90709	CARLOS ANTONIO PEREIRA GONCALVES	MARCO de Promoção JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: AUX DE CARTORIO ESPECIAL SUPLEMENT**

**Classe/Padrão: C-9**

Matrícula	Nome	
9722	ANNA LUCIA VILLAR PORTUGAL	MARCO de Promoção JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: AUX DE CARTORIO ESPECIAL SUPLEMENT**

**Classe/Padrão: C-10**

Matrícula	Nome	
13162	PATRICIA CRISTINA FARIA AMORIM SOUZA	MARCO de Promoção JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: AUXILIAR DE CARTORIO**

**Classe/Padrão: C-11**

Matrícula	Nome	
26133	CLAUDIA TEREZA MARTINS SERRA	MARCO de Promoção JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: AUXILIAR DE CARTORIO ESPECIAL**

**Classe/Padrão: C-9**

Matrícula	Nome	
20349	FRANCISCO CANINDE DE BARROS	MARCO de Promoção JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: AUXILIAR DE CARTORIO ESPECIAL**

**Classe/Padrão: C-10**

Matrícula	Nome	
13285	OLINDA MARIA DE OLIVEIRA FEITOSA	MARCO de Promoção JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: GUARDA JUDICIARIO - MASC.**

**Classe/Padrão: B-8**

Matrícula	Nome	
16833	ALEX MENESES SENA	MARCO de Promoção JUNHO / 2024

Total: 1

**Cargo: OFICIAL DE SEGURANCA I**

**Classe/Padrão: B-8**

Matrícula	Nome	
17781	EDSON DA ROCHA CARDOSO	MARCO de Promoção JUNHO / 2024
17766	JOSENY LOPES ESTEVES JUNIOR	JUNHO / 2024
18003	ROBERTO TEIXEIRA BARBOSA	JUNHO / 2024
90914	JOSE PAULO BARBOSA BARROS	JUNHO / 2024
90910	ERIC PEREIRA	JUNHO / 2024

Total: 5



32063	RENATA JABLONKA	JUNHO / 2024
32174	PRISCILA TELLES ROMEU	JUNHO / 2024
32390	SAULO DE SOUSA MISSEL	JUNHO / 2024
32230	MAYSA HECKERT BARUCKE	JUNHO / 2024
32231	ALINI RAMOS DE SIQUEIRA	JUNHO / 2024
32122	ELIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	JUNHO / 2024
32187	JULIANA RABELLO MOREIRA	JUNHO / 2024
32211	AMERICO LUIS GUIZALBERTH	JUNHO / 2024
32266	CANDIDA TAVARES FERREIRA PAES ALVES	JUNHO / 2024
32377	FABIANA RIBEIRO SENNE	JUNHO / 2024
32225	MATILDE DA SILVA NEVES DOS SANTOS	JUNHO / 2024
31772	JORGE LUIS DOS SANTOS BARROS	JUNHO / 2024
31609	MARIA STELLA OSSO	JUNHO / 2024
32406	JULIANA RODRIGUES MACHADO LOURENCO	JUNHO / 2024
32189	LUZIENI VASCONCELLOS VARGAS	JUNHO / 2024
32383	VANDERSON FERNANDES CHAGAS	JUNHO / 2024
32177	ANNA CLAUDIA DE OLIVEIRA GRANADO	JUNHO / 2024
32220	ISMAEL SERRANO MOREIRA	JUNHO / 2024
32301	DANIELLE SARAIVA COSTA	JUNHO / 2024
32527	GUSTAVO DE SOUZA PINHEIRO DOS SANTOS	JUNHO / 2024
32507	PAULA GOMES SAMPAIO DE ARAUJO	JUNHO / 2024

Total: 48

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: B-6**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
29925	CARLOS ALBERTO XAVIER DE CARVALHO	JUNHO / 2024
29936	JERSON FERREIRA LOPES	JUNHO / 2024
30159	ANDREA PAULA ALVES BARBOZA	JUNHO / 2024
29945	CLAUDIO ROBERTO MIRANDA LIMA	JUNHO / 2024
30545	MARLON ALVES DE LIMA	JUNHO / 2024
30452	DANIEL FELIPE DA SILVA SALES	JUNHO / 2024
30918	ANDREA CRISTINA COLLACO COELHO	JUNHO / 2024
30786	RAFAELA ANDRE	JUNHO / 2024
30767	DANIELA DE SOUZA ERASMI	JUNHO / 2024
30860	JOAO FREDERICO PIMENTEL GOMES	JUNHO / 2024
30753	MONICA FERREIRA DI FAZIO	JUNHO / 2024
30793	BRENA BARCELOS BREGUA	JUNHO / 2024
30760	CARLA PENHA SANCHES	JUNHO / 2024
30798	BRUNO NASCIMENTO MARROSO	JUNHO / 2024
30776	VANESSA FERREIRA MARTINS VILELA	JUNHO / 2024
30799	FRANCISCO GUILHERME PORTO CANABRAVA	JUNHO / 2024
30783	TATIANE OLIVEIRA GUIMARAES DE LUCENA	JUNHO / 2024
30846	BRUNA PEIXOTO GUIMARAES DREI	JUNHO / 2024
28906	LUCIMAR RIBEIRO GIL	JUNHO / 2024
30184	CLELSON GASPAS FERREIRA	JUNHO / 2024
29891	MONICA DE SOUZA CHAGAS	JUNHO / 2024
30185	LARISSA GOMES TOSTES	JUNHO / 2024
29882	LIVIA TAVARES SALES	JUNHO / 2024
30575	JULIANA DE AGUIAR BIGATTI BARTHOLLO	JUNHO / 2024
30087	ERIC LIMA CABRAL	JUNHO / 2024
30599	ROMULO PIETRO MORGADO CALABRESE	JUNHO / 2024
30354	IGOR ROBERTO VILARD DO CARMO	JUNHO / 2024
30636	RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
30613	DENISE LIMA TENORIO	JUNHO / 2024
30765	ALINE SANTOS MESQUITA	JUNHO / 2024
30844	JUSSARA TEODOSIO FERREIRA GOMES	JUNHO / 2024
30782	RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA	JUNHO / 2024
30766	JOSIE COELHO DE BARROS	JUNHO / 2024
30427	THIAGO PAGANOTTI VASCONCELOS	JUNHO / 2024
28617	PRISCILLA CABRAL VAL DA CUNHA	JUNHO / 2024
30183	ALFREDO JOSE NUNES RODRIGUES	JUNHO / 2024
30195	CARLOS ANTONIO CORDOIEIRO HUGUENIM	JUNHO / 2024

Total: 37

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: B-7**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
26873	ANA CRISTINA TAVARES GUIMARAES TAVEIRA ENNES	JUNHO / 2024
28759	FERNANDA PAES FERNANDES RAMOS DA FONSECA	JUNHO / 2024
29083	FELIPE COELHO MACHADO SAMPAIO	JUNHO / 2024
29109	VALERIA MELO PINTO	JUNHO / 2024
29131	MARCIA MONTEIRO COELHO	JUNHO / 2024
29158	LUCIANE DANIEL FERREIRA	JUNHO / 2024
29236	LUCIANA FIGUEIREDO FERREIRA	JUNHO / 2024
29244	RACHEL DE ABREU GREY	JUNHO / 2024



29243	RAFAEL DE OLIVEIRA FREIRE	JUNHO / 2024
29241	CRISTIANO BRILHANTE TAVARES	JUNHO / 2024
29268	CLARICE DE OLIVEIRA VIEIRA BRUM	JUNHO / 2024
29269	DARLEON DA SILVA RAMOS	JUNHO / 2024
29271	MANUELLA IGNACIO DA SILVA	JUNHO / 2024
28077	ALVARO AUGUSTO MATHEUS MASCARENHAS	JUNHO / 2024
29235	MARCELO CARVALHO TALON	JUNHO / 2024
26391	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO	JUNHO / 2024
27413	MARCIA VALERIA LOPES DA ANUNCIACAO	JUNHO / 2024
28880	LIDIANE SILVA DE LIMA	JUNHO / 2024
29153	AGNO CARVALHO NERI	JUNHO / 2024
29217	LEONARDO DO COUTO RICHIA	JUNHO / 2024
29248	SIMONE DE ALMEIDA PIRES ESTEVES	JUNHO / 2024
29254	BARBARA OCCHIUZZI FELINTO	JUNHO / 2024
29263	MIRIAM DENISE GOMES DA COSTA	JUNHO / 2024
29257	SABRINA DA ROCHA PEREIRA CRUZ	JUNHO / 2024
29285	LUCIANA CONSTANTINO	JUNHO / 2024
29319	SILVIA BRANDAO CRIADO	JUNHO / 2024
29334	LEANDRO DO ESPIRITO SANTO DE FREITAS	JUNHO / 2024
27033	DANIELLE DO NASCIMENTO FRANCA RODRIGUES	JUNHO / 2024

Total: 28

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: B-8**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
27552	SILVIA VOGEL	JUNHO / 2024
27786	RENATA BASTOS DE MORAES VASCONCELOS	JUNHO / 2024
27928	DANUSA COELHO FIGUEIRA	JUNHO / 2024
28350	JOSE RENATO PEREIRA DE SOUZA	JUNHO / 2024
28127	CLAUDIA PIEMONTE FARIAS	JUNHO / 2024
28184	ELIAS ROSA DOS SANTOS	JUNHO / 2024
28382	IRIS PAULA LEITE BLANC	JUNHO / 2024
28282	CINTHYA DE BRITO	JUNHO / 2024
28137	MARIA CRISTINA FERREIRA ALVES	JUNHO / 2024
28374	ELIVANIA DE OLIVEIRA SILVA MOLINA	JUNHO / 2024
28372	FABIO GARCIA CANARIN RINALDI	JUNHO / 2024
28397	ALEX SANDRO ROCHA DE SOUZA	JUNHO / 2024
28113	ALINE LEMOS MENEZES	JUNHO / 2024
28244	LIVIA SARAGOCA	JUNHO / 2024
28138	TAGMAR ANTONIO DE SANTANA	JUNHO / 2024
28189	DENISE MAGALHAES FERREIRA DO BOMFIM	JUNHO / 2024
28402	MARCOS PAULO FARIAS DA LUZ	JUNHO / 2024
27055	RENATO MATTOS LIMA	JUNHO / 2024
28322	ROSE DO CARMO NEVES DA SILVA	JUNHO / 2024
28124	LUCIANE RIBEIRO FRANCO	JUNHO / 2024
28140	RENATA COLANGELO CUNHA RIBEIRO	JUNHO / 2024
28201	TATIANA DE AREA LEO MARQUES	JUNHO / 2024
27493	ADRIANA MARIA DAS DORES BRAZ	JUNHO / 2024
27622	ELIZA MONTEIRO GUERRA SONCIM DA SILVA	JUNHO / 2024
28367	JAYME DA ROCHA CONDE	JUNHO / 2024

Total: 25

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: C-9**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
26394	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	JUNHO / 2024
27013	ANDREA DOS SANTOS FREITAS DAMES PASSOS	JUNHO / 2024
27004	MEIRE LANNES RODRIGUES	JUNHO / 2024
27008	ANA MARIA AZEVEDO ALVARENGA ANDRÉ	JUNHO / 2024
27020	ALINE PICINATTO ROSA	JUNHO / 2024
27045	MARIA AMELIA DOS SANTOS VIEIRA	JUNHO / 2024
27035	FERNANDA LAU FERREIRA LIANDRO	JUNHO / 2024
27036	FERNANDA SOARES ALVES DA SILVA SOUZA	JUNHO / 2024
27040	JOANA COELHO MAIA	JUNHO / 2024
27048	PRISCILLA MARTINS MADUREIRA	JUNHO / 2024
27057	MARCELA MEDEIROS SANTOS THURY BRENHA	JUNHO / 2024
27054	ROBERTO GARCIA DE SOUZA FILHO	JUNHO / 2024
26460	CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	JUNHO / 2024
26710	MARCO ANDRE RAMOS DE SOUZA	JUNHO / 2024
26794	ARETUSA MARIA DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
27032	GISELA DE CASTRO MOREIRAO	JUNHO / 2024
26948	JORGINA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	JUNHO / 2024
27053	JANAINA MENCHINI CALAZANS	JUNHO / 2024
26494	ELISABETE PINTO E CORREA	JUNHO / 2024

27029	FLAVIA FREIRE RIBEIRO	JUNHO / 2024
27431	CLARICE RODRIGUES CUNHA ZANDER VAIANO	JUNHO / 2024
27414	CLAUDIA VIEIRA SEIXAS	JUNHO / 2024
Total:	22	

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: C-10**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
26347	IVAN PEREIRA DAS NEVES JUNIOR	JUNHO / 2024
25191	CINTIA VALERIA FARIAS DE OLIVEIRA	JUNHO / 2024
25436	JANELEIDE SANTOS SUASSUNA	JUNHO / 2024
19885	MARCO AURELIO MENEZES DIAS	JUNHO / 2024
7968	MARCOS VINICIOS GONCALVES DA ENCARNACAO	JUNHO / 2024
26269	GLAUCIA CURADO SANTOS	JUNHO / 2024
26219	BEATRIZ GORRES PEREIRA DA SILVA	JUNHO / 2024
26263	MARIA CASSIA CARVALHO CAVALCANTE LANZELOTE	JUNHO / 2024
26260	ANA MARIA PEIGAS PACHECO	JUNHO / 2024
26268	LUCIANA DIAS FIGUEIRA FONTOURA	JUNHO / 2024
26252	MARCIA ALVES FRIZZERA	JUNHO / 2024
26236	ANA PAULA CAMARA BORGES	JUNHO / 2024
26217	CHRISTIANNE DA SILVA ZABALA CAPRILES	JUNHO / 2024
7985	JOSE HENRIQUE TEIXEIRA SOARES PINTO	JUNHO / 2024
17895	CLEYS DIAS DE ABREU ECCARD	JUNHO / 2024
26207	ANA CRISTINA SILVA DANTAS	JUNHO / 2024

Total: 16

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: C-11**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
25199	FRANCISCO SILVA DE CARVALHO	JUNHO / 2024
25170	RICARDO BORGES GARCIA	JUNHO / 2024
25129	JOSE CARLOS SOARES DA COSTA	JUNHO / 2024
25198	JANNY LEE	JUNHO / 2024
25157	MARCIA MARIA FERNANDES	JUNHO / 2024
25144	FERNANDA BRASIL VALENTE	JUNHO / 2024
25174	VALERIA CRISTINA MARTINS BARBOSA	JUNHO / 2024
7498	PAULO CEZAR LESSA JUNIOR	JUNHO / 2024
7256	BRUNO MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	JUNHO / 2024
25142	FABIANA IGNACIO DE SOUZA	JUNHO / 2024
25128	ADRIANA APARICIO CHAVES CASALI	JUNHO / 2024
25204	MELINA FERREIRA TEM TEM AMORIM	JUNHO / 2024
25357	NEUZA MARIA BRAGA FREITAS	JUNHO / 2024
25241	SILVIA DO NASCIMENTO	JUNHO / 2024
25344	JANE CARVALHO DE ARAUJO	JUNHO / 2024

Total: 15

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: C-12**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
16250	FABRICIA VIEIRA PEREIRA	JUNHO / 2024
17930	ELIEZER BARBOSA LAURINDO	JUNHO / 2024
17903	MARTA DOS SANTOS BAZETH	JUNHO / 2024
17950	ANA CRISTINA PINTO LOPES	JUNHO / 2024
17905	FATIMA ADRIANA TEIXEIRA DUARTE	JUNHO / 2024
17918	DEISE DE OLIVEIRA ARAUJO	JUNHO / 2024
17922	DENISE CHAVAO SIMONATO	JUNHO / 2024
18227	DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA GALO	JUNHO / 2024
18255	MARIA HELENA PINTO FERREIRA	JUNHO / 2024
18225	VERONICA MEIRELLES FONSECA	JUNHO / 2024
18267	CARLOS GERALDO MACIEL DALTRO	JUNHO / 2024
18340	NILDA AUGUSTA DINIZ ROCHA	JUNHO / 2024
18429	LUIZ CLAUDIO CARVALHO	JUNHO / 2024
18410	NILDA CRISTINA DE CASTRO PINTO DA SILVA	JUNHO / 2024
18382	SILVIA NOGUEIRA REIS	JUNHO / 2024

Total: 15

**Cargo: TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA**

**Classe/Padrão: D-13**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
18655	SHIRLEI MONTEIRO ELIAS	JUNHO / 2024
19857	ROSANE TERRA FERNANDES	JUNHO / 2024
19985	EDSON LUIZ PINTO GOMES	JUNHO / 2024
22333	NAIR SILENY GENTIL VARELA	JUNHO / 2024
20529	SIMONE BARBOSA FERREIRA	JUNHO / 2024
21331	LUCIANA CASADO DE ALBUQUERQUE	JUNHO / 2024
22652	LINDALVA MACHADO	JUNHO / 2024
22810	THEREZA CRISTINA ARRUDA PASSOS	JUNHO / 2024

22807	JOANNA FORTES LIBORIO	JUNHO / 2024
22841	SIMONE DE LIMA FERREIRA SALGADO	JUNHO / 2024
19737	CATIA REGINA DE SOUZA FAULHABER	JUNHO / 2024
20551	MARCIO DE AZEVEDO BARROS	JUNHO / 2024
21330	ROBERTO CARLOS ALMEIDA ALVES DA SILVA	JUNHO / 2024
22964	CARLOS ALBERTO MIRANDA COUTINHO	JUNHO / 2024
22963	HOMERO OCTAVIO GUIMARAES NETO	JUNHO / 2024
22550	DANIELA MOREIRA SANTANA	JUNHO / 2024
22796	SIMONE ARAUJO AMADO ZANATTA	JUNHO / 2024
23086	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	JUNHO / 2024
23079	FERNANDA STEELE DA FONSECA	JUNHO / 2024
23093	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	JUNHO / 2024
23083	ARTHUR RABELO FERREIRA	JUNHO / 2024
22103	MARCO ANTONIO VIANNA MOREIRA SAMPAIO	JUNHO / 2024
22375	MARCOS VALENTE GARCIA	JUNHO / 2024
22424	PATRICIA CARVALHO BURITICA	JUNHO / 2024
22795	ABEL DINIZ DE ALMEIDA SILVA	JUNHO / 2024
22965	CARLOS DOS SANTOS MORAES	JUNHO / 2024
23147	CRISTIANO DE CAMPOS CORREA	JUNHO / 2024
23229	CLAUDIA CID CRESPO VENTURA REGO	JUNHO / 2024
23313	ALESSANDRA BENTO COUTO	JUNHO / 2024
23296	NEILTON BRITO NEVES	JUNHO / 2024
23240	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO PASSOS	JUNHO / 2024
23071	SABRINA DOS REIS GONCALVES SILVA	JUNHO / 2024
23267	CLAUDIA CABRAL MOSCA DUARTE GLORIA	JUNHO / 2024
23278	GILBERTO DE SOUZA CARDOSO	JUNHO / 2024
23265	ROSANE BARBOZA DE MATOS SA	JUNHO / 2024
23259	MARTA QUEIROZ BARREIRA	JUNHO / 2024
23275	MARIA ROSA TORRES SUSANA	JUNHO / 2024

Total: 37

**Cargo: TECNICO JUDICIARIO I**

**Classe/Padrão: B-6**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
17941	JOAO CLAUDIO CARESTIATO DA SILVA	JUNHO / 2024
20215	BEATRIZ CARDOSO FRANCISCO SALLOUM	JUNHO / 2024

Total: 2

**Cargo: TECNICO JUDICIARIO I**

**Classe/Padrão: B-7**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
90970	JULIO CESAR MARTINS DE FREITAS	JUNHO / 2024
19662	CESAR BARRETO MONTEIRO	JUNHO / 2024
19632	ROSENDE FERNANDEZ	JUNHO / 2024
19624	MARCIA DE OLIVEIRA CORREA	JUNHO / 2024
80987	CARLA PESSANHA ANTONETTI	JUNHO / 2024

Total: 5

**Cargo: TECNICO JUDICIARIO I**

**Classe/Padrão: B-8**

Matrícula	Nome	MARCO de Promoção
14918	VANDERLEI DOS SANTOS LONGO	JUNHO / 2024
15527	PEDRO PAULO VIEIRA DA SILVA	JUNHO / 2024

Total: 2

Total de funcionários: 600

---

---

## Escola da Magistratura - EMERJ

---

---

id: 8370159

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR  
EMERJ – FÓRUMS PERMANENTES  
C O N V I T E

A Presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero CONVIDA os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, alunos e demais interessados para o evento presencial com tema "GÊNERO E INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS", a realizar-se no dia **05 de julho de 2024**, das 10h às 18h (com intervalo das 12h30 às 14h), no Auditório Desembargador Paulo Roberto Leite Ventura, localizado na Rua Dom Manuel, nº 25, 1º andar, Centro - RJ, com transmissão via plataforma virtual **Zoom**, conforme programação abaixo:

Abertura:

**Ministro do STJ Rogério Schietti Cruz**

Doutor em Direito Processual pela Faculdade de Direito da USP

**Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo**

Diretor-Geral da EMERJ

**Desembargadora Adriana Ramos de Mello**

Presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero e Coordenadora do NUPEGRE da EMERJ

Professora Janaina Matida

Doutora em Direito pela *Universitat de Girona* na Espanha

Desembargadora Federal Therezinha Cazerta

Conselheira do Conselho Superior da ENFAM, Membro do COFEM-CNJ (Comitê de Participação Feminina no Judiciário) e Presidente da Comissão de Gestão Socioambiental do TRF3

Mesa 01: INJUSTIÇAS EPISTÊMICAS E A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINAS E MULHERES

Palestrantes:

Professor Breno Santos (UFMT)

**Professora Janaina Matida** (IDP e *Universidad Alberto Hurtado*, Chile)

Desembargadora Adriana Ramos de Mello

Coordenadora da mesa: **Desembargadora Cristina Tereza Gaulia** (Coordenadora da Justiça Itinerante - TJRJ)

Debatedoras: **Juíza Teresa Cristina Cabral Santana** (TJSP e Presidente do XVI FONAVID) e **Juíza Lívia Borba** (TJMG e Mestra pela ENFAM)

Intervalo para almoço: de 12h30 às 14h

Mesa 02: INJUSTIÇA TESTEMUNHAL E GÊNERO NA JUSTIÇA CRIMINAL

Palestrantes:

**Professora Miriam Jerade** (*Universidad Adolfo Ibáñez*, Chile)

**Advogado Criminalista Michael Guedes** (Mestre em Teorias Jurídicas Contemporâneas pelo PPGD da UFRJ)

Defensora Pública Federal Natália von Rondow (DPU)

Professora Lívia Paiva (IFRJ)

Coordenadora da mesa: **Juíza Marcela Lobo** (TJMA e Pesquisadora da ENFAM)

Debatedoras: Juíza Bruna dos Santos Costa Rodrigues (TJCE) e Juíza Elayne Cantuária (TJAP e ENFAM)

Mesa 03: INJUSTIÇAS HERMENÊUTICAS E GÊNERO

Palestrantes:

Professora Marcia Nina Bernardes (PUC-Rio)

**Professora Rachel Herdy** (*Universidad Adolfo Ibáñez*, Chile)

**Professora Ana Míria Carinhonha** (Secretária Executiva Adjunta do Governo Federal)

Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (TJRJ)

Coordenador da mesa: **Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa** (Presidente do Fórum Permanente de Direitos Humanos da EMERJ)

Debatedoras: Juíza Jacqueline Machado (TJMS) e Juíza Ellen Priscile Xandu (TJMS)

Encerramento com Lançamento do Radar da Paridade

Coordenação do Evento:

**Desembargadora Adriana Ramos de Mello**

Professora Doutora Janaina Matida

**HAVERÁ TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (PORTUGUÊS – ESPANHOL)**

**HAVERÁ TRADUÇÃO EM LIBRAS**

Inscrições Gratuitas: [www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) (link: Eventos Gratuitos)

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento.

Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela Escola de Administração Judiciária aos serventuários que participarem do evento. A carga horária poderá ser atribuída automaticamente, sem necessidade de requisição por e-mail, nos termos do art. 1º, inciso IV, § único art. 6º § 1º e art.12, § 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 do Conselho da Magistratura.

id: 8452010

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR  
EMERJ – FÓRUMS PERMANENTES  
C O N V I T E

O Presidente do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral, CONVIDA os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, alunos e demais interessados para a 1ª Reunião do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral, onde será abordado o tema "O Novo Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, Simplificação, Unificação e a Desjudicialização", a realizar-se no dia 17 de junho de 2024, das 10h às 13h, no auditório Des. Paulo Roberto Leite Ventura, situado à Rua Dom Manuel, 25, 1º andar, Centro, RJ, com transmissão via plataforma Zoom, e canal da EMERJ Eventos no YouTube, conforme programação abaixo:

Abertura:

Marco Aurélio Bezerra de Melo

Diretor-Geral da EMERJ

Desembargador do TJRJ

Alessandro Oliveira Felix

Presidente do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral da EMERJ

Juiz de Direito do TJRJ

Expositores:

Fernanda de Freitas Leitão

Membro do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral da EMERJ

Notária

Gustavo Bandeira Rocha de Oliveira

Membro do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral da EMERJ

Tabellião

Sérgio Ávila Dória Martins

Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro

Alan José dos Santos Borges

Membro do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral da EMERJ

Registrador

Alessandra Lapoente da Silva

Membro do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral da EMERJ

Registradora

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmiento Filho

Membro do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral da EMERJ

Notário e Registrador

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião

Tabellião

Alexandre Chini Neto

Vice-Presidente do Fórum Permanente de Direito Notarial e Registral da EMERJ

Juiz de Direito do TJRJ

Haverá Tradução em Libras

Inscrições Gratuitas: [www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) (link: Eventos Gratuitos)

"Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela Escola de Administração Judiciária aos serventuários que participarem do evento. A carga horária poderá ser atribuída automaticamente, sem necessidade de requisição por e-mail, nos termos do art. 1º, inciso IV, § único art. 6º § 1º e art.12, § 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 do Conselho da Magistratura."

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento.

## Secretaria-Geral Judiciária

id: 8497033

**TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**  
Período de: 01/05/2024 a 31/05/2024

**DADOS ESTATISTICOS**

**LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)**

ÓRGÃOS JULGADORES	Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/ Revisor
	Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões	
SGJUD - Órgão Especial	238	1	0	189	100	0
SGJUD - Seção de Direito Privado	36	0	2	34	65	0
SGJUD - Seção de Direito Público	21	0	0	21	41	0
1º Grupo de Câmaras Criminais	22	17	0	24	19	19
2º Grupo de Câmaras Criminais	23	15	0	12	21	11
3º Grupo de Câmaras Criminais	20	8	1	20	10	19
4º Grupo de Câmaras Criminais	21	18	0	23	7	19
1ª Câmara de Direito Privado	504	0	2	386	271	0
2ª Câmara de Direito Privado	559	0	2	580	385	0
3ª Câmara de Direito Privado	518	0	3	242	480	0
4ª Câmara de Direito Privado	318	0	1	551	199	0
5ª Câmara de Direito Privado	729	0	7	631	344	0
6ª Câmara de Direito Privado	413	0	0	486	196	1
7ª Câmara de Direito Privado	689	0	3	502	325	0
8ª Câmara de Direito Privado	502	0	3	491	250	0
9ª Câmara de Direito Privado	502	0	2	655	294	0
10ª Câmara de Direito Privado	744	0	12	551	392	0
11ª Câmara de Direito Privado	548	0	15	796	171	0
12ª Câmara de Direito Privado	771	0	0	814	369	0
13ª Câmara de Direito Privado	647	0	4	1114	271	0
14ª Câmara de Direito Privado	726	0	2	693	269	0
15ª Câmara de Direito Privado	707	0	1	832	615	0
16ª Câmara de Direito Privado	491	0	1	659	268	0
17ª Câmara de Direito Privado	684	0	1	584	320	0
18ª Câmara de Direito Privado	406	0	0	356	165	0
19ª Câmara de Direito Privado	565	0	2	437	420	0
20ª Câmara de Direito Privado	599	0	15	574	303	0
21ª Câmara de Direito Privado	438	0	3	776	230	2
22ª Câmara de Direito Privado	715	0	0	814	315	0
1ª Câmara de Direito Público	679	0	0	541	313	0
2ª Câmara de Direito Público	916	0	0	722	858	0
3ª Câmara de Direito Público	685	0	0	646	357	0
4ª Câmara de Direito Público	827	0	6	910	447	0
5ª Câmara de Direito Público	540	0	3	980	468	0
6ª Câmara de Direito Público	785	0	9	1220	976	0
7ª Câmara de Direito Público	846	0	2	739	576	0
8ª Câmara de Direito Público	770	0	9	995	284	0
1ª Câmara Criminal	439	213	0	489	191	184
2ª Câmara Criminal	471	177	14	573	426	187
3ª Câmara Criminal	440	166	0	381	191	142
4ª Câmara Criminal	482	171	0	387	197	140
5ª Câmara Criminal	547	212	5	586	285	226
6ª Câmara Criminal	361	185	1	333	122	170
7ª Câmara Criminal	430	151	1	370	155	151
8ª Câmara Criminal	471	179	0	592	157	263
<b>TOTAL</b>	<b>22845</b>	<b>1513</b>	<b>132</b>	<b>24311</b>	<b>13118</b>	<b>1534</b>

id: 8497169

**TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**  
 Período de: 01/05/2024 a 31/05/2024

**DADOS ESTATISTICOS**

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)	DESEMBARGADORES	Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/ Revisor
		Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões	
DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR	AF	132	0	0	154	54	0
DES. ADRIANA LOPES MOUTINHO DAUDT D'OLIVEIRA		123	48	0	126	52	36
DES. ADRIANA RAMOS DE MELLO	AF	135	0	0	152	141	0
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES		107	0	0	132	56	0
DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO	AF	134	0	0	167	68	0
DES. ALCIDES DA FONSECA NETO	AF	104	53	0	101	44	28
DES. ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO		158	0	0	182	74	0
DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA		108	0	2	126	77	0
DES. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA	AF	186	0	0	229	103	0
DES. ANA CRISTINA NASCIF DIB MIGUEL	AF	134	0	0	69	213	0
DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AF	68	0	0	91	40	0
DES. ANDRE EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH	AF	195	0	4	166	361	0
DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE	AF	177	0	0	242	86	0
DES. ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES	AF	148	0	1	152	87	0
DES. ANDRE LUIZ CIDRA	AF	133	0	0	146	66	0
DES. ANDREA MACIEL PACHA	AF	112	0	0	142	52	0
DES. ANTONIO CARLOS ARRABIDA PAES	AF	141	0	0	113	87	0
DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO		103	44	0	88	48	30
DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS	AF	103	0	0	109	60	0
DES. ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO	AF	138	0	0	115	56	0
DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR		110	0	0	95	52	0
DES. BENEDICTO ABICAIR	AF	123	0	2	202	64	0
DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA	1VP AF	0	0	0	3	25	0
DES. CAIRO ITALO FRANÇA DAVID		119	45	0	155	48	67
DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE		157	0	4	132	80	0
DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO		159	0	0	123	72	0
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS		108	0	3	48	117	0
DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA		209	0	0	151	34	0
DES. CARLOS EDUARDO ROBOREDO		124	36	0	71	53	41
DES. CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO	AF	96	0	0	113	43	0
DES. CARLOS JOSE MARTINS GOMES	AF	0	0	1	105	188	0
DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA		160	0	1	138	92	0
DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES	AF	187	0	0	193	298	0
DES. CELSO SILVA FILHO		159	0	0	263	77	0
DES. CESAR FELIPE CURY	AF	90	0	2	111	38	0
DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA		162	0	2	125	83	0
DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR		155	0	2	230	63	0
DES. CINTIA SANTAREM CARDINALI		143	0	0	135	79	0
DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA	AF	135	1	0	111	81	0
DES. CLAUDIA TELLES DE MENEZES	AF	0	0	0	43	9	0
DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA		211	0	5	213	134	0
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES		111	0	0	43	54	0
DES. CLAUDIO LUÍS BRAGA DELL ORTO	AF	119	0	0	102	66	0
DES. CLAUDIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR		126	47	0	172	52	56
DES. CLEBER GHELFFENSTEIN		159	0	0	170	69	0
DES. CONCEICAO APARECIDA MOUSNIER TEIXEIRA DE GUIMARAES PENA	AF	0	0	0	30	16	0
DES. CRISTINA SERRA FEIJO	AF	148	0	1	148	54	0
DES. CRISTINA TEREZA GAULIA		160	0	1	129	80	0
DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES		158	0	2	129	118	0
DES. DANIELA BRANDÃO FERREIRA	AF	137	0	0	153	50	0
DES. DENISE LEVY TREDLER		158	0	0	162	102	0
DES. DENISE NICOLL SIMÕES		158	0	0	147	64	0
DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES		119	61	0	115	60	32
DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS		143	0	0	139	57	0
DES. EDUARDO ABREU BIONDI	AF	149	0	1	172	110	0
DES. EDUARDO ANTONIO KLAUSNER		206	0	1	102	203	0
DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA		158	0	0	79	111	0
DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO	AF	0	0	0	140	46	0
DES. ELIZABETE ALVES DE AGUIAR		117	48	0	140	32	74
DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME		158	0	0	87	83	0
DES. FABIO DUTRA		155	0	5	103	53	0
DES. FABIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO		82	0	0	98	36	0
DES. FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES	AF	142	0	0	157	65	0
DES. FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA	AF	107	43	0	131	40	23
DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS		108	0	6	116	59	0

DADOS ESTATÍSTICOS

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)

DESEMBARGADORES		Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/Revisor
		Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões	
DES. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	AF	179	0	0	160	109	0
DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES	AF	58	0	0	98	22	0
DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA	AF	54	0	1	80	112	0
DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE	AF	119	0	0	129	47	0
DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES	AF	78	35	10	135	266	30
DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO		164	0	0	164	90	0
DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO	AF	0	0	1	252	35	1
DES. GEORGIA DE CARVALHO LIMA	AF	188	0	0	181	96	0
DES. GERALDO DA SILVA BATISTA JUNIOR	AF	113	32	0	165	45	52
DES. GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS	AF	151	0	0	228	63	0
DES. GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA	AF	117	44	0	163	26	107
DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA		115	29	0	78	58	40
DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA		159	0	0	187	62	0
DES. HELDA LIMA MEIRELES	AF	71	0	0	119	58	0
DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES	AF	0	0	0	144	30	0
DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA	AF	82	0	0	84	15	0
DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO		158	0	1	118	80	0
DES. HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO	AF	137	0	0	152	31	0
DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO		208	0	0	111	143	0
DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO		211	0	0	114	101	0
DES. JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI	AF	170	0	1	371	62	0
DES. JOÃO BATISTA DAMASCENO	AF	0	0	0	1	0	0
DES. JOAO ZIRALDO MAIA		120	48	0	84	45	23
DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO		102	46	1	68	44	66
DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI	AF	132	0	0	119	79	0
DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO	3VP	163	0	0	138	4	0
DES. JOSE CARLOS PAES		160	0	0	187	67	0
DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS	AF	105	0	0	141	27	0
DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO	AF	26	4	0	56	28	93
DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO		211	0	6	135	91	0
DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA	AF	106	31	0	98	39	22
DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT		123	41	0	118	36	33
DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	AF	180	0	1	193	24	0
DES. LEILA SANTOS LOPES	AF	142	0	0	100	29	0
DES. LIDIA MARIA SODRE DE MORAES		208	0	1	207	80	0
DES. LUCIA HELENA DO PASSO		145	0	3	256	20	0
DES. LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHAES	AF	17	0	0	83	10	0
DES. LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO		161	0	1	132	42	0
DES. LUCIANO SILVA BARRETO		121	33	1	146	43	43
DES. LUIZ EDUARDO C CANABARRO		157	0	2	129	72	0
DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO		145	0	0	134	23	0
DES. LUIZ FERNANDO PINTO	AF	100	0	0	45	100	0
DES. LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES	AF	133	0	7	102	80	0
DES. LUIZ MARCIO VICTOR ALVES PEREIRA		84	39	0	94	34	31
DES. LUIZ NORONHA DANTAS		124	49	0	104	20	6
DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO	AF	0	0	0	0	18	0
DES. LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA	AF	136	0	0	179	41	0
DES. LUIZ ZVEITER		89	48	0	74	46	56
DES. MAFALDA LUCCHESI	AF	0	0	0	0	16	0
DES. MARCELO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA		116	92	2	56	38	57
DES. MARCELO LIMA BUHATEM	AF	0	0	0	36	6	0
DES. MARCIA PERRINI BODART	AF	60	15	0	50	32	22
DES. MARCIUS DA COSTA FERREIRA		118	39	0	123	38	29
DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM	AF	139	0	1	266	118	0
DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO		105	0	0	142	60	0
DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES		145	0	9	169	57	0
DES. MARCOS ANDRE CHUT		106	0	0	95	44	0
DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO	CG AF	0	0	0	0	0	0
DES. MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS		213	0	1	245	71	0
DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES	AF	104	42	0	70	29	21
DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO	AF	44	0	0	84	22	0
DES. MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY	AF	148	0	1	228	87	0
DES. MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA		210	0	0	4	45	0
DES. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO	AF	141	0	1	227	51	0
DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO		106	0	0	132	65	0
DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS		115	0	0	73	165	0
DES. MARIA ISABEL PAES GONCALVES	AF	94	0	1	157	76	0
DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO	AF	117	0	0	134	43	0
DES. MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES	AF	0	0	0	0	2	0
DES. MARIA SANDRA KAYAT DIREITO		122	69	0	130	50	52
DES. MARIANNA FUX	AF	158	0	0	61	159	0
DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA	AF	132	0	0	172	91	0
DES. MARIO ASSIS GONCALVES		157	0	1	73	59	0
DES. MAURO DICKSTEIN	AF	82	0	1	129	30	0



DADOS ESTATÍSTICOS

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)

DESEMBARGADORES	Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/Revisor	
	Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões		
DES. MAURO PEREIRA MARTINS		159	0	2	141	81	0
DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	AF	0	0	0	87	16	0
DES. MÔNICA DE FARIA SARDAS	AF	78	0	0	212	21	0
DES. MÔNICA FELDMAN DE MATTOS	AF	183	0	4	322	274	0
DES. MONICA MARIA COSTA DI PIERO	AF	134	0	0	66	114	0
DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA	AF	0	0	0	46	10	6
DES. MURILO ANDRE KIELING CARDONA PEREIRA	AF	147	0	0	172	69	0
DES. NADIA MARIA DE SOUZA FREIJANES	AF	130	0	0	130	56	0
DES. NAGIB SLAIBI FILHO		142	0	0	128	81	0
DES. NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA		159	0	0	159	85	0
DES. PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA		216	0	0	188	161	0
DES. PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO		116	45	0	86	43	29
DES. PAULO DE OLIVEIRA LANZILLOTTA BALDEZ	AF	104	17	2	137	40	20
DES. PAULO DE TARSO NEVES		117	69	3	69	123	68
DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS		160	0	0	219	65	2
DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO		120	66	0	108	44	28
DES. PAULO WUNDER DE ALENCAR	AF	144	0	0	128	80	0
DES. PEDRO FREIRE RAGUENET	AF	0	4	0	74	32	25
DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS		208	0	0	153	188	0
DES. PETERSON BARROSO SIMÃO	AF	65	40	0	84	34	56
DES. REGINA LUCIA PASSOS		160	0	6	112	118	0
DES. RENATA MACHADO COTTA		126	0	0	103	71	0
DES. RENATA SILVARES FRANÇA FADEL		161	0	0	101	79	0
DES. RENATO LIMA CHARNAUX SERTA	AF	0	0	0	6	25	0
DES. RICARDO ALBERTO PEREIRA		157	0	0	186	161	0
DES. RICARDO COUTO DE CASTRO	AF	23	0	1	109	16	0
DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO	PR	0	0	0	0	13	0
DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA	AF	1	0	0	10	0	0
DES. ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA	AF	114	46	3	124	62	42
DES. ROSÉ MARIE PIMENTEL MARTINS	AF	174	0	1	241	83	0
DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI		161	0	1	138	93	0
DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO	AF	142	0	0	108	66	0
DES. SÉRGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES	AF	133	0	1	81	56	0
DES. SÉRGIO SEABRA VARELLA		210	0	0	171	115	0
DES. SIDNEY ROSA DA SILVA		120	34	0	123	52	44
DES. SIRLEY ABREU BIONDI	AF	35	0	0	45	42	0
DES. SÔNIA DE FÁTIMA DIAS		158	0	0	135	75	0
DES. SUELY LOPES MAGALHAES	2VP	3	0	0	2	0	0
DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI	AF	105	30	0	76	46	43
DES. TERESA DE ANDRADE		156	0	1	255	75	0
DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO	AF	143	0	3	232	52	0
DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO		162	0	0	161	70	0
DES. VITOR MARCELO ARANHA AFONSO RODRIGUES		158	0	0	95	191	0
DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS	AF	103	0	1	148	43	0
DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO	AF	104	0	0	86	85	0
DES. WILSON DO NASCIMENTO REIS		161	0	0	86	55	0
JDS. DES. AFONSO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA		0	0	0	1	0	0
JDS. DES. ALESSANDRO OLIVEIRA FELIX		0	0	0	4	0	0
JDS. DES. ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA		158	0	1	152	43	0
JDS. DES. ANA PAULA ABREU FILGUEIRAS		0	0	0	6	0	0
JDS. DES. ANA PAULA PONTES CARDOSO		0	0	0	7	0	0
JDS. DES. ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS		0	0	0	1	0	0
JDS. DES. EDUARDO MARQUES HABLITSCHK		0	0	0	4	3	0
JDS. DES. ISABELA PESSANHA CHAGAS		158	0	1	243	70	0
JDS. DES. JOAO MARCOS DE CASTELLO BRANCO FANTINATO		0	0	0	16	0	0
JDS. DES. KATIA CILENE DA HORA MACHADO BUGARIM		0	0	0	29	10	0
JDS. DES. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO	AF	64	0	0	93	16	0
JDS. DES. MÁRCIA ALVES SUCCI		61	0	0	28	19	0
JDS. DES. MARCIO QUINTES GONCALVES		0	0	0	4	3	0
JDS. DES. MARIA AGLAE TEDESCO VILARDO		207	0	0	151	94	0
JDS. DES. MARIA CRISTINA BARROS GUTIERREZ SLAIBI		0	0	0	0	1	0
JDS. DES. MARIA TERESA PONTES GAZINEU	AF	67	0	0	144	94	0
JDS. DES. NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI		0	0	0	1	1	0
JDS. DES. NEUSA REGINA LARSEN DE ALVARENGA LEITE		0	0	0	7	0	0
JDS. DES. ROSSIDELIO LOPES		0	0	0	39	18	0
<b>TOTAL</b>		<b>22845</b>	<b>1513</b>	<b>132</b>	<b>24311</b>	<b>13118</b>	<b>1534</b>

AF - Afastado  
1VP - 1º Vice  
CG - Corregedor-Geral

AP - Aposentado  
2VP - 2º Vice

PR - Presidente  
3VP - 3º Vice

id: 8497736

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ - Segunda Instância

**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

AUTOS CONCLUSOS C/ PRAZO EXCEDIDO

Data: 10/06/2024

Informações geradas em 10/06/2024 às 17:55:00

AUTOS CONCLUSOS AOS SENHORES DESEMBARGADORES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS, EMBORA DECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS, SEGUNDO INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. (Art. 30, inciso XXXVIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias e art.235 par. 1 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com renumeração determinada pela Resolução do Órgão Especial No 02, publicada no Diário Oficial - Parte III em 08.06.1998)

**DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA**

**TERCEIRA CAMARA CIVEL**

**Processos do Tribunal de Justiça:**

Processo	Entrada	Dias Exc.
Conclusão ao Relator <u>0037430-06.2009.8.19.0021</u>	01/11/2023	30
Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao <u>0000481-04.2007.8.19.0069</u> (2009.001.31675)	01/12/2023	5
<u>0001813-92.2017.8.19.0024</u>	27/11/2023	9
<u>0003224-97.2005.8.19.0055</u>	01/11/2023	30
<u>0019227-44.2019.8.19.0021</u>	27/07/2023	93
<u>0046423-81.2021.8.19.0000</u>	01/12/2023	5
<u>0058386-52.2022.8.19.0000</u>	19/09/2023	43
<u>0070212-75.2022.8.19.0000</u>	01/11/2023	30
<u>0084430-11.2022.8.19.0000</u>	04/09/2023	56
<u>0085539-60.2022.8.19.0000</u>	13/07/2023	107
<u>0088844-35.2011.8.19.0001</u>	17/11/2023	18
<u>0114427-90.2009.8.19.0001</u>	04/12/2023	2
<u>0139748-49.2017.8.19.0001</u>	29/09/2023	33
<u>0800068-35.2021.8.19.0014</u>	12/09/2023	50

Conclusão ao Relator para Lavratura de Acórdão  
0053575-49.2022.8.19.0000 28/09/2023 34

Total de Processos do O.J.: 15

**SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

**Processos do Tribunal de Justiça:**

Processo	Entrada	Dias Exc.
Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao <u>0079057-62.2023.8.19.0000</u>	01/11/2023	30

Total de Processos do O.J.: 1

**SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 3ª CÂMARA CÍVEL)**

**Processos do Tribunal de Justiça:**

Processo	Entrada	Dias Exc.
-----		
Conclusão ao Relator		
<u>0006737-62.2020.8.19.0212</u>	01/12/2023	5
<u>0011123-23.2020.8.19.0023</u>	05/12/2023	1
<u>0022887-98.2021.8.19.0078</u>	04/12/2023	2
<u>0039331-23.2020.8.19.0021</u>	05/12/2023	1
<u>0046942-37.2014.8.19.0021</u>	27/11/2023	9
<u>0070409-61.2021.8.19.0001</u>	01/12/2023	5
<u>0073987-64.2023.8.19.0000</u>	12/09/2023	50
<u>0074245-74.2023.8.19.0000</u>	13/09/2023	49
<u>0074256-06.2023.8.19.0000</u>	13/09/2023	49
<u>0075287-61.2023.8.19.0000</u>	14/09/2023	48
<u>0075492-90.2023.8.19.0000</u>	15/09/2023	47
<u>0075670-39.2023.8.19.0000</u>	18/09/2023	44
<u>0076167-53.2023.8.19.0000</u>	19/09/2023	43
<u>0076252-39.2023.8.19.0000</u>	18/09/2023	44
<u>0076328-63.2023.8.19.0000</u>	19/09/2023	43
<u>0076738-24.2023.8.19.0000</u>	20/09/2023	42
<u>0076847-38.2023.8.19.0000</u>	20/09/2023	42
<u>0077061-29.2023.8.19.0000</u>	21/09/2023	41
<u>0077627-75.2023.8.19.0000</u>	22/09/2023	40
<u>0077643-29.2023.8.19.0000</u>	22/09/2023	40
<u>0077793-10.2023.8.19.0000</u>	22/09/2023	40
<u>0078003-61.2023.8.19.0000</u>	25/09/2023	37
<u>0078475-62.2023.8.19.0000</u>	26/09/2023	36
<u>0078520-66.2023.8.19.0000</u>	26/09/2023	36
<u>0079220-42.2023.8.19.0000</u>	29/09/2023	33
<u>0080053-60.2023.8.19.0000</u>	29/09/2023	33
<u>0089663-52.2023.8.19.0000</u>	01/11/2023	30
<u>0089671-29.2023.8.19.0000</u>	07/11/2023	26
<u>0090447-29.2023.8.19.0000</u>	07/11/2023	26
<u>0090635-22.2023.8.19.0000</u>	07/11/2023	26
<u>0091394-83.2023.8.19.0000</u>	08/11/2023	25
<u>0091818-28.2023.8.19.0000</u>	09/11/2023	24
<u>0094055-35.2023.8.19.0000</u>	16/11/2023	19
<u>0094226-89.2023.8.19.0000</u>	17/11/2023	18
<u>0094871-17.2023.8.19.0000</u>	21/11/2023	15
<u>0095527-71.2023.8.19.0000</u>	23/11/2023	13
<u>0095710-42.2023.8.19.0000</u>	27/11/2023	9
<u>0095978-96.2023.8.19.0000</u>	23/11/2023	13
<u>0096345-23.2023.8.19.0000</u>	24/11/2023	12
<u>0096472-58.2023.8.19.0000</u>	24/11/2023	12
<u>0097077-04.2023.8.19.0000</u>	27/11/2023	9
<u>0098329-42.2023.8.19.0000</u>	01/12/2023	5
<u>0099138-32.2023.8.19.0000</u>	04/12/2023	2
<u>0099722-02.2023.8.19.0000</u>	05/12/2023	1
<u>0141203-73.2022.8.19.0001</u>	10/08/2023	79
Conclusão ao Relator Designado para Lavratura de Acórdão		
<u>0008872-96.2023.8.19.0000</u>	29/11/2023	7
Conclusão ao Relator para Despacho/Decisão		
<u>0003831-52.2008.8.19.0008</u>	31/08/2023	60
<u>0007137-28.2023.8.19.0000</u>	16/11/2023	19
<u>0010822-43.2023.8.19.0000</u>	05/12/2023	1
<u>0012889-98.2021.8.19.0210</u>	28/08/2023	63
<u>0017905-13.2023.8.19.0000</u>	01/11/2023	30
<u>0031570-96.2023.8.19.0000</u>	13/11/2023	20
<u>0032024-76.2023.8.19.0000</u>	05/12/2023	1
<u>0033610-51.2023.8.19.0000</u>	01/11/2023	30
<u>0034770-14.2023.8.19.0000</u>	01/11/2023	30
<u>0037506-05.2023.8.19.0000</u>	16/11/2023	19
<u>0037571-97.2023.8.19.0000</u>	23/11/2023	13
<u>0038020-55.2023.8.19.0000</u>	04/12/2023	2
<u>0039600-23.2023.8.19.0000</u>	16/11/2023	19
<u>0040547-77.2023.8.19.0000</u>	07/11/2023	26
<u>0047153-24.2023.8.19.0000</u>	05/12/2023	1
<u>0053238-67.2021.8.19.0203</u>	13/09/2023	49
<u>0055367-04.2023.8.19.0000</u>	06/11/2023	27

<u>0055954-26.2023.8.19.0000</u>	27/09/2023	35
<u>0058210-39.2023.8.19.0000</u>	19/09/2023	43
<u>0058349-88.2023.8.19.0000</u>	14/09/2023	48
<u>0062205-60.2023.8.19.0000</u>	06/11/2023	27
<u>0063019-72.2023.8.19.0000</u>	13/09/2023	49
<u>0064775-19.2023.8.19.0000</u>	13/09/2023	49
<u>0067589-04.2023.8.19.0000</u>	01/11/2023	30
<u>0068021-23.2023.8.19.0000</u>	14/09/2023	48
<u>0068768-70.2023.8.19.0000</u>	19/09/2023	43
<u>0069394-89.2023.8.19.0000</u>	18/09/2023	44
<u>0069572-38.2023.8.19.0000</u>	13/09/2023	49
<u>0070224-55.2023.8.19.0000</u>	12/09/2023	50
<u>0070436-76.2023.8.19.0000</u>	19/09/2023	43
<u>0073280-96.2023.8.19.0000</u>	25/09/2023	37
<u>0073596-12.2023.8.19.0000</u>	08/11/2023	25
<u>0075066-78.2023.8.19.0000</u>	28/11/2023	8
<u>0075186-24.2023.8.19.0000</u>	25/09/2023	37
<u>0077072-58.2023.8.19.0000</u>	26/09/2023	36
<u>0077290-86.2023.8.19.0000</u>	27/09/2023	35
<u>0078988-30.2023.8.19.0000</u>	04/12/2023	2
<u>0093185-21.2022.8.19.0001</u>	19/09/2023	43
<u>0321781-07.2017.8.19.0001</u>	06/11/2023	27

Conclusão ao Vogal para Lavratura de Declaração de Voto  
0268096-17.2019.8.19.0001 09/11/2023 24

Conclusão ao Vogal para Lavratura de Voto Vencido  
0079514-94.2023.8.19.0000 04/12/2023 2  
0086271-07.2023.8.19.0000 28/11/2023 8

Total de Processos do O.J.: 88  
Total de Processos do Magistrado: 104

#### DES. MARIO ASSIS GONCALVES

-----

#### QUINTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 24ª CÂMARA CÍVEL)

Sem afastamentos no período informado

##### Processos do Tribunal de Justiça:

Processo	Entrada	Dias Exc.
----------	---------	-----------

-----

Conclusão ao Relator  
0023665-20.2017.8.19.0204 22/01/2024 16

Total de Processos do O.J.: 1  
Total de Processos do Magistrado: 1

#### DES. ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA

-----

#### PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

##### Processos do Tribunal de Justiça:

Processo	Entrada	Dias Exc.
----------	---------	-----------

-----

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao  
0046298-45.2023.8.19.0000 23/11/2023 6

Total de Processos do O.J.: 1  
Total de Processos do Magistrado: 1

**DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO**

**QUINTA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 16ª CÂMARA CÍVEL)**

**Processos do Tribunal de Justica:**

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator  
0009242-90.2020.8.19.0029 04/08/2023 79

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao  
0405754-88.2016.8.19.0001 01/09/2023 55

Total de Processos do O.J.: 2

**OITAVA CAMARA DE DIREITO PUBLICO**

**Processos do Tribunal de Justica:**

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator  
0001570-33.2021.8.19.0017 26/09/2023 32  
0007615-61.2019.8.19.0037 24/10/2023 9  
0007709-57.2021.8.19.0063 19/09/2023 39  
0032065-11.2021.8.19.0001 09/10/2023 22  
0061804-63.2020.8.19.0001 25/09/2023 33  
0073484-43.2023.8.19.0000 11/09/2023 47  
0083076-14.2023.8.19.0000 16/10/2023 17  
0148370-44.2022.8.19.0001 25/09/2023 33  
0251008-58.2022.8.19.0001 06/10/2023 25  
0312619-46.2021.8.19.0001 30/10/2023 3

Total de Processos do O.J.: 10

Total de Processos do Magistrado: 12

**DES. FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA**

**SEXTA CAMARA CRIMINAL**

**Processos do Tribunal de Justica:**

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao  
0818288-52.2023.8.19.0001 14/12/2023 16

Total de Processos do O.J.: 1

Total de Processos do Magistrado: 1

**JDS. DES. EDUARDO MARQUES HABLITSCHK**

**SETIMA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 12ª CÂMARA CÍVEL)**

Sem afastamentos no período informado

**Processos do Tribunal de Justica:**

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao  
0022897-79.2017.8.19.0209 30/01/2024 8

Total de Processos do O.J.: 1

Total de Processos do Magistrado: 1

Total Geral: 120

## Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

id: 8499120

### RESOLUÇÃO OE Nº 17/2024

Estabelece os modelos de gestão que formam o Sistema de Governança do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício das funções legais e regimentais, tendo em vista o decidido na Sessão de 10 de junho de 2024 (Processo SEI nº 2023-06137817);

**CONSIDERANDO** as atribuições da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC), previstas no Capítulo III, da Seção I, do anexo XLVIII da Resolução OE nº 04/2023;

**CONSIDERANDO** a importância de institucionalizar ferramentas a fim de apoiar a proposição de políticas operacionais de governança, na promoção da integração entre os níveis estratégicos e operacionais, conforme previsto na alínea j do artigo 286, Anexo XLVIII da Resolução OE nº 04/2023;

**CONSIDERANDO** que a adoção de modelos de gestão é fundamental para estabelecer padrões de operação e critérios de desempenho e que possibilita a adesão às práticas que visam a melhoria contínua dos serviços judiciários e a satisfação dos cidadãos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os modelos e as ferramentas de gestão que servirão de base ao sistema de governança, os modelos e as ferramentas de gestão auxiliares e complementares e as respectivas condições gerais de aplicabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Compõem o Modelo Basilar de Gestão (MBG) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro:

I - Gestão Estratégica - focada no alinhamento das ações do Tribunal com sua missão, visão e valores, garantindo a consecução de seus objetivos institucionais de longo prazo;

II - Gestão por Processos - visa a otimização dos processos de trabalho, promovendo a padronização, a eficiência operacional e a qualidade na prestação dos serviços judiciários;

III - Gestão por Resultados - orientada para o alcance de resultados específicos, mensuráveis e alinhados às metas estratégicas do Tribunal, com foco na prestação de contas, na responsividade e na transparência.

Art. 3º. As Secretarias-Gerais, as Diretorias-Gerais e as unidades assemelhadas que integram a estrutura administrativa deverão atuar em conformidade com os princípios e padrões estabelecidos pelo MBG adotado pelo PJERJ.

Art. 4º. Serão adotados como modelos de gestão complementares ao MBG do PJERJ:

I - MBG Gestão Estratégica:

a) Gestão Social - enfatiza a responsabilidade social e a interação com a comunidade;

b) Gestão de Projetos - planejamento, execução e controle de projetos estratégicos.

II - MBG Gestão por Processos:

a) Gestão por Cadeia de Valor - otimização dos fluxos dos processos de trabalho das atividades do Tribunal com foco no usuário.

III - MBG Gestão por Resultados:

a) Gestão por Desempenho - avaliação e gestão do desempenho organizacional e individual;

b) Tomada de Decisões Baseadas em Evidências - utilização de dados e informações para suporte à decisão.

Art. 5º. Serão adotados como modelos de gestão auxiliares aos MBG do PJERJ:

a) Gestão do Capital Intelectual - focada no desenvolvimento e na valorização do conhecimento institucional;

b) Gestão por Competência - desenvolvimento de competências alinhadas às necessidades do Tribunal;

c) Gestão de Riscos - identificação, avaliação e mitigação de riscos institucionais;

d) Compliance - garantia de conformidade com leis, regulamentos e políticas internas;

e) Gestão da Inovação - promove a cultura de inovação e a implementação de soluções criativas;

f) Gestão da Qualidade - assegura a qualidade dos serviços e processos judiciais e administrativos.

Art. 6º. Cabe à Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC) promover a ampla implementação do MBG no PJERJ, utilizando-se dos elementos abaixo elencados, sem prejuízo de outros que possam vir a ser integrados:

I - MBG Gestão Estratégica:

- a) Direcionadores Estratégicos (definição da missão e da visão das Secretarias-Gerais, das Diretorias-Gerais e das unidades assemelhadas, demonstrando alinhamento direto e contribuição com os direcionadores do PJERJ);
- b) Projetos e Indicadores Estratégicos.

II - MBG Gestão por Processos:

- a) Rotinas Administrativas (mapeamento e documentação dos processos de trabalho das unidades em Rotinas Administrativas, a partir da Cadeia de Valor do TJRJ);
- b) Demonstração de vitalidade da documentação da unidade, com as respectivas RAD atualizadas ou revalidadas há pelo menos 01 (um) ano, sendo que a revalidação não poderá passar de 03 (três) anos, sem que o processo seja revisto.

III - MBG Gestão por Resultados:

- a) Indicadores (árvores de indicadores gerenciais da unidade elaboradas);
- b) Demonstração de vitalidade dos indicadores, com envio mensal dos resultados ao DEGEP para monitoramento do desempenho institucional (ou de acordo com a periodicidade definida para os indicadores);
- c) RIGER (Relatórios de Informações Gerenciais enviados ao DEGEP semestralmente e anualmente, para divulgação e consolidação das informações de relevância institucional);
- d) Pesquisas junto aos usuários (avaliação da prestação direta dos serviços internos com retroalimentação dos resultados ao público-alvo de cada atividade).

Art. 7º. Cabe à Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance, quanto aos modelos de gestão:

I - elaborar cronogramas, divulgados por atos próprios, para que todas as unidades operacionais que integram a estrutura administrativa do PJERJ realizem ou revisem o mapeamento da integralidade de seus processos de trabalho, incluindo riscos, indicadores e outras ferramentas que sejam necessárias à implantação dos modelos basilares de gestão;

II - estabelecer mecanismos, instrumentos e ferramentas para implementação, manutenção e avaliação dos MGB nas unidades do PJERJ, garantindo sua vitalidade, a divulgação e o monitoramento dos dados e resultados, visando ao aperfeiçoamento do desempenho institucional, a partir da melhoria contínua dos resultados das unidades.

Art. 8º. Os modelos de gestão deverão observar os Atos Normativos que formam o sistema de governança do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, mais especificamente os Atos Normativos TJ n. 9 e 10 de 2023.

Art. 9º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 8499121

### RESOLUÇÃO OE Nº 18/2024

Regulamenta e estabelece procedimentos para a movimentação funcional de Magistrados na carreira da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República, e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 10 de junho de 2024 (Processo SEI nº 2023-06054220);

**CONSIDERANDO** que o art. 93, inciso II da Constituição Federal dispõe que a promoção se dará de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

**CONSIDERANDO** que o art. 93, incisos VIII-A e VIII-B da Constituição Federal determinam que a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a, b, c e e do inciso II do mesmo artigo;

**CONSIDERANDO** que o art. 81, caput, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, dita que ao provimento inicial e à promoção por merecimento precederá a remoção;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Órgão Especial estabelecer regras claras e objetivas tendentes a promover racionalidade e eficiência nas atividades judicantes, levando também em conta os indicadores estatísticos de distribuição de processos e a garantia de presença do Poder Judiciário acessível à população;

**RESOLVE:**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A carreira da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro é composta, em Segunda Instância, por Desembargadores, e, em Primeira Instância, por Juízes de Direito e por Juízes Substitutos.

§ 1º. Os Juízes de Direito integram a Entrância Única.

§ 2º. Os Juízes Substitutos não integram a Entrância Única.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Promoção – movimentação funcional voluntária de Juiz de Direito para o cargo vago de Desembargador (CRFB, art. 93, III);

II - Remoção a pedido – movimentação funcional voluntária de Desembargador ou de Juiz de Direito para cargo vago de Desembargador ou de Juiz de Direito, respectivamente (CRFB, art. 93, VIII-A);

III - Permuta – movimentação funcional voluntária de Desembargador ou de Juiz de Direito para cargo ocupado, respectivamente, por outro Desembargador ou Juiz de Direito, mediante ajuste dos envolvidos (CRFB, art. 93, VIII-B); e

IV - Provimento inicial – movimentação funcional de Juiz Substituto para cargo vago de Juiz de Direito.

Art. 3º. Compete ao Órgão Especial deliberar sobre todas as movimentações funcionais dos Magistrados.

Art. 4º. Incumbe à Presidência a publicação de edital de remoção para preenchimento de cargo vago de Desembargador.

§ 1º. Os Desembargadores interessados na remoção deverão requerê-la à Presidência, no prazo de cinco dias corridos, a contar da publicação do edital.

§ 2º. Por ocasião da análise dos requerimentos, o Órgão Especial observará a ordem de antiguidade dos requerentes, não sendo conhecidos os pedidos nos casos em que a remoção inviabilize o funcionamento da Câmara de origem do requerente.

§ 3º. Não havendo requerentes, o cargo vago será oferecido aos Juízes de Direito para promoção.

§ 4º. Havendo requerentes e ultimada a remoção a pedido, o cargo vago de Desembargador dela decorrente será oferecido aos Juízes de Direito para promoção.

§ 5º. No oferecimento do cargo de Desembargador para promoção dos Juízes de Direito ao Tribunal, observar-se-á a alternância dos critérios de antiguidade e merecimento para seu preenchimento, nos termos do inciso III do art. 93 da Constituição Federal e do § 7º do art. 27 da Lei Estadual nº 6.956/2015.

Art. 5º. Vagando o cargo de Juiz de Direito, a Presidência determinará a publicação de edital de remoção.

§ 1º. Os Juízes de Direito interessados na remoção deverão requerê-la à Presidência, no prazo de cinco dias corridos, a contar da publicação de edital.

§ 2º. Nos termos do inciso VIII-A do art. 93 da Constituição Federal, observar-se-á a alternância dos critérios de antiguidade e merecimento para preenchimento do cargo vago.

§ 3º. Os cargos vagos de Juiz de Direito decorrentes da remoção que trata o caput deste artigo poderão, a critério do Órgão Especial, ser novamente oferecidos à remoção, a fim de que alcancem o preenchimento.

Art. 6º. A Presidência determinará a publicação de edital de provimento inicial para preenchimento dos cargos vagos de Juiz de Direito remanescentes de anterior remoção a pedido.

§ 1º. No prazo de cinco dias corridos a contar da publicação do edital, os Juízes Substitutos, em número igual a quantos forem os cargos oferecidos, indicarão suas preferências para o provimento inicial, observada a ordem de nomeações.

§ 2º. Não realizada a indicação de preferência para provimento inicial por Juiz Substituto, seu provimento inicial se dará no cargo remanescente da relação de cargos vagos constantes do edital, observando-se a ordem destes e a ordem de nomeação dos juízes absentistas.

**DA DEFLAGRAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREENCHIMENTO**

Art. 7º. A deflagração dos processos de oferecimento de cargos vagos para provimento inicial, remoção a pedido e promoção para o Tribunal de Justiça é de iniciativa privativa do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º. Determinada a deflagração do processo de oferecimento de cargos vagos, o Departamento de Movimentação de Magistrados do Tribunal providenciará a publicação do respectivo edital, registrando todas as vagas a serem preenchidas, com observância da ordem temporal de vacância, devendo ser indicados a data de vacância, o número da portaria e, se for o caso, o critério de preenchimento por antiguidade ou merecimento.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 9º. Dos editais de provimento inicial, remoção e promoção constará o prazo de 5 (cinco) dias corridos para inscrição, contado da publicação, findando-se às 17h30min do dia final.

Parágrafo único. O prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, findando-se igualmente às 17:30 horas, se o termo final recair sobre dia em que não haja expediente forense no Foro Central.

Art. 10. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Portal Corporativo do Tribunal, no prazo da inscrição.

Art. 11. O pedido de desistência de candidatura, manifestado exclusivamente por meio eletrônico e de caráter irrevogável, para ser aceito, deverá ser registrado no sistema informatizado até 48 horas antes do dia marcado para exame das candidaturas pelo Conselho da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

**DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À PROMOÇÃO E À REMOÇÃO**

Art. 12. São condições cumulativas para concorrer à promoção e à remoção, ambas por merecimento:

I – para a promoção, contar o juiz com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, no cargo ou entrância;

II- para a remoção, contar o Juiz de Direito com, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício, devidamente comprovado, no cargo ou entrância;

III - figurar o Juiz de Direito na primeira quinta parte da lista de antiguidade, observadas as hipóteses dos §§ 2º e 3º deste artigo;

IV - não reter o Juiz de Direito injustificadamente autos conclusos além de 30 (trinta) dias, não podendo devolvê-los à serventia sem despacho ou decisão ou com pronunciamentos judiciais pelos quais se apure notória tentativa de burla ao prazo fixado neste inciso;

V - não haver sido punido o Juiz de Direito, nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura;

VI - residir na Comarca da qual é juiz titular, salvo autorização do Órgão Especial.



§ 1º. As condições para concorrer à remoção a pedido e à promoção, por merecimento, devem estar satisfeitas na data da publicação do edital e devem ser comprovadas quando da inscrição e, à exceção daquelas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, devem se verificar também 05 (cinco) dias antes da sessão de votação pelo Órgão Especial.

§ 2º. Não havendo na primeira quinta parte quem tenha tempo de efetivo exercício (incisos I ou II deste artigo) ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os juizes que integram a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam às demais condições, e assim sucessivamente.

§ 3º. Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse, apenas participarão os demais integrantes dela, não sendo admissível sua recomposição.

§ 4º. O prazo do interstício poderá ser dispensado por proposta fundamentada da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), referendada pela Presidência do Tribunal, e aprovada pelo Órgão Especial ou quando o cargo de Juiz de Direito a ser provido for oferecido por 2 (duas) vezes consecutivas sem candidatos que preencham o requisito do interstício. A informação quanto a dispensa do interstício e o motivo deverá obrigatoriamente constar do edital.

§ 5º. Ainda que constando do edital a dispensa do interstício, qualquer magistrado que preencha o requisito excluirá as demais candidaturas.

§ 6º. O prazo de interstício não se aplica quando se tratar de provimento inicial.

Art. 13. São condições para concorrer à remoção a pedido, por antiguidade, não reter o Juiz de Direito, injustificadamente, autos conclusos além de 30 (trinta) dias, não podendo devolvê-los à serventia sem despacho ou decisão ou com pronunciamentos judiciais pelos quais se apure notória tentativa de burla ao prazo fixado neste artigo (artigo 93, II, alínea "e" da CF/88).

Art. 14. Para aferição do tempo de interstício, será considerado apenas o tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 1º. Excetuam-se desta regra os afastamentos por designação para funções relevantes, como juiz auxiliar ou instrutor, direção classista, férias, licenças de qualquer natureza e participação em cursos ou em eventos como representante do Tribunal, desde que autorizado pela autoridade competente.

§ 2º. O afastamento do juiz para frequência a cursos no exterior, ainda que autorizados pelo Tribunal, suspende o curso do tempo do interstício.

#### **DA PERMUTA**

Art. 15. A permuta entre Juizes de Direito não será deferida quando presentes quaisquer das seguintes hipóteses:

I - um ou ambos permutantes estiverem em via de aposentação;

II - um ou ambos os permutantes retiverem injustificadamente autos conclusos além de 30 (trinta) dias;

III - um ou ambos os permutantes não possuírem 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo; ou

IV - um ou ambos os permutantes estiverem inscritos em edital de remoção a pedido ou de promoção.

Parágrafo único. Para efeitos do inciso I deste artigo, considera-se em via de aposentação, o juiz que estiver a 02 (dois) anos da data da aposentadoria compulsória ou que já tiver manifestado formalmente o pedido de aposentadoria voluntária.

#### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO MERECEMENTO**

Art. 16. A sessão para votação da promoção e da remoção a pedido será pública, e a votação será nominal, aberta e fundamentada.

Art. 17. A Corregedoria-Geral da Justiça centralizará a coleta de dados para a avaliação indicada no art. 12 desta Resolução e preparará mapas estatísticos para a avaliação pelos Desembargadores votantes.

§ 1º. No prazo de 24 horas após a inscrição, a Corregedoria-Geral da Justiça remeterá aos concorrentes a relação de processos conclusos há mais de 30 dias, através do e-mail funcional do magistrado, que terá prazo até 48 horas do dia e hora marcados para exame das candidaturas pelo Conselho da Magistratura para regularizar esse acervo e apresentar certidão de correção da informação, subscrita pelo Chefe da Serventia. No mesmo prazo, o candidato poderá solucionar, junto à Escola da Magistratura (EMERJ), eventual equívoco no que tange a informação relativa a curso de aperfeiçoamento.

§ 2º. A notificação do magistrado será considerada regular mesmo que o e-mail remetido retorne porque sua caixa funcional de mensagens está cheia.

§ 3º. Os dados informativos de avaliação dos candidatos serão enviados aos Desembargadores votantes com antecedência de 72 horas da data da sessão.

Art. 18. Após a finalização do processo de coleta de dados, os candidatos serão notificados para ciência das informações, sendo-lhes facultada a impugnação fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias. Parágrafo único. Findo o prazo, em sessão pública e previamente convocada, o Conselho da Magistratura avaliará cada inscrição e apreciará as impugnações, de cujo resultado o interessado poderá recorrer ao Órgão Especial, mediante mero requerimento, até 1 (uma) hora antes do horário designado para início da sessão de votação.

#### **DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS (artigos 4º ao 11 da Resolução CNJ nº 106/2010)**

Art. 19. Na votação, os membros do Órgão Especial fundamentarão seus votos com base nos seguintes critérios informativos da sua convicção

I - desempenho funcional sob o aspecto qualitativo da prestação jurisdicional;

II - produtividade, considerando o quantitativo da prestação jurisdicional;

III - presteza no exercício das funções;

IV - aperfeiçoamento técnico.

Art. 20. Para a aferição do desempenho funcional (inciso I, do art. 19), serão considerados a redação utilizada nos atos de jurisdição, a clareza, a objetividade, a pertinência de doutrina e jurisprudência, quando citadas, e o respeito aos enunciados e precedentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21. Na avaliação da produtividade (inciso II, do art.19) serão considerados os atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, observados:

I - estrutura de trabalho, considerando compartilhamento das atividades na unidade jurisdicional com outro magistrado, acervo geral e fluxo processual existentes na unidade jurisdicional, cumulação de atividades, competência e tipo do juízo e estrutura de funcionamento da vara, tais como recursos humanos disponíveis ao magistrado, tecnologia, instalações físicas e recursos materiais;

II - volume de produção, mensurado pelo número de audiências realizadas, número de conciliações realizadas, número de decisões interlocutórias proferidas, número de sentenças proferidas, por classe processual e com priorização dos processos mais antigos, número de sentenças homologatórias de transação, número de sentenças sem resolução de mérito proferidas e número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e o tempo médio do processo na Vara. Parágrafo único. Para efeito da avaliação da produtividade observar-se-á a média

do número de sentenças e audiências realizadas por cada candidato em comparação com a produtividade média de juízes de unidades similares.

Art. 22. A presteza (inciso III, do art. 19) deverá ser avaliada:

I - pela dedicação do juiz, definida por sua assiduidade, pontualidade, gerência administrativa, auxílios, acumulações, residência e permanência na comarca, incentivo à mediação e conciliação, atuação em comarcas de difícil provimento, criação de medidas inovadoras destinadas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, participação efetiva em mutirões, em justiça itinerante e em outras iniciativas institucionais, publicações, projetos, estudos e procedimentos que tenham contribuído para a organização e a melhoria dos serviços do Poder Judiciário, inspeção em serventias judiciais e extrajudiciais e em estabelecimentos prisionais e de internação e proteção de menores sob sua jurisdição e alinhamento com as metas do Poder Judiciário;

II - pela celeridade na prestação jurisdicional, considerando a observância dos prazos processuais, o tempo médio para a prática de atos, o tempo médio de duração do processo desde a distribuição até a sentença, computando o número de processos com prazo vencido e os atrasos injustificáveis, o tempo médio de duração do processo na vara, desde a sentença até o arquivamento definitivo, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso e o número de sentenças líquidas.

§ 1º. Não serão computados na apuração dos prazos médios os períodos de licenças, afastamentos ou férias.

§ 2º. Os prazos médios serão analisados à luz da sistemática prevista no parágrafo único do art. 21 desta Resolução.

Art. 23. Na avaliação do aperfeiçoamento técnico (inciso IV, do artigo 19) serão considerados:

I - a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais realizados ou credenciados pelas Escolas Nacionais e ações educacionais não frequentadas, realizadas pelas Escolas Judiciais e de Magistratura e por outras instituições, cujo propósito seja a formação e o aperfeiçoamento profissional de magistrados, nos últimos 24 meses anteriores à abertura do Edital;

II - diplomas, títulos ou certificados de conclusão de programas de pós-graduação na área do direito ou em áreas afins, desde que relacionados com as competências profissionais da magistratura e averbados em sua folha funcional;

III - atuação como docente:

a) com prévio curso de formação de formadores, em cursos oficiais realizados ou credenciados pela Enfam;

b) independentemente de prévio curso de formação de formadores, em ações educacionais realizadas pela ENFAM, por Escola Judicial de Magistratura, pelo Conselho Nacional de Justiça, por órgãos do Poder Judiciário, credenciadas ou não, ou por Programas de Pós-Graduação stricto sensu em direito;

c) publicação de trabalhos científicos em revistas de tribunais, de Escolas ou com pontuação Qualis igual ou superior a B2;

d) acompanhamento ou orientação de juízes vitaliciandos em prática jurisdicional supervisionada em Curso Oficial de Formação Inicial para Ingresso na Carreira da Magistratura, e atuação como juiz formador de magistrado em processo de vitaliciamento.

§ 1º. Os parâmetros para pontuação do aperfeiçoamento técnico, nos termos do inciso IV do artigo 19, seguirão os critérios e valores definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), mas não poderão constituir requisitos para a inscrição do magistrado em concurso de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento.

§ 2º. As atividades exercidas por magistrados na direção, coordenação e assessoria nas Escolas Judiciais e de Magistratura, até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do Edital de promoção, serão válidas como aperfeiçoamento técnico para fins de promoção e remoção, considerando dois pontos por mês trabalhado, devidamente comprovado, até o limite de vinte e cinco pontos.

§ 3º. O juiz, que se candidatar em edital de remoção ou promoção, fará juntar ao seu requerimento informação oficial da EMERJ sobre os cursos que realizou no período de 02 (dois) anos anteriores à data da publicação do edital de abertura da vaga a qual concorre.

§ 4º. Os cursos feitos pelo juiz em outras Escolas Nacionais, também, serão obrigatoriamente considerados, desde que realizados nos 02 (dois) anos anteriores à abertura do edital e sejam relacionados à área jurídica.

§ 5º. Para fins de pontuação, o curso realizado pelo magistrado somente será considerado se o candidato o tiver finalizado e apresentado o diploma, inclusive, registrado quando este requisito se fizer necessário.

§ 6º. Não se exigirá dos juízes em exercício ou convocados no Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Presidência, Corregedoria-Geral e Vice-presidência dos Tribunais, ou licenciados para exercício de atividade associativa da magistratura, a participação em ações específicas de aperfeiçoamento técnico durante o período em que se dê a convocação ou afastamento.

Art. 24. A independência, a imparcialidade, a transparência, a integridade pessoal e profissional, a diligência e a dedicação, a cortesia, a prudência, o sigilo profissional, o conhecimento e a capacitação, a dignidade, a honra e o decoro serão considerados na avaliação da adequação da conduta do magistrado ao Código de Ética da Magistratura Nacional exigida no critério do aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A conduta será avaliada negativamente quando o magistrado concorrente sofrer sanção administrativa, aplicada no período da avaliação, com decisão definitiva. Também será considerada negativa a conduta que gerar afastamento prévio do magistrado, ainda que não haja decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar menos de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.

Art. 25. Na avaliação do merecimento, não serão utilizados critérios que venham a atentar contra a independência funcional e a liberdade de convencimento do magistrado, tais como índices de reforma de decisões.

Art. 26. Na sessão do Órgão Especial para o preenchimento de vaga, o Corregedor-Geral da Justiça será ouvido primeiramente para o fim de relatar aos demais membros o processo de avaliação de cada candidato.

Art. 27. Na avaliação do merecimento, após o relatório do Corregedor-Geral da Justiça, cada membro votante do Órgão Especial, fundado na sua livre convicção, atribuirá uma pontuação para cada um dos 04 (quatro) critérios elencados no art. 19, observada a pontuação máxima para cada item, a saber:

I - desempenho - 20 pontos;

II - produtividade - 30 pontos;

III - presteza - 25 pontos;

IV - aperfeiçoamento técnico - 25 pontos.

Art. 28. A votação observará rigorosamente a ordem de antiguidade dos votantes presentes à sessão.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Presidente do Tribunal, excepcionalmente, em razão de relevante interesse, poderá autorizar o não oferecimento de cargo vago no processo de provimento inicial e de remoção, atendendo à recomendação da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ) no sentido da relevante necessidade ou da conveniência da medida.

§ 1º. A relevante necessidade ou conveniência será demonstrado mediante fundamentação da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ) calçado em dados que considerem os seguintes aspectos:

I - distribuição mensal de feitos, analisada em consideração a outras unidades judiciárias de semelhante competência material e territorial;

II - acervo geral;

III - existência de cargo de juiz, provido ou não, na região, apto a absorver a demanda de serviço judiciário;

IV - acesso físico à unidade respectiva;

V - distância da unidade judiciária mais próxima;

VI - estudo para extinção ou transformação da unidade jurisdicional ou modificação da sua competência.

§ 2º. O primeiro cargo vago subsequente ao não oferecido manterá o critério como se o antecedente houvesse sido oferecido.

§ 3º. O cargo vago não inserido no processo de provimento inicial ou remoção conservará sempre a origem do critério que detinha quando da vacância, de forma que ao retornar ao processo de oferecimento o será com observância da origem.

§ 4º. Se, nos termos deste artigo, o cargo vago de Juiz de Direito remanescente de processo de remoção não for oferecido no edital subsequente de provimento inicial dos Juízes Substitutos, ele deverá ser novamente oferecido para remoção quando retornar ao processo de oferecimento.

§ 5º. O provimento inicial, para efeito de ascensão funcional, não é considerado promoção.

§ 6º. O Presidente do Tribunal, observando o critério de conveniência, poderá oferecer aos juízes substitutos apenas as vagas de juiz regional.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias, especialmente as contidas na Resolução TJ/OE nº 26/2021.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 8499543

### RESOLUÇÃO OE Nº 19/2024

Aprova o REGULAMENTO do Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15º, VI, "g", do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão do Órgão Especial realizada no dia 10 de junho de 2024 (Processo nº 2024-06061673);

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O concurso se destina ao ingresso na carreira da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo provimento inicial ocorrerá no cargo de Juiz Substituto, mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. O número de vagas será indicado no edital, observada a dotação orçamentária.

Art. 3º. As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% do total das vagas.

Parágrafo único. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

Art. 4º. Serão reservadas aos candidatos negros ou indígenas o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, na forma da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, e do § 8º e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após o procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§3º Serão instituídas comissões de heteroidentificação, formadas por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação, para fins de confirmação da condição racial autodeclarada pelos candidatos no ato da inscrição preliminar, conforme o artigo 5º, §4º, da Resolução nº 203/2015 do CNJ (incluído pela Resolução nº 457, de 27.4.2022) e artigo 6º, da Resolução nº. 541/2023, do CNJ.

Art. 5º. Aos candidatos com hipossuficiência econômica serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas e daquelas que porventura forem criadas no curso do certame, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

§1º. Concorrerão às vagas destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica aqueles que no ato da inscrição forem amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§2º. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

§3º. A Comissão do Concurso poderá solicitar informações suplementares em Edital específico, a fim de aferir a veracidade da declaração prevista no parágrafo 2º, nos termos dos artigos 1º, §4º e 2º, caput e parágrafo único, ambos da Lei Estadual 7.747/17.

§4º. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§5º. Os redutores referentes à cláusula de barreira estabelecida para a primeira etapa do concurso não se aplicam aos candidatos que concorram às vagas reservadas aos portadores de deficiência e/ou negros ou indígenas e/ou hipossuficientes econômicos, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos), se o concurso contar com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos ou 300 (trezentos) primeiros classificados, se houver mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO DO CONCURSO**

Art. 6º. A Comissão de Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e operacionalização do certame, inclusive financeiras, sem prejuízo das atribuições cometidas por esta Resolução e pelo Edital, se for o caso, à Comissão Examinadora e à instituição especializada contratada ou conveniada para a realização de etapa do concurso.

Art. 7º. A Comissão de Concurso será composta por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 2 (dois) representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, um como membro efetivo e outro como suplente, bem como 2 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, um como membro efetivo e outro como suplente.

§1º. Preside a Comissão de Concurso um(a) Desembargador(a) do Tribunal de Justiça.

§2º. Aplicam-se aos membros das Comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil, constituindo também impedimento:

- I- o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;
- II- a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida;
- III- a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nessas condições, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§3º. A Comissão de Concurso contará com um(a) Secretário(a) para apoio administrativo, na forma do Edital.

## **CAPÍTULO III**

### **DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA**

Art. 8º. O Tribunal de Justiça, nos termos da lei, poderá celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de quaisquer etapas do concurso.

Parágrafo único. As atribuições da instituição especializada serão delimitadas no Edital.

Art. 9º. Caso contratada, a instituição especializada deverá prestar contas da execução do contrato ou convênio ao Tribunal e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade da instituição especializada quaisquer danos causados ao Poder Judiciário ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do concurso, no que se referir às atribuições constantes no Edital.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10. Todos os procedimentos a serem seguidos pelos candidatos para efetivação de suas inscrições estarão discriminados no Edital do concurso, não se admitindo a inscrição de forma distinta, condicional ou fora dos prazos estabelecidos.

Art. 11. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto em favor do candidato que, mediante requerimento específico, e no período correspondente às inscrições, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo, nos termos do Edital.

Art. 12. A inscrição do concurso implica, por parte do candidato, conhecimento dos termos desta Resolução e do Edital do concurso, bem como a aceitação tácita de todas as condições neles estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 13. Será cancelada a inscrição do candidato sempre que verificada ocorrência de erro ou fraude na sua obtenção, mediante decisão da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição determinará a nulidade de todos os atos e efeitos dela decorrentes, devendo ser comunicado ao interessado.

Art. 14. A taxa de inscrição correspondente não será restituída em hipótese alguma, uma vez que se destina ao ressarcimento das despesas com materiais e serviços.

## **CAPITULO V**

### **DAS ETAPAS DO CONCURSO**

Art. 15. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas;

I - Prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Prova discursiva e prática de sentença, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Sindicância da vida pregressa e investigação social, exame de sanidade física e mental e exame psicotécnico, de caráter eliminatório;

IV - Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - Avaliação de títulos, de caráter classificatório.

Art. 16. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após a habilitação na etapa anterior.

Art. 17. O Edital do concurso definirá os critérios de aplicação e de aferição das provas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PUBLICIDADE**

Art. 18. Todos os resultados do concurso (preliminares e finais) serão publicados no Diário Oficial da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, sendo este o único meio oficial de divulgação de todas as fases do concurso, sem prejuízo dos resultados serem também divulgados no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º. Qualquer candidato inscrito ao concurso poderá impugnar o respectivo Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar no concurso, sob pena de preclusão.

§ 2º. A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

Art. 19. As possíveis alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstos no edital serão comunicadas aos candidatos por meio de avisos publicados no Diário da Justiça Eletrônico e divulgados no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça.

Art. 20. O Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados em cada etapa para realizarem as provas previstas nas etapas subsequentes em dia, hora e local determinados, nos termos do edital, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as provas escritas.

Art. 21. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive daqueles inscritos nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros ou indígenas e hipossuficientes; a segunda, somente a pontuação dos candidatos habilitados às vagas reservadas aos candidatos com deficiência; a terceira, a pontuação dos candidatos habilitados às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas; e a quarta, a pontuação reservada aos candidatos hipossuficientes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS**

Art. 22. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do ato a ser impugnado, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso, sem efeito suspensivo.

§ 1º. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

§ 2º. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no edital, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão Recursal pertinente ou à Comissão Examinadora, conforme o caso.

§ 3º. O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

## CAPÍTULO VIII

### DA INVESTIDURA

Art. 23. Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça a definição, no ato de convocação do candidato, da data de sua investidura funcional, momento em que será verificado o total cumprimento dos requisitos obrigatórios à investidura no cargo público.

Art. 24. Constatado o não cumprimento de todos os requisitos necessários à investidura no cargo, será o candidato sumariamente eliminado do certame, não admitida a possibilidade de modificação da data de investidura para essa finalidade.

Parágrafo único. O Provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade do serviço.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

Art. 26. O Tribunal de Justiça fará publicar edital com a indicação dos locais, horário e período de inscrição, o calendário previsto da competição, o vencimento básico, as vantagens, as atribuições do cargo, como também as regras gerais da participação no certame e outras informações que se façam necessárias.

Art. 27. Correrão por conta exclusiva do candidato as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do concurso de que trata esta Resolução.

Art. 28. Após 120 (cento e vinte) dias da publicação do resultado final do concurso, poderão ser descartados todos os documentos referentes à inscrição e outros documentos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 8499544

RESOLUÇÃO OE Nº 20/2024

Aprova a composição da Comissão para o L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 15, VI, "g", do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 10 de junho de 2024 (Processo nº 2024-06061673),

RESOLVE

Art. 1º. A Comissão para o L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira terá a seguinte composição:

Titulares:

Desembargadora Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque - Presidente  
Desembargadora **Cristina Serra Feijó** - Secretária  
Desembargadora Maria Helena Pinto Machado  
Desembargador Augusto Alves Moreira Júnior  
Desembargador Luiz Fernando de Andrade Pinto  
Procurador de Justiça **Patrícia Leite Carvão**  
Doutor Alfredo Hilário de Souza – OAB/RJ 84.458

Suplentes:

Desembargador Alexandre Teixeira de Souza  
Doutor Marcos José de Almeida Ferré Coutinho – OAB/RJ 69.957

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 8499545

RESOLUÇÃO OE Nº 21/2024

Aprova a composição da Comissão Multiprofissional para o L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 15, VI, "g", do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 10 de junho de 2024 (Processo nº 2024-06061673),

RESOLVE

Art. 1º. A Comissão Multiprofissional para o L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira terá a seguinte composição:

Desembargador **Wilson do Nascimento Reis** - Presidente  
Desembargadora Mafalda Lucchese  
Doutor Herbert de Souza Cohn OAB/RJ 31.123  
Doutor Francisco Antonio Barreira de Araújo - Médico  
Doutora **Lilian Sznajder** - Médica

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
Presidente do Tribunal de Justiça

---

---

## Corregedoria-Geral da Justiça

---

---

id: 8491535

PROCESSO SEI: 2024-06046041

PROVIMENTO CGJ 22/2024\*

Inclui o §1º ao artigo 215 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Extrajudicial.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei Estadual nº 6956/15 e inciso I do art. 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro desempenha as competências e atribuições estabelecidas na legislação pertinente, cabendo ao Corregedor-Geral conduzir a gestão de modo a proporcionar as condições necessárias para normatizar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento contínuo das atividades fiscalizatórias dos serviços extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que deve ser garantida a gratuidade da lavratura das Autorizações Eletrônicas de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO, mas também garantida a fiscalização das mesmas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do procedimento SEI 2024-06046041;

RESOLVE:

**Art.1º.** Acrescentar o parágrafo primeiro ao artigo 215 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Extrajudicial -, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 215 (...)

**§1º.** É obrigatória a afixação do Código de Controle de Transmissão - CCT - no ato de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos - AEDO -, realizada por módulo específico do e-Notariado, sem prejuízo de sua transmissão, obrigatória e no prazo fixado, por meio do sistema eletrônico de controle da Corregedoria Geral da Justiça."

**Art. 2º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO**  
Corregedor-Geral da Justiça

\*Republicado por ter saído com erro material (uso do termo "dispensada" no §1º do Art. 215) no Caderno Administrativo I do DJERJ de 04/06/2024, às fls. 30.

id: 8491536

**PROCESSO SEI: 2024-06060710**  
**ASSUNTO: DESIGNAÇÃO P/ RESPONDER PELO EXPEDIENTE**  
**RCPN DO 2º DISTRITO DA COMARCA DE MAGÉ**  
**ALESSANDRA GOMES DE ALMEIDA PEREIRA**  
**RUBENS MEDEIROS**

**PORTARIA CGJ 1177/2024**

Designa Responsável pelo Expediente do Serviço do RCPN do 2º Distrito da Comarca de Magé.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Resolução nº 149/2023-CNJ - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ - Foro Extrajudicial

**CONSIDERANDO** o artigo 135 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** o decidido no processo administrativo nº 2024-06060710;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º DISPENSAR**, a contar de 03/06/2024, da função de Responsável pelo Expediente do Serviço do RCPN do 2º Distrito da Comarca de Magé a Senhora ALESSANDRA GOMES DE ALMEIDA PEREIRA, cadastrada sob o nº 94/13416;

**Art. 2º. DESIGNAR**, a contar de 03/06/2024, como Responsável pelo Expediente do Serviço do RCPN do 2º Distrito da Comarca de Magé o Senhor RUBENS MEDEIROS, cadastrado sob o nº 90/204;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

**Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

id: 8491747

**PROCESSO SEI: 2023-06086933**

**AVISO CGJ Nº 178 / 2024**

Comunica sobre a revogação do Aviso CGJ nº 187/2007 e esclarece que o Estado do Rio de Janeiro e suas autarquias não se sujeitam ao pagamento de taxa judiciária no âmbito do Poder Judiciário deste estado.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 76 do TJRJ;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo SEI nº 2023-06086933;

AVISA aos Senhores Magistrados, Chefes de Serventia, Serventuários, Advogados e demais interessados que o Estado do Rio de Janeiro e suas autarquias não se sujeitam ao pagamento de taxa judiciária no âmbito do Poder Judiciário deste estado, mas tão somente, quando sucumbente, ao reembolso daquela eventualmente antecipada pela parte vencedora, ficando, assim, revogado o Aviso CGJ nº 187/2007.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

**Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
**Corregedor-Geral da Justiça**



**AVISO CGJ Nº 179 / 2024**

Comunica sobre a isenção de taxa judiciária concedida ao INSS.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IX, da Lei Estadual nº 3.350/1999;

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 0041217-34.2012.4.02.5101, junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

CONSIDERANDO a nova redação dos Enunciados 16, 33 e 42 do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que se encontram dispostos no Aviso TJ nº 57/2010;

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo SEI nº 2023-06086933;

AVISA aos Senhores Magistrados, Chefes de Serventia, Serventuários, Advogados e demais interessados que o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) não se sujeita ao pagamento de custas judiciais e taxa judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, ressalvando-se, porém, a obrigatoriedade de recolhimento de emolumentos, que não se incluem na isenção prevista no artigo 17, inciso IX, da Lei Estadual nº 3.350/1999, devendo ser suportados pela autarquia previdenciária.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

**Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
Corregedor-Geral da Justiça

---

---

**Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CGJ**

---

---

id: 8481906

**PROCESSO PJECOR 0001137-72.2024.2.00.0819**  
**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**HELIO LIMOEIRO JUNIOR – MAT. 90/140**  
**9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI**

**PORTARIA CGJ Nº 1119 /2024**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que os delegatários devem enviar anualmente ao Núcleo Regional a certidão de regularidade fiscal emitida pelo município sede do serviço, que compreenda a inscrição fiscal do delegatário, como dispõe o artigo 110, inciso III, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** que o Delegatário do 9º Ofício de Justiça de Niterói é tributado pela Prefeitura Municipal com base na receita de sua atividade profissional, e que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao fiscalizar a regularidade da atividade delegada, constatou a existência de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS, na inscrição municipal de nº 01393958, conforme id. 7570416 (fl.2), em nome do Sr. Hélio Limoeiro Júnior, conforme ids. 7826677, 7826731 e 7826758;

**CONSIDERANDO** que, ao deixar de realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, em tese, deixou de observar o dever de proceder de forma a dignificar a função exercida na atividade profissional, infringindo o disposto no artigo 30, inciso V, da Lei 8935/94;

**CONSIDERANDO** que o fato observado na instrução deste procedimento, traduz, em tese, infração disciplinar eventualmente cometida pelo Delegatário do 9º Ofício de Justiça de Niterói;

**CONSIDERANDO** que a inobservância estrita da lei no exercício da atividade delegada pelo poder público tem repercussão negativa, justificando a necessidade do aprofundamento da apuração e a imprescindível adoção das providências correcionais pertinentes;

**CONSIDERANDO** que à autoridade administrativa se impõe o dever de determinar a apuração de qualquer irregularidade perpetrada no serviço público, em obediência irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atividade da administração pública, conforme preceituado no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido nos autos do SEI nº 2023-06087725;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 31 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Extrajudicial, em face do Sr. Hélio Limoeiro Júnior, mat. 90/140, Delegatário do 9º Ofício de Justiça de Niterói, por eventual violação às normas constantes nos artigos supramencionados.

Artigo 2º - Notifique-se o autor do fato para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

Intime-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2024.

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**  
Corregedor-Geral da Justiça

---

## Diretoria-Geral de Planejamento e Administração de Pessoal - CGJ

---

id: 8476995

**PORTARIA CGJ nº 1158/2024**

A Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, **SIMONE DE ARAUJO ROLIM**, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria CGJ nº 2329/2023, publicada no DJERJ de 10/10/2023, alterada pela Portaria CGJ 1037/2024, publicada no DJERJ de 13/05/2024 e conforme o decidido no **Processo SEI nº 2024-06062279**,

**RESOLVE**

**designar NICOLAU REGINALDO FERREIRA AGUIAR**, Técnico de Atividade Judiciária, Matrícula nº 01/32818, para exercer a função gratificada, S.CAI-4, de Auxiliar de Gabinete III do Juízo, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí, nos termos da Resolução OE nº 11/2024, publicada no DJERJ em 21/05/2024, a contar de **28/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

---

## Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais - CGJ

---

id: 8487193

**Processo nº 2024-06065086**

Com fulcro no artigo 306 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, Parte Extrajudicial e na delegação conferida pela Portaria CGJ 426/2023, acolho o parecer elaborado pelo DIPEX/SEPAC da seguinte forma:

- autorizo a distribuição fora do prazo de 02 (dois) atos notariais praticados na Serventia do 19º Ofício de Notas da Capital**, livro 01-RB, folhas nº 002 à 003, ato nº 001, e livro 002-RB, folhas 002 à 003, ato nº 001, **com aplicação da multa prevista no artigo 306, C.N.C.G.J.-P.E.**, cuja importância chega-se a R\$ 133,88 (cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), em face do R.E do Serviço do 19º Ofício de Notas da Comarca da Capital, Ricardo Andrade Bussiére, matrícula 94/1717, a ser recolhida em GRERJ eletrônica, **CÓDIGO 2106-3**, encaminhando-se, por meio de malote digital, ao Serviço de Atendimento, Processamento e Análise de Custas Extrajudiciais – SEPAC, o número da guia em que se recolheu a receita;
- publique-se no **D.J.E.R.J.**, pelo caráter pessoal da multa aplicada;
- após, ao SEPAC, para remessa das Notas de Distribuição ao Distribuidor competente;
- ao **DEGAR**, para que ratifique o valor da multa recolhida por meio de **GRERJ eletrônica**;
- após, ao Serviço de Análise e Coleta de Dados Extrajudiciais – SECAD/DIMEX, para as anotações de estilo;
- com o retorno, nada mais havendo, **ao arquivo**.

**MARCELO EL-JAICK FREITAS**  
Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais  
(CGJ/DGFEX)

id: 8487194

**Processo nº 2024-06065127**

Trata-se de comunicação de **DISTRIBUIÇÃO FORA DO PRAZO**, encaminhada pelo **Serviço do Ofício Único da Comarca de Laje do Muriaé/RJ**, referente a **4 (quatro) atos extrajudiciais**, com autorização feita pela Exma. Juíza de Direito Diretora do Fórum, Dr.<sup>a</sup> LETÍCIA DE SOUZA BRANQUINHO (id. 8114085 e 8114650).

Parecer do SEPAC id. 8122528, ratificado pelos despachos id. 8127706 e 8134036, sugerindo a aplicação da multa em razão da distribuição a destempo.

Isto posto, com fulcro no artigo 307 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, Parte Extrajudicial e na delegação conferida pela Portaria CGJ nº 426/2023, acolho o parecer elaborado pelo DIPEX/SEPAC e aplico a multa no valor **R\$ 267,76 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, pela distribuição a destempo de 04 (quatro) atos extrajudiciais, em desfavor de Camila Conti Galvão, **Delegatária do Serviço do Ofício Único da Comarca de Laje do Muriaé/RJ, matrícula 90/321**, devendo tal valor ser recolhido por meio de GRERJ eletrônica, na conta 2106-3, encaminhando-se o número da guia com sua cópia, através de ofício, ao SEPAC.

Publique-se e certifique-se.

Após o recebimento pelo SEPAC do número da guia com o pagamento da multa, ao DEGAR, para confirmação do recolhimento.

Com o retorno do feito, ao SECAD, para as anotações de estilo, com posterior retorno ao SEPAC.

Por fim, nada mais havendo, archive-se.

**MARCELO EL-JAICK FREITAS**  
**Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais**  
**(CGJ/DGFEX)**

id: 8490943

**AVISO N.º 176/2024**

O Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (CGJ/DGFEX), **Ilmo. Sr. Marcelo El Jaick Freitas**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria CGJ nº PORTARIA 426/2023, e tendo em vista os termos do **ofício n.º 510012716208**, de 9 de abril de 2024, da lavra do Exma. Sra. Dra. VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal da 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE SÃO JOÃO DE MERITI (N/REF. Proc. n.º 2014.069114 CJ), **AVISA** aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais com atribuição notarial e registral deste Estado que aquele Juízo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - **processo n.º 0006591-06.2005.4.02.5110 (2005.51.10.006591-7)**, determinou o levantamento da indisponibilidade de bens de: JORGE LUIZ COELHO DE ARAUJO, CPF n.º 792.951.007-78, cuja constrição foi comunicada no Aviso n.º 481/2014, publicado no D.J.E.R.J., Caderno Administrativo, às fls.46, em 16/05/2014, desta Corregedoria Geral da Justiça. Outrossim, DETERMINA que informem, direta e imediatamente, àquele Juízo, através do email 02vf-sj@jfrj.jus.br, sobre a adoção das medidas objeto deste Aviso, devendo constar, no expediente de encaminhamento, **o número do ofício e do processo** acima mencionados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

**MARCELO EL JAICK FREITAS**  
**Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais (CGJ/DGFEX)**

id: 8490944

**AVISO N.º 175/2024**

O Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (CGJ/DGFEX), **Ilmo. Sr. Marcelo El Jaick Freitas**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria CGJ nº PORTARIA 426/2023, e tendo em vista os termos do **ofício n.º 510013161613**, de 9 de maio de 2024, da lavra do Exma. Sra. Dra. VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal da 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE SÃO JOÃO DE MERITI SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (N/REF. Proc. n.º 2014.106871 CJ), **AVISA** aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais com atribuição notarial e registral deste Estado que aquele Juízo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - **processo n.º 0006819-78.2005.4.02.5110 (2005.51.10.006819-0)**, determinou o levantamento da indisponibilidade de bens de: JOÃO FERREIRA NETO, CPF n.º 585.822.077-00, DI GRANO PADARIA E DELICATESSEN LTDA ME, CNPJ n.º 04.057.552/0001-97, cuja constrição foi comunicada no Aviso n.º 822, de 2014, publicado no D.J.E.R.J., Caderno Administrativo, às fls.62, em 15/07/2014, desta Corregedoria Geral da Justiça. Outrossim, DETERMINA que informem, direta e imediatamente, àquele Juízo, através do email 02vf-sj@jfrj.jus.br, sobre a adoção das medidas objeto deste Aviso, devendo constar, no expediente de encaminhamento, **o número do ofício e do processo** acima mencionados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

**MARCELO EL JAICK FREITAS**  
**Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais (CGJ/DGFEX)**

id: 8490945

**AVISO N.º 174/2024**

O Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (CGJ/DGFEX), **Ilmo. Sr. Marcelo El Jaick Freitas**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria CGJ nº PORTARIA 426/2023, e tendo em vista os termos do **ofício n.º 510013303427**, de 23 de maio de 2024, da lavra do Exmo. Sr. Dr. DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR, Juiz Federal da 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI (N/REF. Proc. n.º 2014.162371 CJ), **AVISA** aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais com atribuição notarial e registral deste Estado que aquele Juízo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - **processo n.º 0757460-39.1999.4.02.5110 (99.0757460-0)**, determinou o levantamento da indisponibilidade de bens de: ROSANGELA DE SOUZA FELIX, CPF n.º 109.300.862-87, cuja constrição foi comunicada no Aviso n.º 1410/2014, publicado no D.J.E.R.J., Caderno Administrativo, às fls.48, em 10/10/2014, desta Corregedoria Geral da Justiça. Outrossim, DETERMINA que informem, direta e imediatamente, àquele Juízo, através do email 02vf-sj@jfrj.jus.br, sobre a adoção das medidas objeto deste Aviso, devendo constar, no expediente de encaminhamento, **o número do ofício e do processo** acima mencionados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

**MARCELO EL JAICK FREITAS**  
**Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais (CGJ/DGFEX)**

id: 8490946

**AVISO N.º 173/2024**

O Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (CGJ/DGFEX), **Ilmo. Sr. Marcelo El Jaick Freitas**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria CGJ nº PORTARIA 426/2023, e tendo em vista os termos do **ofício n.º 510012716378**, de 18 de abril de 2024, da lavra do Exma. Sra. Dra. VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal da 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI (N/REF. Proc. n.º 2014.162375 CJ), **AVISA** aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais com atribuição notarial e registral deste Estado que aquele Juízo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - **processo n.º 0004680-17.2009.4.02.5110 (2009.51.10.004680-1)**, determinou o levantamento da indisponibilidade de bens de: PINHEIRO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME, CNPJ n.º 68.685.676/0001-08, cuja constrição foi comunicada no Aviso n.º 1408, de 2014, publicado no D.J.E.R.J., Caderno Administrativo, às fls.49, em 10/10/2014, desta Corregedoria Geral da Justiça. Outrossim, DETERMINA que informem, direta e imediatamente, àquele Juízo, através do email 02vf-sj@jfrj.jus.br, sobre a adoção das medidas objeto deste Aviso, devendo constar, no expediente de encaminhamento, **o número do ofício e do processo** acima mencionados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

**MARCELO EL JAICK FREITAS**  
**Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais (CGJ/DGFEX)**

id: 8490947

**AVISO N.º 172/2024**

O Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (CGJ/DGFEX), **Ilmo. Sr. Marcelo El Jaick Freitas**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria CGJ nº PORTARIA 426/2023, e tendo em vista os termos do **ofício n.º 510013308387**, de 24 de maio de 2024, da lavra do Exma. Dra. LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal da 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL (N/REF. Proc. n.º 2016.111727 CJ), **AVISA** aos Senhores Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais com atribuição notarial e registral deste Estado que aquele Juízo, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - **processo n.º 0001374-79.2014.4.02.5105**, determinou o levantamento da indisponibilidade de bens de: FRANCISCO FERREIRA DOS REIS, CPF n.º 019.777.842-91, cuja constrição foi comunicada no Aviso n.º 1089, de 2016, publicado no D.J.E.R.J., Caderno Administrativo, às fls 27., em 06/06/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça. Outrossim, DETERMINA que informem, direta e imediatamente, àquele Juízo, através do e-mail 08vfef@jfrj.jus.br, sobre a adoção das medidas objeto deste Aviso, devendo constar, no expediente de encaminhamento, **o número do ofício e do processo** acima mencionados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

**MARCELO EL JAICK FREITAS**  
**Diretor-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais (CGJ/DGFEX)**

## Núcleos Regionais - CGJ

### Nur 1

id: 8491996

**Núcleo Regional da Corregedoria - 1ª Região**  
**Av. Erasmo Braga, 115, sala 723, Rio de Janeiro, RJ-Foro Central**  
**Setor de Pessoal**  
**Atos e Decisões da Juíza Dirigente do 1º NUR**  
**Dra. Mirela Erbisti**

PROCESSO 2024-06066222

### PORTARIA nº 87/2024

Resolve remover servidor.

A Juíza Dirigente do 1º NUR, Dra. Mirela Erbisti, no uso de suas atribuições legais, e conforme o decidido nos autos do processo SEI nº 2024-06066222;

**R E S O L V E:**

Remover a servidora **Ana Lúcia Pereira Ramos**, matrícula 01/22251, submetida ao Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE Integral, da **50ª Vara Cível** da Capital para o **Cartório Único dos Juizados Especiais Fazendários** da Capital, **a contar de 18/06/2024, dia útil subsequente ao término das férias.**

Publique-se.

### Nur 3

id: 8491594

#### 3º Núcleo Regional – Petrópolis

Estrada União e Indústria, 9900 – 3º pav. – Fórum Regional de Itaipava – RJ  
Cód. 1900300 – CEP 25730-735 – Telefax (24) 2222-8505  
E-mail: nur03@tjrj.jus.br  
Juiz Dirigente: **Dr. Afonso Henrique Castrioto Botelho**

#### COMARCAS E MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Petrópolis, Fórum Regional de Itaipava, Paraíba do Sul, Três Rios, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes e Paracambi.

**Atos e Despachos do Juiz de Direito Dirigente Dr. Afonso Henrique Castrioto Botelho**

#### Setor de Fiscalização e Disciplina

#### COMARCA DE PETRÓPOLIS

**Processo nº 2024-06048839** (processo SEI) – **Assunto:** Reclamação (Matéria Extrajudicial) – **Personagem:** SUZANA ASSIS RIET CORRÊA e CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS – **DESPACHO - CGJ/DENUR/NUR03 SEDE:** Tratam-se os presentes autos de reclamação encaminhada a este 3º NUR pela Srª SUZANA ASSIS RIET CORRÊA, informando, em resumo, excesso de prazo para efetivar o registro. Por tal razão, intime-se a Gestora do Cartório do 2º Ofício de Registro da Comarca de Petrópolis, Sr.ª Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, mat.90/225, a fim de que tome ciência do relatado e preste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecimentos. Publique-se. Cumpra-se.

**Nur 4**

id: 8491152

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
4º NÚCLEO REGIONAL – DUQUE DE CAXIAS**

**Comarcas Integrantes:** Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu - Mesquita, Queimados e São João de Meriti.

Atos e Despachos do Juiz Dirigente  
**Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos**

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA**  
(nur04fiscdisc@tjrj.jus.br)

**COMARCA DE BELFORD ROXO**

**PROCESSO SEI 2024-06029612 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: BELFORD ROXO U.I CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8052509, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8052440, apresentado pelo sr. Delegatário do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR, juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele Delegatário, **HOMOLOGO** a Correção Geral Ordinária de 2024, realizada na Unidade Interligada Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo, vinculada ao Serviço Extrajudicial do RCPN do Distrito Único de Belford Roxo. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06029616 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: BELFORD ROXO U.I CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE XV DE AGOSTO**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8053490, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8052459, apresentado pelo sr. Delegatário do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR, juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele Delegatário, **HOMOLOGO** a Correção Geral Ordinária de 2024, realizada na Unidade Interligada Casa de Saúde Casa de Saúde e Maternidade XV de Agosto, vinculada ao Serviço Extrajudicial do RCPN do Distrito Único de Belford Roxo. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06026424 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: BELFORD ROXO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8075440, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8069464, apresentado pelo sr. Delegatário do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele Delegatário, **HOMOLOGO** a Correção Geral Ordinária de 2024, realizada no **3º Ofício de Justiça de Belford Roxo**. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS**

**PROCESSO SEI 2024-06030523 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS CENTRAL DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8054498, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8052498, apresentado pelos srs. Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais dos 1º e 2º Ofícios de Protesto de Títulos de Duque de Caxias, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, **HOMOLOGO** a Correção Geral Ordinária de 2024, realizada na **Central de Protesto de Títulos de Duque de Caxias**. Publique-se. Anote-se, se couber. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06030513 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8055429, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8052481, apresentado pelo sr. Responsável pelo Expediente do Serviço Extrajudicial do 2º Ofício de Protesto de Títulos de Duque de Caxias, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, **HOMOLOGO** a Correção Geral Ordinária de 2024, realizada no **2º Ofício de Justiça de Protesto de Títulos de Duque de Caxias**. Publique-se. Anote-se, se couber. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06046741 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS U.I HOSPITAL MUNICIPAL ADÃO PEREIRA NUNES**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8060439, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 07977192, apresentado pelo sr. Delegatário do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele Delegatário, **HOMOLOGO** a Correção Geral Ordinária de 2024, realizada na **Unidade Interligada Hospital Municipal Adão Pereira Nunes**, vinculada ao Serviço Extrajudicial do RCPN do 2º Distrito de Duque de Caxias. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06046734 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS RCPN DO 2º DISTRITO**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8055888, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 7977250, apresentado pelo sr. Delegatário do Serviço Extrajudicial do RCPN do Serviço Extrajudicial, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no **RCPN do 2º Distrito de Duque de Caxias**. Publique-se. Anote-se, se couber. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06037387 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS 7º OFÍCIO DE JUSTIÇA**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8064743, dando conta de que a irregularidade apontada pela equipe da DIFEX/CGJ, concernente à regularização no sistema MAS, da situação funcional da preposta Julia Lopes dos Santos restou saneada, conforme comprovado pela informação do id. nº 7973424, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no Serviço Extrajudicial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06031663 – ASSUNTO- CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8054764, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8052469, apresentado pelo sr. Responsável pelo Expediente do Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Duque de Caxias, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no **1º Ofício de Justiça de Protesto de Títulos de Duque de Caxias**. Publique-se. Anote-se, se couber. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06043919 – ASSUNTO- CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS U.I HOSPITAL DANIEL LIPP**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8061573 dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 7977139, apresentado pelo sr. R/E do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR, juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele R/E, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada na Unidade Interligada Hospital Daniel Lipp, vinculada ao Serviço Extrajudicial do RCPN do 1º Distrito de Duque de Caxias. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06043922 – ASSUNTO- CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS U.I HOSPITAL CAXIAS D'OR**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8061223, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 7977166, apresentado pelo sr. R/E do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR, juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele R/E, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada na **Unidade Interligada Hospital Caxias D'OR**, vinculada ao Serviço Extrajudicial do RCPN do 1º Distrito de Duque de Caxias. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06043915 – ASSUNTO- CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS RCPN**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8060933, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 7977222, apresentado pelo sr. R/E do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR, juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele Delegatário, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no Serviço Extrajudicial do RCPN do 1º Distrito de Duque de Caxias. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Arquite-se. Antes, porém, recomenda-se ao sr. R/E encetar esforços no sentido de prosseguir com a digitalização do acervo cartorário. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06038749 – ASSUNTO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: DUQUE DE CAXIAS 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8061930, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 7977078, apresentado pela sra. Delegatária do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquela Delegatária, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**COMARCA DE NILÓPOLIS**

**PROCESSO SEI 2024-06053552 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: NILÓPOLIS U.I. HOSPITAL MATERNIDADE DOMINGOS LOURENÇO**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8090375, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8089656, apresentado pela sra. Delegatária do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correção, firmado por autodeclaração daquele Delegatário, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada na **Unidade Interligada Hospital Maternidade Domingos Lourenço**, vinculada ao Serviço Extrajudicial do RCPN do 1º Distrito de Nilópolis. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06056459 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: NILÓPOLIS 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8076151, dando conta de que a sra. Delegatária do Serviço Extrajudicial apresentou o relatório de correção firmado por autodeclaração, não tendo sido apontada qualquer irregularidade no relatório do fiscalizador -id. nº 8067322, HOMOLOGO a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no Serviço Extrajudicial do **1º Ofício de Justiça de Nilópolis**. Publique-se. Anote-se no sistema onde couber. Ao final, archive-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06056988 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA- PERSONAGEM: NILÓPOLIS 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8055629, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correção do index nº 8054722, apresentado pela sra. Delegatária do Serviço

Extrajudicial do em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correição, **HOMOLOGO** a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no **3º Ofício de Justiça de Nilópolis**. Publique-se. Anote-se, se couber. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

**PROCESSO SEI 2024-06054143 – ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA – PERSONAGEM: NILÓPOLIS RCPN**

**DECISÃO:** Tendo em vista a informação do Setor de Fiscalização e Disciplina do 4º NUR do index nº 8086856, dando conta de que não foram apontadas irregularidades no relatório de correição do index nº 8086810, apresentado pela sra. Delegatária do Serviço Extrajudicial em análise, conforme verificado no formulário do fiscalizador elaborado pela equipe do 4º NUR e juntado ao final do relatório de correição, firmado por autodeclaração daquela Delegatária, **HOMOLOGO** a Correição Geral Ordinária de 2024, realizada no 2º Distrito de Nilópolis. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Ao final, archive-se. Cumpra-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

#### COMARCA DE NOVA IGUAÇU-MESQUITA

**PROCESSO SEI 2023-06137780 – ASSUNTO: INSPEÇÃO JUDICIAL – PERSONAGEM: NOVA IGUAÇU I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**DECISÃO:** Considerando o relatório apresentado e a informação prestada pelo Setor de Fiscalização do 4º NUR; **Homologo** a Inspeção Anual de 2023 realizada na Serventia Serventia do I Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Autue-se cópia integral no sistema PJeCor. Ao final, archive-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

#### COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI

**PROCESSO SEI 2023-06134726 – ASSUNTO: INSPEÇÃO JUDICIAL- PERSONAGEM: 1ºVARA CRIMAL**

**DECISÃO:** Considerando o relatório apresentado e a informação prestada pelo Setor de Fiscalização do 4º NUR; **Homologo** a Inspeção Anual de 2023 realizada na Serventia Judicial da 1ª Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti. Publique-se. Anote-se no sistema SCOLWEB. Autue-se cópia integral no sistema PJeCor. Ao final, archive-se. Duque de Caxias, 04/06/2024.

### Nur 5

id: 8488572

#### 5º NÚCLEO REGIONAL DA CORREGEDORIA

Rua Otávio, Nº 150, Retiro - Volta Redonda  
CEP: 27283-420 – Telefone: (24) 2447-1882

**Juiz de Direito Dirigente: Dr. Marcelo Costa Pereira**

**COMARCAS INTEGRANTES: Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.**

#### Setor de Pessoal

E-mail: nur05pessoal@tjrj.jus.br

#### Atos e Despachos do Juiz de Direito Dirigente

#### - COMARCA DE BARRA DO PIRAÍ -

**PROCESSO: 2024-06047422 – ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA – PERSONAGEM: ANA MARIA DE FREITAS GONÇALVES – DESPACHO:** Tendo em vista o requerido e os Laudos Pericial e Social, **DEFIRO a prorrogação de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** em favor da servidora **ANA MARIA DE FREITAS GONÇALVES, TÁC. ATIVIDADE JUDICIÁRIA, MATR. 01/90.846**, lotada no Juizado da Violência Doméstica e Familiar c/ Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Barra do Piraí, com fulcro no art. 83, inciso XXI da Constituição Estadual c/c os arts. 1º, 2º, 3º e 6º da Lei 3.807/02, o Decreto Nº 14.870/90 e a Circular DESAU nº 009/2012, para acompanhamento de sua mãe – Edileuza Maria de Freitas Gonçalves, no período de **06/03/2024 a 05/03/2025 (365 dias)**, oficiando-se ao MM. Juiz de Direito da Serventia. Registre-se, officie-se e publique-se. Após, archive-se.

#### - COMARCA DE BARRA MANSÁ -

#### PORTARIA 54/2024

Submissão de servidor ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Externo - RETE

O Juiz Dirigente do 5º NUR, **Dr. Marcelo Costa Pereira**, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Provimento CGJ nº 07/2023, nos termos da **Resolução CM nº05/2021** e conforme o decidido no processo SEI nº **2024/06035974**;

**RESOLVE PRORROGAR** a submissão da servidora **CARLA ADRIANA MOREIRA FERREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA, MATR. 01/31.716**, ao **Teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE**, sem acréscimo de produtividade, pelo **prazo de 365 dias, a contar de 19/06/2024 e com término em 18/06/2025, combinado com a Redução de Carga Horária, na modalidade de redução de 50% da jornada, de acordo com a Lei nº 3807/2002**. Publique-se e anote-se.



- COMARCA DE RESENDE -

**PORTARIA 53/2024**

**Submissão de servidor ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Externo - RETE**

O Juiz Dirigente do 5º NUR, Dr. Marcelo Costa Pereira, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Provimento CGJ nº 07/2023, nos termos da Resolução CM nº05/2021 e conforme o decidido no processo SEI nº 2024/06064313;

**RESOLVE SUBMETER** a servidora **RENATA SERPA BRAGA, TEC. ATIVIDADE JUDICIÁRIA, MATR. 01/21.581**, ao Teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - **RETE**, sem acréscimo de produtividade, pelo **prazo de 30 dias, a contar de 03/06/2024, com término em 02/07/2024**. Publique-se e anote-se.

- COMARCA DE VOLTA REDONDA -

**PORTARIA 55/2024**

**Submissão de servidora ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Externo - RETE**

O Juiz Dirigente do 5º NUR, Dr. Marcelo Costa Pereira, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Provimento CGJ 07/2023, de acordo com o decidido nos autos do Processo 2024-06062114;

**RESOLVE PRORROGAR** a submissão da servidora **LAURALICE DE LIMA MARTINS, TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA, MATR. 01/22.741**, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - **RETE**, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/05/2024, com término em 24/11/2024**, mantida sua lotação na Vara Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Volta Redonda. Publique-se e anote-se.

**PORTARIA 56/2024**

**Submissão de servidor ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Externo - RETE**

O Juiz Dirigente do 5º NUR, Dr. Marcelo Costa Pereira, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Provimento CGJ 07/2023, de acordo com o decidido nos autos do Processo 2024-06063432;

**RESOLVE PRORROGAR** a submissão do servidor **GERSON MOURA MARTINS, TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA, MATR. 01/26.644**, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - **RETE**, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/05/2024, com término em 24/11/2024**, mantida sua lotação na 4ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda. Publique-se e anote-se.

**Nur 6**

id: 8487838

**6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça  
Campos dos Goytacazes**

Av. XV de Novembro, 289 – Campos dos Goytacazes-RJ - CEP: 28.035-100 - Tel.: (22) 27379600- Ramais: 9771/9772/9773/9774

**Atos e Despachos da Juíza Dirigente:  
Dra. Suzane Viana Macedo**

**Comarcas Integrantes: Campos dos Goytacazes, São João da Barra, São Fidélis, Conceição de Macabu, São Francisco do Itabapoana, Cambuci, Carapebus/Quissamã e Macaé.**

**Setor de Pessoal  
Direitos e Deveres  
Designação, Lotação e Movimentação**

**Processo 2024-06047933– Assunto: Anotação Plantão – Personagem:** Reinaldo Pires dos Santos, matrícula 01/19503 – **Despacho:** "(...) Assim, considerando que a atuação do Cartório Distribuidor, Contador e Partidor, nos períodos dos recessos forenses, não foram consideradas atividades típicas do Plantão Judiciário, não sendo concedidas aos servidores as anotações de plantão para os dias trabalhados, **indefiro** o pedido do presente feito. Publique-se. Cientifique-se o interessado. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos".

**Nur 9**

id: 8488491

**9.º Núcleo Regional – Nova Friburgo**

Avenida Euterpe Friburguense, 201 – Centro – Nova Friburgo – RJ  
Código – 1900900 - CEP 28605-130 – Telefax: (22) 2524-2174/2180  
Juiz Dirigente do 9º NUR: Dra. Simone Dalila Nacif Lopes  
*nur09pessoal@tjrj.jus.br*

COMARCAS INTEGRANTES: Bom Jardim - Cachoeiras de Macacu - Cantagalo - Carmo - Cordeiro - Duas Barras - Nova Friburgo - Santa Maria Madalena - São Sebastião do Alto - Trajano de Moraes.

**ATOS E DESPACHOS DO JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO 9º NUR**

*Dr. Márcio Ribeiro Alves Gava*

*Setor de Pessoal – Lotação, Movimentação e Designação – Direitos e Deveres*

**COMARCA DE CORDEIRO**

- **Processo SEI nº 2024-06052992** - **Assunto:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – **Personagens:** DR. ERLAN DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA – OAB/RJ 157.264 / VARA ÚNICA – **Despacho:** Mantenho a Decisão do index (8054650) pelos seus próprios fundamentos. Publique-se.

**Nur 11**

id: 8489944



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11º NÚCLEO REGIONAL – CABO FRIO**

**Dr. FÁBIO COSTA SOARES**

**Juiz de Direito Dirigente**

Rua Ministro Gama Filho, s/nº - Ed. Do Fórum – 4º andar  
CEP 28.908-090 – Braga – Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 2646-2759 – *E-mail:* nur11@tjrj.jus.br

**Comarcas Integrantes:** Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA**

*E-mail:* nur11fiscdisc@tjrj.jus.br

**COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**

**Processo SEI nº 2023-06148479** - Assunto: Inspeção Ordinária anual 2023. **Decisão:** Considerando as informações contidas nos autos, bem como o atendimento aos requisitos formais determinados pela Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, notadamente no que tange ao plano de ação elaborado pelo juízo para saneamento das não conformidades, HOMOLOGO a Inspeção Anual do ano-base 2023 do cartório da **1ª Vara da Comarca de Armação dos Búzios**, em cumprimento ao disposto no Aviso CGJ nº 634/2023, c/c os §§ 2º e 3º, do artigo 92 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Parte Judicial – Provimento CGJ 83/2022.

Registre-se que o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, deve ficar sob a orientação e responsabilidade do Magistrado Titular ou em Exercício no referido Juízo.

Anote-se no sistema SCOLWEB.

Autue-se cópia integral da mesma no PJe Cor (RAD-NUR-014).

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**Processo SEI nº 2023-06148510** - Assunto: Inspeção Ordinária anual 2023. **Decisão:** Considerando as informações contidas nos autos, bem como o atendimento aos requisitos formais determinados pela Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, notadamente no que tange ao plano de ação elaborado pelo juízo para saneamento das não conformidades, HOMOLOGO a Inspeção Anual do ano-base 2023 do cartório do **Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Armação dos Búzios**, em cumprimento ao disposto no Aviso CGJ nº 634/2023, c/c os §§ 2º e 3º, do artigo 92 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Parte Judicial – Provimento CGJ 83/2022.

Registre-se que o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, deve ficar sob a orientação e responsabilidade do Magistrado Titular ou em Exercício no referido Juízo.

Anote-se no sistema SCOLWEB.

Autue-se cópia integral da mesma no PJe Cor (RAD-NUR-014).

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

#### COMARCA DE SAQUAREMA

**Processo SEI nº 2023-06149141**- Assunto: Inspeção Ordinária anual 2023. **Decisão:** Considerando as informações contidas nos autos, notadamente no que tange ao plano de ação elaborado pelo juízo para saneamento das não conformidades (id.8078341), HOMOLOGO a Inspeção Anual do ano-base 2023 do cartório da **2ª Vara da Comarca de Saquarema**, em cumprimento ao disposto no Aviso CGJ nº 634/2023, c/c os §§ 2º e 3º, do artigo 92 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Parte Judicial – Provimento CGJ 83/2022.

Registre-se que o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, deve ficar sob a orientação e responsabilidade do Magistrado Titular ou em Exercício no referido Juízo.

Anote-se no sistema SCOLWEB.

Autue-se cópia integral da mesma no PJe Cor (RAD-NUR-014).

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**Processo SEI nº 2023-06149150** - Assunto: Inspeção Ordinária anual 2023. **Decisão:** Considerando as informações prestadas pelo magistrado presidente da correição ordinária, notadamente no que tange ao plano de ação em andamento no PJeCor 0000331-42.2021.200.0819 para saneamento das não conformidades (id.8080678), HOMOLOGO a Inspeção Anual do ano-base 2023 do cartório da **Central da Dívida Ativa da Comarca de Saquarema**, em cumprimento ao disposto no Aviso CGJ nº 634/2023, c/c os §§ 2º e 3º, do artigo 92 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Parte Judicial – Provimento CGJ 83/2022.

Registre-se que o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, deve ficar sob a orientação e responsabilidade do Magistrado Titular ou em Exercício no referido Juízo.

Anote-se no sistema SCOLWEB.

Autue-se cópia integral da mesma no PJe Cor (RAD-NUR-014).

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

id: 8490434

#### 11º Núcleo Regional – Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, s/n.º -

Ed. do Fórum – 4º andar – Braga

Cabo Frio – RJ - CEP 28908-090

Tels.: (22) 2646.2755/2756/2757/2759

e-mail: nur11@tjrj.jus.br

**Juiz de Direito Dirigente: Fábio Costa Soares**

**Comarcas Integrantes:** Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

#### ATOS E DESPACHOS DO MM JUIZ DIRIGENTE

#### SETOR DE PESSOAL

#### LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO - DIREITOS E DEVERES

**PORTARIA Nº 32/2024 - O MM. JUIZ DIRIGENTE DO 11º NUR**, no uso de suas atribuições e conforme o decidido nos autos do processo SEI nº 2024-06058180, **RESOLVE** designar a servidora **BRUNA MOURA DA SILVA BRUNO LUCENA**, Técnico de Atividade Judiciária, mat.01/33.306, lotada no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Armação dos Búzios para exercer a função de Encarregada pelo Expediente do referido Juizado, **a contar de 16/05/24 (data da solicitação)**. Publique-se. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 33/2024 - O MM. JUIZ DIRIGENTE DO 11º NUR**, no uso de suas atribuições e conforme o decidido nos autos do processo SEI nº 2024-06055758, **RESOLVE prorrogar a submissão da servidora MAURA CARDOSO SILVA DE ALMEIDA**, Técnico de Atividade Judiciária, mat.01/30.644 ao Teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE (*home office*), **pelo período de 18/06/24 a 17/06/25 (365 dias)**, devendo permanecer lotada no Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama, com fundamento na Resolução CNJ nº 227/2016 e no Provimento CGJ nº45/2022. Publique-se. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 34/2024 - O MM. JUIZ DIRIGENTE DO 11º NUR**, no uso de suas atribuições e conforme o decidido nos autos do processo SEI nº 2024-06064763, **RESOLVE prorrogar a submissão da servidora FLAVIA SOUZA FERREIRA ROSA**, Técnico de Atividade Judiciária, mat.01/26.931, Auxiliar de Gabinete I do Juízo ao Teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE (*home office*), pelo período de **21/06/24 a 20/06/25 (365 dias)** devendo ser mantida a lotação na 2ª Vara da Comarca de Armação dos Búzios, com fundamento na Resolução CNJ nº 227/2016 e Provimento CGJ nº45/2022. Publique-se. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 35/2024 - O MM. JUIZ DIRIGENTE DO 11º NUR**, no uso de suas atribuições e conforme o decidido nos autos do processo SEI nº 2024-06058165, **RESOLVE prorrogar a submissão do servidor ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, Analista Judiciário com especialidade de Assistente Social, mat.01/33.860 ao Teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE (*home office*), pelo período de **31/05/24 a 30/05/25 (365 dias)**, devendo ser mantida a lotação na ETIC do 11º NUR- Serviço Social, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 e da Resolução CM nº 05/2021. Publique-se. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

### **COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**Processo: 2023-06078002 – Assunto: Readaptação – Personagem: Samara Calderaro Martins, mat.01/21.510, lotada no NAROJA da Comarca de Armação dos Búzios – Decisão:** De acordo com o laudo médico-pericial emitido pelo Departamento de Saúde (DESAU) deste Egrégio TJRJ (index 7953807), **DEFIRO a READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, em **caráter definitivo**, em favor da servidora **SAMARA CALDERARO MARTINS**, Analista Judiciário com especialidade de Execução de Mandados, mat.01/21.510, lotada no NAROJA da Comarca de Armação dos Búzios, a contar da publicação, nos termos da Resolução nº 10/2013 do Conselho da Magistratura. Retifique-se o registro anterior de readaptação, apenas quanto à data final, que deverá passar de 01/08/24 para o dia anterior ao de publicação desta decisão. Comunique-se por mensagem eletrônica ao Juiz de Direito Coordenador em exercício do NAROJA da Comarca de Armação dos Búzios e ao Responsável Administrativo, o deferimento da prorrogação da readaptação funcional deferida à servidora, em **caráter definitivo**, enviando cópia do laudo médico pericial. Encaminhe-se cópia do laudo médico pericial à servidora, por mensagem eletrônica. Publique-se. Anote-se. Arquivem-se. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

### **COMARCA DE CABO FRIO**

**Processo: 2024-06007125 – Assunto: Readaptação – Personagem: Gisele Cristine Ponte Moraes Pedro, mat.01/31.786, lotada na ETIC do 11º NUR – Serviço Social – Decisão:** Considerando a informação do laudo médico-pericial de Readaptação Funcional (7965151), emitido por Junta Médica do Departamento de Saúde, e o Despacho da Diretora da Divisão Pericial (8103478), **DEFIRO o pedido de READAPTAÇÃO**, em **caráter não definitivo**, em favor da servidora **GISELE CRISTINE PONTE MORAIS PEDRO**, Analista Judiciário com especialidade de assistência social, matrícula nº 01/31786, lotada na Equipe Técnica Interdisciplinar Cível do 11º NUR – Serviço Social (Cabo Frio), **pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação deste deferimento**, nos termos dos artigos 49 e 51 do Decreto n.º 2479/79 c/c art. 3º, inciso I, e art. 4º, inciso I, da Resolução CM n.º 10/2013... Publique-se, anote-se. Após, arquivem-se. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**Processo: 2024-06029132 – Assunto: Readaptação (prorrogação) – Personagem: Bernardete Ferreira Fernandes, mat.01/20.801, lotada na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Cabo Frio – Decisão:** De acordo com o laudo médico-pericial emitido pelo Departamento de Saúde (DESAU) deste Egrégio TJRJ, **DEFIRO a prorrogação da READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, em **caráter definitivo**, em favor da servidora **BERNARDETE FERREIRA FERNANDES**, analista judiciário na especialidade em execução de mandados, matrícula n. 01/20.801, lotada na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Cabo Frio, a contar de 16/02/2024, nos termos da Resolução nº 10/2013 do Conselho da Magistratura. Comunique-se por mensagem eletrônica à Juíza de Direito Coordenadora da Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Cabo Frio e ao Encarregado pelo Expediente da referida Central, o deferimento da prorrogação da readaptação funcional deferida à servidora, em caráter definitivo, enviando cópia do laudo médico pericial. Encaminhe-se cópia do laudo médico pericial à servidora, por mensagem eletrônica. Publique-se. Anote-se. Arquivem-se. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**Processo: 2024-06063118 – Assunto: Requerimentos diversos (peticionamento intercorrente relacionado ao processo 2024-06009520) – Personagem: Marcelle Souza Felix, mat.01/32.234, lotada no Juizado Especial Cível de Cabo Frio – Advogada: Talita Bernardo da Silva, OAB/RJ 120.690 – Decisão:** Trata-se de Pedido de Reconsideração com Recurso Hierárquico interposto tempestivamente por MARCELLE SOUZA FÉLIX, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/32234, através de sua advogada, devidamente constituída, contra a decisão id. 7960104, nos autos do processo relacionado nº 2024-06009520. Recebo o recurso interposto (id. 8088532), por tempestivo. Considerando que o Laudo Médico-Pericial, assinado por três médicas peritas do Departamento de Saúde deste Eg. Tribunal de Justiça, não ratificou o diagnóstico apresentado pela servidora requerente, deixo de reconsiderar a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Dê-se ciência. Publique-se. Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, para apreciação do recurso hierárquico apresentado. Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

**Nur 13**

id: 8491995

**13º Núcleo Regional**  
**Rua Luís Carlos Prestes, s/n – 1º andar – Barra da Tijuca**  
**Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-055 – Tel. 3385-8731**  
**Juíza Dirigente: Dr<sup>a</sup> Juliana Kalichsztein**

**Setor de Pessoal**  
**Atos do Juíz Dirigente em exercício**  
**Dr. Flávio Silveira Quaresma**

**Processo nº 2024-06061075** – Assunto: Teletrabalho – Personagem: Luciana Penna Prado, mat. 01/30958 – DECISÃO: "...Considerando a delegação de competência atribuída pelo Provimento nº 07/2023, art. 1º e 2º, publicado no DJERJ no dia 09/02/2023, e preenchidos os requisitos constantes na Resolução nº 05/2021 do Conselho da Magistratura e Provimento CGJ nº 45/2022, **DEFIRO** a prorrogação da submissão da servidora **LUCIANA PENNA PRADO**, Analista Judiciário, matrícula nº 01/30958, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - RETE, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar de **29/06/2024 com término em 28/06/2025**, permanecendo lotada no XVII JEC da Regional de Bangu. **DEFIRO** a prorrogação da Redução de Carga Horária conforme Laudo Pericial ID 8117679 a contar de 29/06/2024 por 365 dias, com base na Resolução CM nº 05/2021 e Lei nº 3807/2002. Lavre-se o respectivo ato. Publique-se. Anote-se. Após, archive-se. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 081/2024

**A EXMA. JUÍZA DE DIREITO DIRIGENTE DO 13º NUR**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência, e de acordo com o decidido no processo SEI nº. **2024-06061075, R E S O L V E** prorrogar a submissão da servidora **LUCIANA PENNA PRADO**, Analista Judiciário, matrícula nº 01/30958, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - RETE, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar de **29/06/2024 com término em 28/06/2025**, permanecendo lotada no XVII JEC da Regional de Bangu.

**Processo nº 2024-06058051** – Assunto: Teletrabalho – Personagem: Nathalia Gomes de Abreu Silva, mat. 01/34066 – DECISÃO: "...Considerando a delegação de competência atribuída pelo Provimento nº 07/2023, art. 1º e 2º, publicado no DJERJ no dia 09/02/2023, e preenchidos os requisitos constantes na Resolução nº 05/2021 do Conselho da Magistratura, Resolução CNJ nº 227/2016 e Provimento CGJ nº 45/2022, **DEFIRO** a prorrogação da submissão da servidora **NATHALIA GOMES DE ABREU SILVA**, Analista Judiciário - Assistente Social, matrícula nº 01/34066, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - RETE, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar de **14/07/2024 com término em 13/07/2025**, permanecendo lotada no VII JVD da Regional da Barra da Tijuca. Lavre-se o respectivo ato. Publique-se. Anote-se. Archive-se. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 082/2024

**A EXMA. JUÍZA DE DIREITO DIRIGENTE DO 13º NUR**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência, e de acordo com o decidido no processo SEI nº. **2024-06058051, R E S O L V E** prorrogar a submissão da servidora **NATHALIA GOMES DE ABREU SILVA**, Analista Judiciário - Assistente Social, matrícula nº 01/34066, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - RETE, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar de **14/07/2024 com término em 13/07/2025**, permanecendo lotada no VII JVD da Regional da Barra da Tijuca.

**Fim do caderno I - Administrativo**